

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.	4
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 -	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- ADESÃO Nº 06/2023- PROCESSO Nº 60/2023	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
EDITAL N. 05/2023/CMDCA, CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES	8
EDITAL Nº 06/2023/CMDCA, DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-022/2023-SRP.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-022/2023-SRP.	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-022/2023-SRP.	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE-022/2023-SRP.	18
DECRETO N.º 49/2023	20
DECRETO N.º 50/2023	20
DECRETO N.º 51/2023	20
DECRETO N.º 52/2023	20
DECRETO N.º 53/2023	21
PORTARIA Nº 60/2023	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023	22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 SEMAD. CONTRATO Nº 1508.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2023.	26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	26
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	27
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PE Nº 30/2023	27
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 38/2023.	27
PORTARIA Nº 332/2023	27
PORTARIA Nº 336/2023	27
PORTARIA Nº 338/2023	27
PORTARIA Nº 339/2023	28
PORTARIA Nº 339/2023	28
PORTARIA Nº 340/2023	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 389/2023	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 392/2023	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	29
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103, 104, 105, 106, 107 E 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017	29
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103, 104, 105, 106, 107 E 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	31
JUSTIFICATIVA DE ALETRAÇÃO DO PROJETO DE LEI	31
LEI Nº 10/2023	32
RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2021	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	33
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PMC	33
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-SEMAFIPU/PMC	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	34
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	34
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	34
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
DECRETO Nº 020 - 2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
DECRETO Nº 61/2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	36
AVISO DE LICITAÇÃO PE032/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	36
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023	36
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066.1/2023 J D C FREITAS	36
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 080/2019 A. A. B. LIMA ME	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	37
PORTARIA Nº 054/2023/PMJ-GAB.	37
PORTARIA Nº 053/2023/PMJ-GAB.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
EDITAL Nº 05/2023-LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL	38
LEI COMPLEMENTAR. Nº 195/2022 EMPRESA SELECIONADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CINEMA ITINERANTE EDITAL N 003/2023	39
PORTARIA Nº 058/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO FRANCINETE MARIA DOS S. FERREIRA	39
PORTARIA Nº059/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALDAIRES SANTOS LEONEL	40
PROJETO SELECIONADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CURTA METRAGEM NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA. EDITAL N 004/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.01/2023	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.02/2023	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.03/2023	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.04/2023	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.05/2023	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.07/2023	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	70
EDITAL DE RESULTADO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL. PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	71
EDITAL Nº 001/2023 - SEMED, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	71
EXTRATO DO CONTRATO 330/2023	78
EXTRATO DO CONTRATO 331/2023	78
EXTRATO DO CONTRATO 332/2023	78
EXTRATO DO CONTRATO 333/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO 334/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO 335/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO 336/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO 337/2023	79
EXTRATO DO CONTRATO 338/2023	80
PORTARIA N.º 45, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PA Nº 536/2022. PE Nº 023/2023-CPL	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - PA Nº 103/2023-PMM	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	83
PORTARIA Nº 096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	83
PORTARIA Nº 097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	84
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023	84
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022	86
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022	86
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PENALIDADE - REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	86

AVISO DE LICITAÇÃO	86
AVISO DE LICITAÇÃO	86
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	86
CONTRATO Nº 2023376/2023	86
CONTRATO Nº 2023377/2023	87
CONTRATO Nº 2023378/2023	87
CONTRATO Nº 2023379/2023	87
CONTRATO Nº 2023380/2023	87
CONTRATO Nº 2023381/2023	87
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	88
RESOLUÇÃO Nº 03 DE AGOSTO DE 2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2023	88
EDITAL Nº. 004/2023 - APOIO A SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	92
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	92
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	94
PORTARIA Nº 100/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.	94
PORTARIA Nº 101/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.	94
PORTARIA Nº 102/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	94
PORTARIA Nº 103/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	95
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023	95
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023	96
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICÍPIOS EM 21 DE SETEMBRO DE 2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	98
DECRETO Nº 085/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.	98
LEI 0248/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	99
DECRETO Nº 113/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 195	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	104
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	104
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	105
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.	105
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.	105
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	106
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023	106
LEI MUNICIPAL Nº 090/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493.483.01/2023.	119
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023/CPL.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT	119
PORTARIA Nº 195 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	119
PORTARIA/SEMED Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	121
DECRETO Nº 202 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023 - AUTOCLAVE	122
LEI ORDINÁRIA Nº 613, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.	122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, o Sr. **Nivaldo Araújo de Jesus**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434/2022 que dispõe sobre o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO a Portaria GM MS 1135/23 de 18 de agosto de 2023, e sua retificação publicada em 18/06/2023.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, destinados ao custeio de despesas com a manutenção dos profissionais da enfermagem, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 020800 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0016 - ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.219 - REMUNERAÇÃO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES E PARTEIRAS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 180.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.605.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 180.00,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 100.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 50.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.500.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 660.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação.

ÓRGÃO: 020800 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 105.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 125.605,90
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 77.545,36
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 138.687,00
TOTAL		R\$ 447.338,26

ÓRGÃO: 020800 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0016 - ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 82.661,74
TOTAL		R\$ 212.661,74

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado executar suplementação as dotações criadas nesta autorização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de 01/08/2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, E CUMPRÁ-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 27285775433c37a14f1b8a86e27eea01

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 19 DE SETEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3189 ISSN 2763-860X. **Onde se lê:** valor total de R\$ 1.360.222,16 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). **LEIA SE:** valor total de R\$ 1.360.222,16 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 42553d751ed26d1b9eb212edab0c3cb6

equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.- MA..VALOR TOTAL: R\$ 139.522,32 (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 19.572.0029.2026.0000 - ADQUIRIR E MANTER BENS E SERVIÇOS PARA ODESENVOLVIMENTO DIGITAL E TECNOLÓGICO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. P/CONTRATADO: Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c314df27f77e19bae44f1745f78fc9bd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023- Pregão Eletrônico nº 17/2023- Processo nº 41/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-EPP; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0006.2118.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Antonio Leonardo Ferreira Santos - Representante Legal. Alcântara - MA, 22 de agosto de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 08131169bde71c3b571e27a04bb5f73c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 /2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo nº 43/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.- MA..VALOR TOTAL: R\$ 34.594,38 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2117.0000 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/CONTRATADO: Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bc47d144bbd31b179d882eefde6fd3fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107 /2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo nº 43/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109 /2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo nº 43/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMIENTOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.- MA. VALOR TOTAL: R\$ 13.791,81 (treze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0029.2083.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL E TECNOLÓGICO DA GESTÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADO: Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 83feee77a4577e80aaae5406ff254e25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110 /2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Processo nº 43/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA.- MA.VALOR TOTAL: R\$ 97.549,56 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. P/CONTRATADO: Sr. Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6ad364b0ae0e64976ad08b49616aeb7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023- Pregão Eletrônico nº 20/2023- Processo nº 55/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para a Escola de Música Josias Ribeiro Tavares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alcântara/MA..VALOR TOTAL: R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.367.0004.2074.0000 QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE STN 1.540.00 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Mauricio Machado de Souza - Representante Legal. Alcântara - MA, 04 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b2f95b180781dd728663c5be0987e338

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- ADESÃO Nº 06/2023- PROCESSO Nº 60/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- Adesão nº 06/2023- Processo nº 60/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA e a empresa INSTITUTO ALVORECER; OBJETO: Contratação mediante adesão à ata de registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços terceirização de mão de obras para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 359.720,00 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085.0000 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0.301.0015.2085.0000 IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa. P/ CONTRATADO: Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa - Representante Legal. Alcântara - MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4cde05aaf03e2dc003cf26b5cf264b62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, Processo Administrativo nº.49/2023, do tipo MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, que tem como objeto Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais para atender a demanda do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 05/10/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 21 de setembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f27ab1f084d8fb1eb10a7d965d5d973b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIELA RODRIGUES SILVA**, brasileira, solteira, comerciar, portadora da carteira de identidade nº 1.381.184 - SSP-TO, inscrita no CPF nº 040.644.143-06, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 318,47m²** (trezentos e dezoito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), Perímetro (m): 84,01 (oitenta e quatro metros e um centímetro lineares), localizado na BR 235, S/N, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.367,6750m e E 397.541,7210m, situado na divisa da área de matrícula 1208, de propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com área de Posse do Sr. James Dean Ferreira de Sousa, deste segue confrontando com área de Posse do Sr. James Dean Ferreira de Sousa, com o azimute de 93°12'09" e distância 32,00 m, até o vértice M-2; deste segue confrontando com a área de matrícula 3914 de propriedade da Sra. Halia Maria, com o azimute de 189°19'03" e distância 10,00 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com a BR 235, com o azimute de 273°12'09" e distância 32,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de matrícula 1208 de propriedade do Sr. Antonio José Borges da Fonseca, com o azimute de 09°19'03" e distância de 10,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT

Nacional nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211191593, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 20.382,08** (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 19 de setembro de 2023, Numero/Controle da Certidão: 47E5D5A6BCF4D3A4.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 19 de setembro de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Daniela Rodrigues Silva** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 19 de setembro de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c68868ae8b1c029b18f1a05d84306832



**EDITAL N. 05/2023/CMDCA, CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS,
PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES**

EDITAL N. 05/2023/CMDCA, CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ato Parnaíba/MA, na forma da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 04/2023 do CMDCA de Ato Parnaíba /MA:

I - Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Ato Parnaíba /MA no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II - Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Ato Parnaíba, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Câmara Municipal de Vereadores .

III - No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV - Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, às 16h, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Praça Homerino Duarte Segadilha, S/N, Centro, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V - Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 9h, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Praça Homerino Duarte Segadilha, S/N, Centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no Edital/Nº 01/2023/CMDCA, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 031, de 18 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 039, de 20 de março de 2015, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

SEÇÃO Nº 01: ESCOLA MUNICIPAL MARLY SARNEY

NOME	CPF	FUNÇÃO
Nória Ney Vieira Alves		Presidente
Kaceandra Limeira Reis		Secretária
Jeana Borges de Oliveira		Mesário
Anderson Pereira Dias		Escrutinador

SEÇÃO Nº 02: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

NOME	CPF	FUNÇÃO
Zaira Maria Alves de Sousa		Presidente
Vinicius Haran Costa Maciel		Secretária
Graciela Carvalho Viana		Mesário
Leiliane Castro Dos Reis		Escrutinador

SEÇÃO Nº 03: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO NÉRIS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Eliana Galvão Neves		Presidente
Neusanira de Almeida França		Secretária
Mariene De Sousa Reis		Mesário
Isabella Carvalho Santos		Escrutinador

SEÇÃO Nº 04: UNOVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

NOME	CPF	FUNÇÃO
Edna Célia Gama de Araújo		Presidente
Camila do Nascimento Mota		Secretária
Maira Vieira de Sousa		Mesário
Iaciara noqueira reis		Escrutinador

Alto Parnaíba/MA, 25 de setembro de 2023.

Elizia Lustosa de Sousa
Presidente CMDCA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 26c399c099118e35af282a6a3d85cfc3

EDITAL Nº 06/2023/CMDCA, DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES.

EDITAL Nº 06/2023/CMDCA, DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Alto Parnaíba/MA para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Parnaíba, na forma da Resolução nº 05/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA.

A votação do processo de escolha ocorrerá no dia (data), no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO URNA RECEPTORA	SEÇÕES ELEITORAIS
ESCOLA MUNICIPAL MARLY SARNEY	01
ESC. MUN. SÃO JOSÉ	02
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO NÉRIS	03
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA	04

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III - O voto é facultativo;

IV - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V - Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI - Não será permitido o voto por procuração;

VII - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:





NÚMERO	NOME
10	SEGIO MULLER
11	MARIA JOSÉ CARVALHO
13	ADÃO CASTELO BRANCO
14	RAIMUNDO BARRIGA
15	AURIAN LUSTOSA
16	LUCIANO OLIVEIRA
17	CEICA DO GABRIEL
18	WILLIAM FERRER
19	DAZINHA
20	RONILSON BORGES

Alto Parnaíba2MA, 25 de setembro de 2023.

Elizia Lustosa de Sousa
Presidente CMDCA

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d5bbbb4062eeca39b606225f61e13b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-022/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031843/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de

vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR .

- Razão Social: **J B ARAUJO DA SILVA**
- CNPJ: 24.977.628/0001-00
- Endereço completo: Rua Gustavo Barbosa, nº 373, Corrente, Chapadinha/MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **JOÃO BATISTA ARAÚJO DA SILVA**
- CPF: 786.724.302-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA/FAB.	VAL./GARANTIA	UNIT	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml	5000	CX	DULAGO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 44,50	R\$ 222.500,00





2	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL - Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções, excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de 500ml, caixa com 12 litros.	270	CX	ASSEPTGEL	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 111,89	R\$ 30.210,30
---	---	-----	----	-----------	---	------------	---------------

3	AMACIANTE - composição: cloreto de dialquil dimetil anônimo, 1 litro.	375	UND	SUPREMA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 10,89	R\$ 4.083,75
---	---	-----	-----	---------	---	-----------	--------------

6	BALDE - CAP. 60L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 60 litros	225	UND	ARQPLAST	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 75,49	R\$ 16.985,25
---	--	-----	-----	----------	---	-----------	---------------

13	BALDE COM TAMPA 20 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	150	UND	ARQPLAST	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 49,54	R\$ 7.431,00
----	---	-----	-----	----------	---	-----------	--------------

16	CESTO quadrado com tampa vai e vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros, na cor marfim.	420	UND	PLASTICO LUMAR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 194,81	R\$ 81.820,20
----	---	-----	-----	----------------	---	------------	---------------

18	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	600	UND	PLASTICO LUMAR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 250,99	R\$ 150.594,00
----	--	-----	-----	----------------	---	------------	----------------

19	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 30 Litros.	600	UND	PLASTICO LUMAR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 90,99	R\$ 54.594,00
----	---	-----	-----	----------------	---	-----------	---------------

26	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml	375	CX	OI	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 176,81	R\$ 66.303,75
----	--	-----	----	----	---	------------	---------------

36	ESPONJA MULTIUSO (LÃ DE AÇO) - Especificação: de limpeza material lâ de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/112 unidades)	600	FD	ASSOLAN	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 54,62	R\$ 32.772,00
----	--	-----	----	---------	---	-----------	---------------

41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica) - Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenaoh, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	1500	UND	SATURNO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 32,33	R\$ 48.495,00
----	---	------	-----	---------	---	-----------	---------------



48	LUVA DE LIMPEZA, em borracha de látex natural, tamanho GRANDE, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	2100	PAR	SANRO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 11,31	R\$ 23.751,00
53	PANO DE LIMPEZA, material 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.	4500	UND	CRISTAL	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 5,45	R\$ 24.525,00
57	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	968	FD	SCARLA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 54,42	R\$ 52.678,56
61	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO - com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo de rodo, com sistema de borracha com canto vivo, que permite recolher líquidos de 62 cm de largura de borracha de lata durabilidade.	150	UND	BETTANI	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 65,72	R\$ 9.858,00
69	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	1310	FD	DELTA PLASTICO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 79,55	R\$ 104.210,50
71	SACO PARA LIXO 50 LITROS - Especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	1310	FD	DELTA PLASTICO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 98,41	R\$ 128.917,10

76	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	900	UND	SANTA MARIA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 13,15	R\$ 11.835,00
TOTAL						R\$	1.071.564,41

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR R\$ 1.071.564,41 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a

apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

J B ARAUJO DA SILVA

CNPJ: Nº 24.977.628/0001-00

Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**

Representante Legal

CPF: 786.724.302-04

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6af5be9325d0e22287c45d2f4bf04ec1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE-022/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031843/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos

autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: **FORNECEDOR ..**

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: 01.412.788/0001-06
- Endereço completo: RUA MARCELINO MONTELES, Nº 241,CENTRO
- CEP: 65.525-000
- Nome do representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO
- CPF: 775.077.703-20

Item	Especificações do Produto	Quant.	Unid.	Marca/Fáb.	Val./Garantia	Unit.	Total
4	AVENTAL - Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m.	750	UNID.	NEVES	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 11,80	R\$ 8.850,00



8	BALDE COM ALÇA 10 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros	450	UNID.	ARQPLAST	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 9,49	R\$ 4.270,50
10	BALDE COM ALÇA 15 LITROS. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta.	300	UNID.	ARQPLAST	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 15,51	R\$ 4.653,00
12	BALDE COM TAMPA 100 LITROS. Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	225	UNID.	ARQPLAST	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 113,64	R\$ 25.569,00
15	CERA LIQUIDA 1 LITROS - Especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservantes, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	45	CX	POLIFLOR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 75,66	R\$ 3.404,70

25	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	1125	UNID.	LEVE BRISA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 6,20	R\$ 6.975,00
29	ESCOVA SANITÁRIA com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	375	UNID.	SANILUX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 17,79	R\$ 6.671,25

30	ESCOVA DE UNHA	75	UNID.	CONDOR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 8,00	R\$ 600,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, c/ cerdas de nylon macia, com 03 Fileiras, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentifrício	375	UNID.	SORRISO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 7,78	R\$ 2.917,50
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	495	UNID.	SANILUX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 13,59	R\$ 6.727,05
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLASTICO - Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	150	UNID.	SANILUX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
37	ESPONJA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	4500	UNID.	WISH	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM - Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	2250	UNID.	CRISTAL	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 4,70	R\$ 10.575,00



39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM - Especificação: material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	1500	PCT	NOBBY	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
----	---	------	-----	-------	--	----------	--------------

					quando for aplicavel no produto.		
--	--	--	--	--	----------------------------------	--	--

40	GUARDANAPO DE PAPEL de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm.	2250	PCT	NOBBY	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
----	--	------	-----	-------	---	----------	---------------

42	INSETICIDA AEROSSOL - Especificação: ingredientes ativos: Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. com aroma.	2250	UNID.	SBP	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 13,89	R\$ 31.252,50
----	--	------	-------	-----	---	-----------	---------------

43	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	1875	UNID.	DULAGO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 6,40	R\$ 12.000,00
----	---	------	-------	--------	---	----------	---------------

44	LIMPA VIDROS 500 ML - Especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho embalagem plástica com 500 ml	365	UNID.	SUPREMA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 13,89	R\$ 5.069,85
----	---	-----	-------	---------	---	-----------	--------------

47	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	300	UNID.	POLIFLOR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
----	---	-----	-------	----------	---	-----------	--------------

59	RODO PUSH GRANDE - Especificação: dimensões: 51,8x3,5x9,5 com perfil de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para fixar pano	225	UNID.	BETTANI	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 61,85	R\$ 13.916,25
----	---	-----	-------	---------	---	-----------	---------------

62	ROLO DE PAPEL SULFITE P/ PLOTTER A2	15	UNID.	REPORT	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 52,00	R\$ 780,00
----	-------------------------------------	----	-------	--------	---	-----------	------------

66	SABONETE 90 gramas - Especificação: aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal	1125	UNID.	LUX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 7,00	R\$ 7.875,00
----	--	------	-------	-----	---	----------	--------------

67	SABONETE LÍQUIDO - apresentação em embalagem PET, com 500 ml, antibacteriano, fragrâncias diversas.	150	UNID.	LUX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
----	---	-----	-------	-----	---	-----------	--------------

68	SACO PARA LIXO 15 LITROS - Especificação: capacidade 15 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	795	FD	DELTA PLASTICO	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicavel no produto.	R\$ 45,87	R\$ 36.466,65
----	--	-----	----	----------------	---	-----------	---------------



75	TOUCA DE CABELO, embalagem com 1.000 unidades	5	PCT	PROVEMAX	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 52,00	R\$ 260,00
77	VASSOURA DE PIAÇAÇA, com cabo de madeira.	375	UNID.	RAINHA PREDILETA	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 10,84	R\$ 4.065,00
80	VELA DE FILTRO - Vela / Refil com carvão ativado blindado para torneira filtro.	450	UNID.	ACQUAMAR	prazo de validade e garantia contida na embalagem do produto de acordo com a fabricante ou quando for aplicável no produto.	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
TOTAL							R\$ 247.378,25

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR R\$ 247.378,25 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Anapurus - MA, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
ORGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
Representante Legal
CPF: 775.077.703-20
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 68c71c991887ebc4a7b632321fbf4d27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE-022/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031843/2023**, bem como, a





classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: **FORNECEDOR .**

- Razão Social: **I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**
- CNPJ: 30.606.368/0001-69
- Endereço completo: ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, BAIRRO: PAXICA, TUTOIA/MA
- CEP: 65580-000
- Nome do representante legal: **IGOR JOSE COSTA DO**

NASCIMENTO

- CPF: 017.007.483-86

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
5	BALDE - CAP. 50L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 50 litros	300	Unidade	forteplast	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	450	Unidade	forteplast	R\$ 145,00	R\$ 65.250,00
9	BALDE COM ALÇA 12 LITROS. Especificação: em material plástico 12 litros reforçado na cor preta observação: com alça, diversas cores.	375	Unidade	forteplast	R\$ 11,49	R\$ 4.308,75
11	BALDE COM ALÇA 20 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	300	Unidade	forteplast	R\$ 22,54	R\$ 6.762,00
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. Composição: Base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de Centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros.	150	unidade	forteplast	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor marfim.	450	Unidade	inplast	R\$ 15,10	R\$ 6.795,00
20	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 50 Litros.	750	Unidade	inplast	R\$ 79,00	R\$ 59.250,00
21	CREME DENTAL, com 50 mg.	1500	Unidade	sorriso	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00





23	DESINFETANTE 5 LITROS- Especificação: com aroma de pinho galão 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida.	1125	Galão	kalipto	R\$ 21,80	R\$ 24.525,00
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml.	750	Unidade	sany	R\$ 8,13	R\$ 6.097,50

28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	375	Unidade	alklin	alklin	R\$ 8,80	R\$ 3.300,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentífrico uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	300	Unidade	colgate	colgate	R\$ 3,10	R\$ 930,00
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	375	Unidade	alklin	alklin	R\$ 8,60	R\$ 3.225,00
46	LIXEIRA - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade 15 litros	750	Unidade	inplast	inplast	R\$ 29,10	R\$ 21.825,00
49	LUVA DE LIMPEZA em borracha de látex natural, tamanho MÉDIA, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	1500	Par	talge	talge	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
51	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	225	Unidade	copapel	copapel	R\$ 18,40	R\$ 4.140,00

52	PÁ COLETORA LIXO C/CABO - Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	365	Unidade	copapel	copapel	R\$ 16,60	R\$ 6.059,00
58	PILHA ALCALINA AAA, embalagem com 02 unidades.	300	UNIDADE	duracel	duracel	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
60	RODO DE MADEIRA 40 CM - Especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	750	Unidade	Odim	Odim	R\$ 14,70	R\$ 11.025,00
63	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	1125	Caixa	ala	ala	R\$ 170,00	R\$ 191.250,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA 100G - Especificação : conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	1170	Pacote	ala	ala	R\$ 23,00	R\$ 26.910,00
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Especificação: capacidade 100 litros, apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	1680	Fardo	Vip	Vip	R\$ 251,00	R\$ 421.680,00
72	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	150	Fardo	Vip	Vip	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
73	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	150	Fardo	Vip	Vip	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
74	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	150	Fardo	vip	vip	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
78	VASSOURA 35 CM - Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	600	Unidade	premium	premium	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
79	VASSOURÃO 40 CM - Especificação: 40 cm, cabo c/ cepa de madeira e cabo reto pacotes c/ 6 peças, cabo grosso 28mm. Fio longo de 12cm. cabo: 1,40 metros	150	Pacote	premium	premium	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
							R\$ 966.844,25

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR R\$ 966.844,25



(novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.606.368/0001-69

Sr. **IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO**

Representante Legal

CPF: 017.007.483-86

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR

Código identificador: 45f343ed08275ede8cc8002fe89e7ac9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE-022/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14031843/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo: **FORNECEDOR.**

- Razão Social: **FRANCINALDO FONSECA LTDA**
- CNPJ: 35.849.239/0001-15
- Endereço completo: AV CONTORNO SUL Nº 25, QUADRA 26 - PARQUE JAGUAREMA - PACO DO LUMIAR - MA
- CEP: 65.130-000
- Nome do representante legal: **FRANCINALDO FONSECA**
- CPF: 460.830.143-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	DESINFETANTE 1000 ML - Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 1000 ml	FC	Caixa	6000	R\$ 27,00	R\$ 162.000,00
27	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml	PRINCES A	Caixa	900	R\$ 27,22	R\$ 24.498,00
45	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, caixa c/20 und.	RADEX	CX	115	R\$ 118,00	R\$ 13.570,00
50	LUVA PARA LIMPEZA em látex natural, cano longo com forro e antiderrapante (tamanho G e M)	TALGE	Par	375	R\$ 3,88	R\$ 1.455,00
54	PANO DE COPA 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ESPÍRITO SANTO	Unidade	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
55	Pano para limpeza de chão: saco branco tamanho 47x70cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	MALHA GROSSA	Unidade	2363	R\$ 2,26	R\$ 5.340,38
56	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: neutro, branco, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT BR 15464-2:2007. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades	FAMÍLIA	Fardo	3735	R\$ 44,90	R\$ 167.701,50

65	SABAO PÓ - Especificação : biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g	MARILUX	Caixa	3500	R\$ 33,35	R\$ 116.725,00
TOTAL						R\$ 497.589,88

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 497.589,88 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus

anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

FRANCINALDO FONSECA LTDA

CNPJ nº 35.849.239/0001-15

Sr. **FRANCINALDO FONSECA**

Representante Legal

CPF: 460.830.143-87

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3a48b272e60934c23a5a2ad0b5070156*

DECRETO N.º 49/2023

DECRETO N.º 49/2023

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, inscrita no CPF n.º 002141233-24, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 248edee4ad2f7c802d70d887d4e955d3*

DECRETO N.º 50/2023

DECRETO N.º 50/2023

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar ANNE CAROLYNE DO NASCIMENTO MONTELES, inscrita no CPF n.º 002141043-70 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: bbcf3de51d847521f67312ecc2c745fb*

DECRETO N.º 51/2023

DECRETO N.º 51/2023

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR, inscrito no CPF n.º 059292633-88 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e39aa32b8bd71b88b07e90a860e99a0*

DECRETO N.º 52/2023

DECRETO N.º 52/2023

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR, inscrito no CPF n.º 059292633-88 ao cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b9d85b56bd227918dd0ac9012aac7191*

DECRETO N.º 53/2023

DECRETO N.º 53/2023

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia ANNE CAROLYNE DO NASCIMENTO MONTELES, inscrita no CPF n.º 002141043-70 ao cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c05f023550332adf2b7192f878086c05*

PORTARIA Nº 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA, e, dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal,

CONSIDERANDO que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR no serviço público municipal **MARIA GORETE SOUSA ARAUJO**, CPF nº **028.901.153-13**, no cargo de **A.OS.D.** com data de admissão em 01/01/1983, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal 138/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 12 de setembro de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7109d0fb353c3422de61c6bd9dedf2bb*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 14031843/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades, da Secretaria municipal de Administração do município de Anapurus/MA

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

**J B ARAUJO DA SILVA LTDA: CNPJ : 24.977.628/0001-00
PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:01.412.788/0001-06**

**I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ:
30.606.368/0001-69**

FRANCINALDO FONSECA LTDACNPJ : 35.849.239/0001-15

Valor global homologado R\$ 2.783.376,79 (dois milhões e setecentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Anapurus - MA, em 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.01/2023

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ nº 01.612.534/0001-31, com sede na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, BACURITUBA -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Sr. Leônidas De Jesus Barros Costa, - Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura, CPF nº 022.267.343-50, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.455.809/0001-57

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA GERTULIO VARGAS,15, CENTRO, SÃO VICENTE FERRER/MA EMAIL:ribamotosrm@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES

CÉDULA DE IDENTIDADE: 000051371096-5

CPF: 632.367.023-20
CARGO: EMPRESÁRIO

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
2456	ORSE	Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	Equipamento	H	210	R\$ 137,99	R\$ 28.977,90	9,72	9,72
12776	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	Material	UN	18	R\$ 387,00	R\$ 6.966,00	9,13	18,85
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	720	R\$ 28,69	R\$ 20.656,80	7,13	25,97
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	150	R\$ 134,00	R\$ 20.100,00	6,70	32,67
6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Material	UN	48	R\$ 179,99	R\$ 8.639,52	5,99	38,66
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	720	R\$ 23,00	R\$ 16.560,00	5,73	44,39
12774	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	Material	UN	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	4,87	49,26
88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	600	R\$ 21,99	R\$ 13.194,00	4,48	53,74
00003798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Material	UN	120	R\$ 59,99	R\$ 7.198,80	4,29	58,03
2961	ORSE	Suporte p/luminária CW-450 de 1a 4 pétalas (Tecnolux ou similar)	Material	UN	18	R\$ 479,99	R\$ 8.639,82	4,08	62,11
00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	5	R\$ 2.024,99	R\$ 10.124,95	4,00	66,11
2941	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Iluminação	UN	5	R\$ 1.850,99	R\$ 9.254,95	3,66	69,77
5896	ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	Equipamento	H	960	R\$ 9,99	R\$ 9.590,40	3,27	73,04
88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	240	R\$ 25,99	R\$ 6.237,60	2,13	75,17
421	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	Material	M	300	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00	1,95	77,12
10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V ?NF	Material	UN	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00	1,86	78,97
00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	180	R\$ 22,99	R\$ 4.138,20	1,56	80,53
586	ORSE	Chave blindada 3 x 100a	Material	UN	5	R\$ 686,99	R\$ 3.434,95	1,53	82,06
2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm	Material	UN	300	R\$ 13,54	R\$ 4.062,00	1,48	83,54
00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	12	R\$ 305,99	R\$ 3.671,88	1,36	84,91
420	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	Material	M	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00	1,34	86,25
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00	1,29	87,53

1035	ORSE	Fusível "nh" tala 2	Material	UN	18	R\$ 189,99	R\$ 3.419,82	1,27	88,80
298	ORSE	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	Material	UN	60	R\$ 48,99	R\$ 2.939,40	0,97	89,78
10521	ORSE	Lampada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	Luminárias Internas	UN	90	R\$ 27,58	R\$ 2.482,20	0,94	90,72
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	0,93	91,66
00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	60	R\$ 36,99	R\$ 2.219,40	0,82	92,48
12884	ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo encaixe e etiqueta nacional de conservação de energia	Material	UN	120	R\$ 17,79	R\$ 2.134,80	0,80	93,28
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00	0,77	94,05
2633	ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	Material	M	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	0,68	94,72
3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	M	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00	0,64	95,36
00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	Material	UN	18	R\$ 73,99	R\$ 1.331,82	0,49	95,85
204	ORSE	Armação secundária 1 estribo	Material	UN	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70	0,49	96,34
00034714	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Material	UN	18	R\$ 70,99	R\$ 1.277,82	0,48	96,82
00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40	0,47	97,29
00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	12	R\$ 102,99	R\$ 1.235,88	0,46	97,75
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	30	R\$ 37,98	R\$ 1.139,40	0,45	98,20
3803	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	M	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00	0,43	98,63
978	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	Material	UN	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50	0,24	98,87
00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	26	R\$ 16,54	R\$ 430,04	0,18	99,06
2635	ORSE	Conector amp cinza - 880557-1 CONECTOR AMP CINZA - 880557-1	Material	UN	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40	0,17	99,23
2634	ORSE	Conector amp verm/bran - 444033-1 CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	Material	UN	58	R\$ 8,59	R\$ 498,22	0,17	99,40
880	ORSE	Elo fusível 1 h, 500 mm Elo fusível 1h comp= 500mm	Material	UN	30	R\$ 13,59	R\$ 407,70	0,13	99,53
882	ORSE	Elo fusível 3 h, 500 mm Elo fusível 3h comp.=500mm	Material	UN	30	R\$ 13,59	R\$ 407,70	0,13	99,67
00002386	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	16	R\$ 20,59	R\$ 329,44	0,12	99,79
8928	ORSE	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Material	UN	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	0,09	99,89
00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	15	R\$ 12,39	R\$ 185,85	0,07	99,96
00000417	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	Material	UN	28	R\$ 4,04	R\$ 113,12	0,04	100,00

Valor Global R\$ 230.737,88 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA (MA), 20 de setembro de 2023.

LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador

RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.455.809/0001-57
Licitante Vencedor

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 SEMAD. CONTRATO Nº 1508.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2023.

EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 SEMAD. CONTRATO Nº 1508.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **LIV CONSULTORIA ARQ CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ SOB O Nº 50.593.481/0001-64. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO. VALOR R\$ **17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE DE RECURSO 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 0 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.334.642,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **15 DE AGOSTO DE 2023**. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ELI SENNA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **LIV CONSU**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 92ac7cea45bfc8c566befd03d253ba74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **Data e horário do início da disputa: 04/10/2023 (quatro de outubro) às 10:00 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 20 de setembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 110db87d0c3369b292f23592da00f78a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para a assessoria técnica e pedagógica para formação continuada da equipe escolar da rede municipal de ensino. **Data e horário do início da disputa: 04/10/2023 (quatro de outubro) às 14:00 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 20 de setembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 27391e6100f63525f2e0d995582aad04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNCIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE BREAK.** **Data e horário do início da disputa: 05/10/2023 (cinco de outubro) às 08:30 horas.** Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 20 de setembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 28ae345b1eb448efb7fe3134ea80bf3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PE Nº 30/2023

ATO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA **CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 20 de setembro de 2023, Ano XVII, Nº 3190, página 8. Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dd1c305c1dbebc32915e3e673fea7bef

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 38/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023	Data/Hora de Abertura 09/10/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos - EJA para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de referência.	

Balsas - MA, 21 de setembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ea5c81bb2b3b185714d9eec6546ad0b

PORTARIA Nº 332/2023

PORTARIA Nº 332/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De**

Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego - cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência no Município de Balsas - MA, mediante termo de **Contrato nº 389/2023** decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**, com a Contratada **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 372cc9824c722479d94d8833e281ca93

PORTARIA Nº 336/2023

PORTARIA Nº 336/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **ADENIRSON RIBEIRO SOARES**, Matrícula 1512-1/2, como Fiscal da Secretaria Municipal De Educação - Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Confecção de mapas topográfico de localização e situações de acesso das escolas municipais localizadas na zona rural, de modo a atender as especificações mínimas constantes no item 1 deste termo de referência, mediante termo de Contrato nº 392/2023 decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023, com a Contratado SR. **JEAN MARTINS FEITOSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 119a883188a12f5dab49bf50ba9b7cab

PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023 DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:





Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE - MAT 8391, Engenheira Civil CREA Nº 111827150-5**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 379/2023**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**, com a contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, em substituição a servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **02 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 322/2023, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bcc04f7ce1d4c717ab1a5de8061af019*

PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 111697653-6**, Matrícula **7827** e o servidor **NELSON DOS SANTOS ARAÚJO**, Matrícula **7237-2** como Fiscais de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, e sinalização viária no bairro Vila Militar, na cidade de Balsas/MA, **Contrato nº 681/2022** decorrente da **Concorrência Pública SRP nº 11/2022**, com a Contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, em substituição a servidor, **DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2415775320**, Matrícula **8240** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 595/2022, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e17d0c623996f33d7dff3bdcd9736216*

PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURÉLIO NICARETTA NETO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 1116214806**, Matrícula **9417-1** como Fiscal de serviços da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 906312/2020 ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA., **Contrato nº 656/2021** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021**, com a Contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, em substituição a servidor, **DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2415775320**, Matrícula **8240** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 500/2022, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b93d9f6731fc0a626900da1bdeed0f5*

PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 111697653-6**, Matrícula **7827**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Serviços de Tapa buracos em CBUQ, Paralelepípedo e Intertravado sob demanda, no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Contrato nº 500/2020** decorrente da **Concorrência Pública SRP nº 001/2020**, com a Contratada **TAC CONSTRUCOES LTDA**, em substituição a servidor, **DAVI FONSECA BORGES, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 2415775320**, Matrícula **8240** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 425/2022, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA



CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9cc7ceef440a7083169a5f911e2d139

RESENHA DO CONTRATO Nº 389/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 389/2023 -SEDES. Referente Dispensa de Licitação Nº **40/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e de outro lado **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79. **OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes a estes participantes dos cursos profissionalizantes e promover a oportunidade de criar a identidade empreendedora da cidade de Balsas, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência no Município de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato terá validade de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **PREÇO:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de **R\$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Nonato Campelo Arruda (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bb38deb2e11c54871dde7c3f784cfa7

RESENHA DO CONTRATO Nº 392/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 392/2023 -SEMED. Referente Dispensa de Licitação Nº **37/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JEAN MARTINS FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 626.407.473-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Confecção de mapas topográfico de localização e situações de acesso das escolas municipais localizadas na zona rural, de modo a atender as especificações mínimas constantes no item 1 deste termo de referência. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O Período de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura, e terá sua validade até **31 de Dezembro de 2023**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante concordância expressa de ambas as partes por aditamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Jean Martins Feitosa (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 24e17659e0c5ac90abfec4832bc9a6e0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas,

Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10** por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 1.201.767,00 (Hum milhão, duzentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 20 de setembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 04b927091d28901de21430b6a1a843bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L M PESTANA MUNIZ CNPJ sob o nº 02.710.114/0001-50. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede municipal PNAE da Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$.46.120,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 01 21 Alimentação Escolar; 12 122 0121 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA); 3.3.90.30.00 material de consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 01/09/2023. **MARIA ELZA DA COSTA MATIAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 5a3b48afa7b186adc74b26b5f59259e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103, 104, 105, 106, 107 E 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017
O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditivo o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017
O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditivo o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.



cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2021. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 4caeb865798e6182c1cb1bcd8245eb1d*

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103, 104, 105, 106, 107 E 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA

E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017 DA TOMADA DE PREÇO 007/2017

O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: MOINHO LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 14.526.278/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o prazo do contrato inicial em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante da Contratada: Francisco



Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 777.944.003-68. 23 de setembro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 231c6332ebe4c587248e7cdf54c94b76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

JUSTIFICATIVA DE ALETRAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Exº. Sr. Presidente e Dignos Vereadores da Câmara de Vereadores de Cajari - MA

JUSTIFICATIVA DE ALETRAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Cajari, o valor de R\$ 189.619,74 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Ministério da Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 09/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do Município de Cajari (MA) e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor total do plano: R\$ 189.619,75 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais, e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cajari, crédito especial, no valor de R\$ 189.619,75 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais, e setenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Parágrafo único - Repasse provindo da aprovação do Plano de Ação do Município de Cajari, cadastrado sob o código do plano: 30882120230002-011221, e autorizado em: 23 de junho de 2023, "visto estar em conformidade com os requisitos apresentados na NOTA TÉCNICA Nº. 1/2023 (SEI 1171441), constante no Processo SEI 01400.005980/2023-91".

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único – Recurso oriundo do Ente Repassador, a saber, o Ministério da Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura, valor apresentado no Art. 1º deste Projeto de Lei, a ser repassado às contas jurídicas do Município de Cajari, criadas e ativas no Banco do Brasil via Transferegov, na Agência 2771-5, em Viana (MA), sob os nºs. 52840-4 (MINC-LPG-MUNI-AUD) e 52841-2 (MINC-LPG-MUNI-OUTRAS).

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0098 – Mais Cultura.

Projeto/ Atividade: Apoio ao setor Cultural – Lei Paulo Gustavo.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL.

Unid. Orçamentária: 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA .

Atividade: 13.392.0022.2885 – Apoio à Produções audiovisuais, Apoio a salas de cinema, Capacitação e Formação Audiovisuais – LPG.

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física _____ R\$ 94.466,66.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 40.485,71.

Fonte de Recursos: 1.715 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL.

Unid. Orçamentária: 0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Atividade: 13.392.0510.2886 – Apoio às Demais Áreas da Cultura Exceto o Audiovisuais – LPG.

3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas desportivas e outras _____ R\$ 54.667,37.

Fonte de Recursos: 1.716 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b3c09ec134c6a9b194547bf9c96b5eac

LEI Nº 10/2023

Dispõe sobre o pagamento da remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação no Município de Cajari, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, mediante complementação salarial desses profissionais de acordo com a assistência financeira complementar concedida pela União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023.

O Prefeito Municipal de Cajari, Estado do Maranhão, Constâncio Alessanco Coelho de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022 e pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Cajari atenderá, proporcionalmente, aos valores definidos no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022, para uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, quais sejam:

I - Enfermeiro – R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

II - Técnico de Enfermagem – R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais);

III - Auxiliar de Enfermagem e Parteira – R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A remuneração mensal mínima de cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Cajari será calculada levando-se em consideração a sua carga horária semanal comprovadamente trabalhada.

Art. 2º. A fim de atender ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a complementação salarial para cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Cajari em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, e com aquelas que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde e que tratarem desta mesma matéria.

Art. 3º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Cajari será composta do Salário Básico vigente para a respectiva categoria, dos Adicionais e/ou Vantagens Permanentes recebidas individualmente por cada profissional, acrescida da Complementação Salarial da União.

§1º. Não entrarão no cálculo da remuneração mensal mínima valores correspondentes a:

a) adicionais e/ou vantagens transitórias;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 06.469.837/0001-60 Avenida Senador Vitorino Freire, 513 - Centro - Cep: 65210-000

b) horas extras trabalhadas;

c) retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção ou chefia;

d) verbas de caráter indenizatório instituídas em Lei Municipal ou decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

§2º. Não faz jus ao recebimento do valor correspondente à Complementação Salarial da União o profissional de enfermagem que, de acordo com a sua carga horária semanal trabalhada, já receba valor igual ou superior à remuneração mensal mínima ora estabelecida.

Art. 4º. A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar por ato unilateral da União ensejará a imediata suspensão ou readequação do pagamento pelo Município de Cajari do valor relativo à Complementação Salarial da União de cada servidor beneficiado.

Art. 5º. As despesas orçamentárias decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, naquelas previstas na Emenda Constitucional nº 127, 22/12/2022, e nos repasses financeiros da União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, ou de outros instrumentos legais que tratem sobre a matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajari - MA, em 01 de setembro de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 71fd45c7773cb54d65793d1639a4a548

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 06 (seis) meses, estabelecendo como data de início o dia 25/09/2023 e a data de término da vigência em 24/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0016.2026.0000 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5507466087fbc2bb812d2333dcc10590

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - SECAF - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 07/2023 - SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L M SANTOS CASTRO - ME**, inscrito no CNPJ nº **12.243.468/0001-96**, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - SECAF. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para finalidades diversas, provenientes do Acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso IV, no valor total de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 21 de setembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3475f74774b02fcbc9068ed0d3bdc8ff

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Thullio Milionário. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** Thullio Milionário Music Ltda, CNPJ nº 35.372.331/0001-37. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Thullio Gilcivan da Silva Araujo - Representante Legal da Thullio Milionário Music Ltda, CPF nº **084.464.434-06**. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 21 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 8a79ded01b1c516cec84f5f70b642308

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: J U A PINHEIRO			
CNPJ: 18.317.173/0001-01	FONE/FAX: (99) 9 8261-7375		
ENDEREÇO: Rua Gomes de Sousa, nº 846, Centro - Carolina/MA, CEP 65.980-000.			
E-MAIL: juestrutura@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ UILSON ARAÚJO PINHEIRO			
CPF Nº: 628.692.993-20	RG Nº: 0890668981 GEJSPC-MA		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 0291-7	Operação:	Conta: 19.957-5

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de serralheria (fabricação de portas, janelas, portões, prateleiras, armários, placas de trânsito, lixeiras, basculares, porteiros, calhas, grades, alambrados, caçambas, serviço de solda, reformas diversas, fabricação de estruturas metálicas, entre outros).	Hora	3500	90,00	315.000,00

Carolina/MA, 21 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 90e92591d0c8ee63f48190d9b6a2150e



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pela Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 350.040,45 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 02 03 00 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 037.885.773-80, e do RG nº 0216037220022 SESC MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4f26da07d79ea304c613a88c31c609ee*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023-SEMUS, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 301.139,35 (TREZENTOS E UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2023.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 1100 CAOMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10

301 2272 2033 0000 MANUT AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, brasileiro, portador do RG: 0216037220022 SESC MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 23bc72dd96c6898a08114f757acfc176*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.177,90 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 0216037220022 SESC MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2023.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ea1f080b1a7fcfab18949736b23c0ae5*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP:

65.052-879. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as secretarias municipais de administração, comércio, indústria, finanças e des. urbano, educação, saúde, assistência social e meio ambiente, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 500.118,30 (QUINHENTOS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.5420.0.0-200 012 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 361 2902 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 0 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 0 FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-escolar - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% Creche - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT/FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG nº 0216037220022 SESC MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada.

Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: b40d41721b31a074321076c6d314e435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 020 - 2023

DECRETO Nº 020 - 2023

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO 015/2023, ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DO MARANHÃO-MA, Estado da Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observância à legislação da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Retifica-se o Art. 6º do decreto 015/2023, passando a ser redigido da seguinte forma: **Onde se lê**, A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, será integrada por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da administração municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo, e 03 (três) representantes da sociedade civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Passará a lê-se** A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, será integrada por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da administração municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo, e 03 (três) representantes da sociedade civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro do Maranhão-MA, em 21 de Setembro de 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: 50bb4ecad27c7d2ed8270ce270488ee3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 61/2023.

DECRETO Nº 61/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado da Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. ADRIANO E SENA ROSA, do Terreno localizado na Rua Principal do Povoado Centro dos Pretos, s/n - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **48/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 21 de setembro de 2023. **Antonio Soares de Sena**-Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 21/09/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 21 de setembro de 2023.

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a70c3da1c2f8eefd6c908bebdfbd9112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

O Município de Governador Archer /MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, Processo Administrativo nº 31/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto SRP para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, que teve a data de abertura marcada para o dia 25/08/2023, às 09:00, se deu FRACASSADA.

Governador Archer - MA, 20 de setembro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d28484ae6a3ae9e65ea6034c1e0aaf40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **04 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 9H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE <http://www.portaldecomprasgeb.com.br/>, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de setembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 1353fc07beaebf52524b14500f480c20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de sessão de licitação para data do dia 25 de setembro de 2023 às 09:00hrs - Concorrência Pública nº 01/2023 - Objeto da licitação - Contratação de empresa para Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção - para abertura dos envelopes de proposta de preços - Empresas - REAL ENERGY LTDA - CNPJ: 41.116.138/00001-38, BRASIL LUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 18.680.121/0001-97 - Marair Borges de Araújo - Presidente da CPL - Grajaú-MA, 21 de setembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a68448a21bdb2f3bc57af1301148fc1c

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066.1/2023 J
D C FREITAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066.1/2023 REF.: Processo nº **7041/2023PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa J D C FREITAS - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 13/04/2023 - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 31.368,45** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 125.473,80 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)** para **R\$ 156.842,25**(cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 066.1/2023, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela **CONTRATANTE** e JAMES DEAN CARVALHO FREITAS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 18 de setembro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f1a62a35d29247905e25ef647e259221

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 080/2019 A. A. B. LIMA
ME

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 080/2019/PMG REF.: Processo ADM Principal nº **3891/2019/SAAE** - Processo ADM **6560/2023 - PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e A. A. B. LIMA ME** (CNPJ sob o nº. 07.419.066/0001-60) - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 04/09/2019, nos termos previsto em sua Cláusula Segunda - **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2023 a 02/09/2024, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0025.2086.000 3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **BASE LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 080/2019, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** Sr. RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor do SAAE - pela **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO ADÁLIO BARBOSA LIMA**, pela

CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e4ac5f07fb541551dcfd5dfe85d9665a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 054/2023/PMJ-GAB.

PORTARIA Nº 054/2023/PMJ-GAB. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 52, da Lei Municipal nº 007/1997 (Lei Orgânica do Município de Jatobá); **Considerando** o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; **Considerando** o Artigo 6º, Incisos L e LX, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; **Considerando** o Decreto nº 196/2023, da Prefeitura Municipal que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste município; **Considerando** a necessidade de nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais no exercício de 2023 no intuito de atender à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **RESOLVE Art. 1º** - Fica nomeado Agente de Contratação e Equipe de apoio para a realização das licitações, no âmbito da Administração do Município de Jatobá-MA, no decorrer deste exercício de 2023, os seguintes servidores: **1 - Agente de Contratação: a)** Adriano Pereira dos Santos de Castro, Auxiliar Administrativo Efetivo. **2 - Equipe de Apoio: a)** Francisca Wylliane Bandeira Lima de Oliveira, Auxiliar Administrativo Comissionado; b) Marcio Pereira dos Santos de Castro, Auxiliar Administrativo Efetivo; c) Manoel da Silva, Auxiliar Administrativo Efetivo. **Art. 2º** - Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e suas classificações, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2001, consoante às alterações que lhe conferem dadas. **Art. 3º** - A Equipe de Apoio não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE, CUMPRA - SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá - MA. Jatobá-MA, 04 de setembro de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva, **Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 55fba1e963ce04a62483c9def06e9f57

PORTARIA Nº 053/2023/PMJ-GAB.

PORTARIA Nº 053/2023/PMJ-GAB. CRIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jatobá; **Considerando** o Artigo 5º, Inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; **Considerando** o Artigo 6º, Incisos L e LX, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; **Considerando** o Decreto nº 196/2023, da Prefeitura Municipal que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste município; **Considerando** a necessidade de estruturar a Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais no exercício de 2023 no intuito de atender à Lei Federal nº 14.133/2021,

de 01 de abril de 2021. **RESOLVE.** Art. 1º - Fica instruída a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA**, composta de 03 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultado a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros. **§ 1º** A escolha e nomeação dos membros da Comissão de Contratação caberá a autoridade competente. **§ 2º** São impedidos de integrarem a Comissão de Contratação os elencados no Art. 9º, § 2º da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e os mencionados abaixo: I - Tesoureiro ou Secretários Municipais; II - Servidores dos Setores de Compras ou Almoxarifado; III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta; IV - Contador e Vereadores. Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jatobá: I - **Francisca Wylliane Bandeira Lima de Oliveira - Presidente;** II - **Márcio Pereira dos Santos de Castro - Secretário;** III - **Manoel da Silva - Membro. Parágrafo Único** - Assessoramento da Comissão de Contratação, assim que solicitados, os auxiliares técnicos desta Prefeitura de Jatobá, Srs. I - Moza Viana Guimarães; II - Flaviane Dias Viana da Costa. **Art. 3º** - Cabe a Comissão de Contratação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação: **Parágrafo Único** - a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: I - conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com o apoio do órgão de assessoria jurídica e órgão de controle interno; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; XII - conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais; XIII - praticar atos que viabilize a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos. **Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão de Contratação: I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado; II - Anunciar as deliberações desse órgão; III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem; IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; V - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas; VI - Instituir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; VII - Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida; VIII - Assessorar a autoridade superior; IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; X - Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudo e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo. XI - Relacionar - se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside; XII - Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação; XIII - Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais

membros da comissão Permanente de Licitação e auxiliares. **Art. 5º** - Compete ao Secretário da Comissão de Contratação: I - Auxiliar o presidente da direção das sessões públicas ou reservas; II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão de Contratação; III - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência; V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso; VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão de Contratação; **Art. 6º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação: I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão de Contratação; II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; III - Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações. **Art. 7º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso a autoridade competente. **Art. 8º** - Os Servidores indicados para compor a Comissão de Contratação e não concordarem com a nomeação deverá apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação. **§ 1º** - a rejeição de integração a Comissão de Contratação não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor. **Art. 9º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações: I - Número do processo administrativo de licitação; II - Exercício Financeiro; III - Unidade requisitada; IV - Modalidade e seu número; V - Tipo de licitação; VI - Data de Início do Processo; VII - Data de Abertura das propostas; VIII - Local e endereço da realização do certame; IX - Objeto da licitação; X - Dotação orçamentária que correrá a despesa; XI - Nome do responsável pela condução do processo; XII - Participante do certame; XIII - Participante vencedor; XIV - Valor original do contrato celebrado; XV - Autuação. **Art. 10º** - Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das paginas de um livro. I. A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão de Contratação. II. Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão de Contratação; o número das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão si só, a garantia de regularidade dos procedimentos. **Art. 11º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE, CUMPRA - SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-MA. Jatobá-MA, 04 de setembro de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva, **Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 7a0f33a5e97c7620665a24647657c7ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL Nº 05/2023-LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL

EDITAL Nº 05/2023 - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA

1 - APRESENTAÇÃO

- A prefeitura Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 013/2023 e 014/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações

aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA;**

- A feira cultural destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Joselândia/MA;
- A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2-OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se a realizar a Feira cultural para capacitação nas categorias especificadas anexo deste Edital;

2.2 - Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Joselândia/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da II Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural do Município de Joselândia/MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4.CRONOGRAMA :

AÇÕES	Datas
Inscrições Presenciais	20/09/2023
Análise dos inscritos pela Comissão	22/09/2023
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	26/09/2023
Feira Cultural	05/10/2023

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Joselândia/MA;

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

- **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas**



no período de 20/09 de 2023, em dias úteis, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, no endereço localizado na Rua: Dr José Falcão, 150, CEP: 65.755-000.

- As inscrições começarão das **08:00 hs até 12:00 hs**, horário de Brasília, a partir do dia **20/09/2023**;
- As inscrições no último dia **22/09/2023** se encerrarão às 12:00, horário de Brasília;
- Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
- Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;
- Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

- Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, bem como com a devida documentação abaixo:
- **Foto digitalizada do RG e CPF;**
- **Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses;**

7.4. - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Joselândia/MA há pelo menos 2 (dois) anos (para os fazedores de cultura).

8- DOS CRITÉRIOS

8.1 - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2 - Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9-DA PARTICIPAÇÃO

9.1- Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Departamento de Divisão de Cultura de Joselândia/MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2- Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação

integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira;

10.3- Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**LEI MUNICIPAL nº 013/2023**)

10.5- Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 45.477,26 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Joselândia/MA.

10.6- Cada participante deverá chegar no local da feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de Joselândia/MA.

Joselândia/MA, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AGAILTON ROCHA MACEDO
Secretário de cultura e turismo de Joselândia/MA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e461c2e60cb9e5973e07574b8cb016f1

LEI COMPLEMENTAR. Nº 195/2022 EMPRESA SELECIONADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CINEMA ITINERANTE EDITAL N 003/2023

LEI COMPLEMENTAR. Nº 195/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.
EMPRESA SELECIONADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA EDITAL N 003/2023

Nome da empresa	CNPJ	Atividade
M L FERREIRA DA SILVA	32.429.810/0001-54	AUDIOVISUAL

AGAILTON ROCHA
Secretário(a) de Cultura /MA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f2cf60477152e1e6ca4a9a70e0cce350

PORTARIA Nº 058/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO FRANCINETE MARIA DOS S. FERREIRA

PORTARIA Nº 058/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL...”

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a Servidora Efetiva **FRANCINETE MARIA DOS**



SANTOS FERREIRA, CPF: 271.601.303-91 Portaria de Nomeação Nº 0041/2008 datada de **10 de Junho de 1978** com Lotação na **Secretaria Municipal de Educação** na **Escola Municipal Antonio Mendes Pereira**, no cargo de Professora do Ensino Fundamental Nivel III, que foi efetivada sua **Exoneração**, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição sendo a partir desta data Encerrando automaticamente seu Vínculo de Serviço com esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia MA, 05 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 270c8572720cd066e39f47e790a42a5d*

PORTARIA Nº059/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALDAIRES SANTOS LEONEL

PORTARIA Nº 059/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL..."
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** a Servidora Efetiva **ALDAIRES SANTOS LEONEL, CPF: 257.199.633-91 Portaria de Nomeação Nº 00100/2005** datada de **01 de Março de 2005** com Lotação na **Secretaria Municipal de Educação** na **Escola Municipal João XXIII**, no cargo de Assistente Administrativo, que foi efetivada

sua **Exoneração**, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição sendo a partir desta data Encerrando automaticamente seu Vínculo de Serviço com esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia MA, 05 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: aa5be3c442e1a51a3408b6c78f610729*

PROJETO SELECIONADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CURTA METRAGEM NO MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA. EDITAL N 004/2023

LEI COMPLEMENTAR. Nº 195/2022 E DECRETO FEDERAL N1 11.525/2023 DECRETO FEDERAL N2 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

PROJETO SELECIONADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CURTA METRAGEM NO MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA. EDITAL N 004/2023

NOME DO PROJETO: Meu Pedaco de Chão
AGENTE CULTURAL: Victor Emanuel da Silva Lima
CPF: 615.779.253-19
ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL

Secretário (a) de Cultura /MA

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 08ddc5900c358eebe4bbbf34ead374*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.01/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICIPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, com sede à **Av. Dr. Osano Brandão - Centro - Colinas-MA**, e-mail: **agmlbabydisney@hotmail.com** representante legal **Sra. Ana Gorete Martins Lustosa**, brasileira, solteira, portador do **RG nº 0567486320151 SESP -MA e CPF nº 192.956.693-04. Fone (99) 9 8257-1045.**

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unitl	P. Total

011	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. especificação: caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação	lronte	Unid.	100	19,10	1.910,00
021	Elástico circular, super resistente, de borracha natural, pct 200 unid. Alta resistência	Mercur nº 18	Pct.	800	9,00	7.200,00
028	Etiqueta adesiva. especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216x279 dimensões +/- 5mm 50,80x101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel offset ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fases, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência às mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.	Tilibra	Caixa	360	19,15	6.894,00
039	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	Tilibra	Unid.	480	23,15	11.112,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE EM R\$ (1,00)						R\$ 27.116,00

LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Itens	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
110	Caderno capa dura em espiral 96 folhas, dimensões 194x275cm	Magic	Unid.	600	9,00	5.400,00
125	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. conteúdo: 1kg	Leoarte	Unid.	900	0,99	891,00
132	Espiral de 12mm pct c/100	Copyart	Pct.	850	27,20	23.120,00
133	Espiral de 14mm pct c/100	Copyart	Pct.	800	37,10	29.680,00
134	Espiral de 20mm pct c/80	Copyart	Pct.	990	37,00	36.630,00
135	Espiral de 25mm pct c/48	Copyart	Pct.	990	37,15	36.778,50
152	Hidrocor grosso 12 cores	Compacto	Est.	2.778	10,05	27.918,90
153	Hidrocor grosso 6 cores	Compacto	Est.	1.360	5,05	6.868,00
181	Papel vegetal, formato A4, gramatura de no mínimo 90/95 c/ 100 folhas	Off Paper	Pct.	600	60,40	36.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO EM R\$ (1,00)						R\$ 203.526,40

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte

de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento o beneficiário deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços corrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	A. G. M. LUSTOSA LTDA. CNPJ nº 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.956.693-04
---	---

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: bbb55fd0c000f3bdd45288d2b52667e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.02/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA.	
CNPJ nº 34.056.198/0001-47	Insc. Estadual nº 12.741.862-8
Endereço: Rua XIV, nº 06 - Conjunto Reserva das Flores - Setor 58 - Qd. 124 - Lote 330 - Bairro Cajueiro - Timon-MA	
Telefone: (86) 98106-1605	E-mail: armed.distribuidora@outlook.com
Representante legal: Francisco Adriano Pereira Moura	CPF nº 036.937.903-96

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unitl	P. Total
191	Água Sanitária, desinfetante de germes e bactericida, perfumada, frasco de 1 litro, lacrado, caixa com 12 litros caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	Retiro	Caixa	940	25,85	24.299,00
192	Álcool comum de 96º para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, lacrado em caixa de fábrica com especificações na embalagem.	Becker	Caixa	351	55,89	19.617,39
193	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado, frasco de 2 litros cx com 6 unid.	Fofo	Unid.	172	42,35	7.284,20

194	Avental para uso doméstico, confeccionado em material super resistente e impermeável.	Worflex	Unid.	400	6,08	2.432,00
195	Bacia de plástico redonda com capacidade 08 litros, material virgem.	Plavale	Unid.	355	7,86	2.790,30
196	Bacia plástica reforçada grande, tamanho aproximado 80 litros	Plavale	Unid.	355	42,85	15.211,75
197	Bacia plástica reforçada média, tamanho aproximado 34 litros.	Plavale	Unid.	355	22,75	8.076,25
198	Balde em plástico com capacidade de 15 litros e com alça de metal.	Plavale	Unid.	370	16,89	6.249,30
199	Balde em plástico, com capacidade 60 litros com tampa	Plavale	Unid.	350	62,57	21.899,50
200	Balde em plástico, com capacidade de 100 litros, com tampa borda reforçada.	Plavale	Unid.	360	121,15	43.614,00
201	Balde em plástico, com capacidade de 20 litros com alça de metal.	Plavale	Unid.	218	27,12	5.912,16
202	Balde espremedor com MOP (Composição: base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de centrifugação e enxague com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros	Bralimpia	Unid.	60	119,99	7.199,40
203	Bandeja de aço inox com 30cm	Tramontina	Unid.	50	37,45	1.872,50
204	Bandeja de aço inox com 40cm	Tramontina	Unid.	50	44,88	2.244,00
205	Bandeja de papelão redonda grande, tamanho 40cm	Papelon	Unid.	250	17,88	4.470,00
206	Bandeja de papelão redonda nº 4, tamanho 35cm	Papelon	Unid.	250	2,89	722,50
207	Bandeja de papelão redonda nº 5, tamanho 19cm	Papelon	Unid.	250	2,83	707,50
208	Bandeja de papelão redonda nº 6, tamanho 40cm	Papelon	Unid.	250	4,88	1.220,00
209	Bandeja plástica retangular grande, A 46cm x L 4cm x C31cm	Plasvale	Unid.	100	9,85	985,00
211	Bota de borracha cano longo branca, tam 38	Fujiwara	Par	50	119,86	5.993,00
212	Bota de borracha cano longo branca, tam 40	Fujiwara	Par	50	128,93	6.446,50
213	Bota de borracha cano longo branca, tam 42	Fujiwara	Par	50	128,92	6.446,00
214	Bota de borracha cano médio branca, tam 38	Fujiwara	Par	50	128,94	6.447,00
215	Bota de borracha cano médio branca, tam 40	Fujiwara	Par	50	156,24	7.812,00
216	Bota de borracha cano médio branca, tam 42	Fujiwara	Par	50	128,95	6.447,50
218	Caixa de isopor 13 litros	Inoplast	Unid.	100	11,88	1.188,00
219	Caixa de isopor 17 litros	Inoplast	Unid.	100	15,79	1.579,00



220	Caixa de isopor 21 litros	Inoplast	Unid.	100	14,86	1.486,00
221	Caixa de isopor 60 litros	Inoplast	Unid.	100	30,36	3.036,00
223	Canecão leiteira 2L, alumínio reforçado com cabo de madeira	Duralex	Unid.	50	19,93	996,50
224	Canecão leiteira nº 18, para 4,5L, alumínio reforçado com cabo de madeira	Duralex	Unid.	30	28,96	868,80
225	Canecas de cerâmica 200ml	Bralimpia	Unid.	60	6,20	372,00
227	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa, capacidade para 09 litros	Bralimpia	Unid.	150	10,86	1.629,00
228	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa, capacidade para 30 litros	Bralimpia	Unid.	220	19,89	4.375,80
229	Cesto plástico para lixo telado em material plástico reforçado com tampa, capacidade para 60 litros	Bralimpia	Unid.	200	28,95	5.790,00
230	Coador de café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande. Com 12 unid.	Martins	Unid.	120	35,17	4.220,40
231	Colher concha de grande, inox	Tramontina	Unid.	100	7,79	779,00
232	Colher de chá, inox	Tramontina	Unid.	100	1,84	184,00
233	Colher de polietileno resistente p/ servir merenda escolar, 30cm cozinha industrial	ARQPLAST	Unid.	200	11,42	2.284,00
234	Colher de sopa, inox com 12 unidades	Tramontina	Unid.	250	27,86	6.965,00
235	Creolina com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml, caixa com 12 unidades.	UFE	Caixa	50	698,86	34.943,00
236	Cuscuzeira grande, tamanho 45cm	Duralex	Unid.	80	36,86	2.948,80
238	Desentupidor de pia, manual de borracha, cabo de madeira 10cm.	Maranhão	Unid.	105	24,89	2.613,45
239	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha, cabo de madeira.	Maranhão	Unid.	100	41,88	4.188,00
240	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1000 ml caixa com 12 frascos caixa original de fabrica com especificações na embalagem.	Retiro	Caixa	585	33,24	19.445,40
241	Desodorizador para ambiente tipo spray, 400 ml pelo liquido 277g, lacrado em caixa com 12 frascos, caixa original de fábrica com especificações.	Bom ar	Caixa	390	83,73	32.654,70
243	Detergente líquido para remoção de gorduras de louças , embalagem de 500ml lacrado em caixa com 24 frascos , caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	Retiro	Caixa	1.000	31,71	31.710,00
245	Dispensador para copos descartáveis para água 180ml. Copo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox. Ponteiros inox e aço esmaltado	Nobre	Unid.	50	27,76	1.388,00



246	Dispensador para copos descartáveis para água 50ml. Copo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox. Ponteira inox e aço esmaltado	Nobre	Unid.	50	29,57	1.478,50
247	Dispensador para sabonete líquido em aço inox com capacidade para 1L. Possuir chave para fechamento total do recipiente. Dimensões mínimas: 12,5x15x11. dotado de im visor para identificar nível de abastecimento. Alta resistência a impactos.	Nobre	Unid.	40	26,56	1.062,40
248	Dispenser para papel higiênico rolo para 300 metros.	Nobre	Unid.	85	149,54	12.710,90
249	Escova em plástico para lavar roupas com 12 unid.	Valentina	Unid.	120	24,06	2.887,20
250	Escovão de limpeza, base plástica, cerdas de plástico resistente monofase, tamanho aproximadamente 10 cm, formado oval. Pacote com 12 unidades	Valentina	Pct.	220	103,45	22.759,00
252	Esponja de lã de aço 60g, 10x20x8. caixa com 60 unid.	QLUSTRO	Caixa	90	42,68	3.841,20
255	Esponja, lã/aço com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes cada pacote com 08 embalagem de 60g	Bombрил	Fardo	500	14,46	7.230,00
256	Faca em aço inoxidável, com cabo de plástico, 10 polegadas, pontas arredondadas	Tramontina	Unid.	50	22,38	1.119,00
257	Faca em aço inoxidável, com cabo de plástico, 12 polegadas	Tramontina	Unid.	50	28,15	1.407,50
258	Faqueiro com 24 peças, em aço inox, com lâmina de aço inox	Tramontina	Unid.	30	105,00	3.150,00
259	Filtro de plástico completo, com vela e torneira.	SAP	Unid.	158	194,56	30.740,48
261	Fósforo para uso doméstico tamanho pequeno 4cm, embalado em maço com 10 caixas de 40 (quarenta) palitos cada fardo com 20 maço.	Paraná	Peça	380	35,43	13.463,40
262	Garrafa térmica para água, capacidade de 05 litros	Mor	Unid.	30	39,89	1.196,70
263	Garrafa térmica para água, capacidade de 12 litros	Mor	Unid.	45	89,29	4.018,05
264	Garrafa térmica para café com capacidade para 1,8L. Com pressão	Mor	Unid.	25	59,88	1.497,00
265	Garrafa térmica para café com capacidade para 1litro.	Mor	Unid.	147	65,90	9.687,30
266	Guardanapo de papel medindo 33,0 x 30,0 cm, pacote com 50 unidades. Fardo com 20 pacotes.	Snob	Fardo	748	30,25	22.627,00



267	Inseticida a base de água, em spray multi-inseticida, embalagem 360 ml, lacrado em caixa com 12 unidades caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	Baigon	Caixa	335	139,83	46.843,05
268	Jarra plástica com capacidade para 02 litros, com tampa.	Mor	Unid.	93	17,94	1.668,42
271	Limpa alumínio frasco com 500 ml, caixa com 24 unidades.	Retiro	Caixa	135	48,57	6.556,95
276	Lixeira com roda e tampa, alça nas laterais, com capacidade para 240 litros.	Nobre	Unid.	90	563,55	50.719,50
277	Lixeira para coleta seletiva, com capacidade mínima de 50 litros.	Nobre	Unid.	205	118,88	24.370,40
278	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	Plasvale	Unid.	280	4,71	1.318,80
279	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone embalagem plástica, odor lavanda frasco com 200 ml lacrado em caixa com 24 unidades, caixa original de fábrica c/especificações na embalagem.	Becker	Caixa	415	94,87	39.371,05
283	MOP esfregão, material de algodão para lavar, limpar torcer e secar pisos. Podendo ser usado com alvejante na aplicação de limpadores com brilho. Acompanhado de cabo de 1,20m. Dimensões 30x7,7x5,8cm	Bralimpia	Unid.	200	49,52	9.904,00
285	Naftalina em bolas arredondadas, embalagem com 32g.	Azulim	Pct.	679	2,78	1.887,62
286	Pá para coletar lixo, com base de Aço galvanizado com cabo de madeira com tamanho mínimo de 50 cm.	Nobre	Unid.	180	9,86	1.774,80
288	Pano de Chão para limpeza poroso medindo aproximadamente 70x40cm, tipo saco de açúcar.	Bompano	Unid.	1.800	5,63	10.134,00
290	Pedra sanitária com gancho, diversas cores	Bompano	Unid.	1.000	1,90	1.900,00
291	Plast filme transparente de PVC 28x15, caixa com 25 unidades.	Bompano	Caixa	153	78,82	12.059,46
292	Porta sabão com dosador de 1kg	Plasvale	Unid.	200	6,57	1.314,00
293	Registro para botijão de gás de cozinha, com mangueira transparente aprovada pelo INMETRO	Fugas	Unid.	200	24,88	4.976,00
294	Rodo 40 cm em borracha dupla, com cabo em madeira resistente.	Nobre	Unid.	270	11,98	3.234,60
295	Sabão em barra, cx c/ 10 cartelas (50 barras) cada cartela c/5 barras.	FC Oliveira	Caixa	565	59,87	33.826,55
296	Sabão em Pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica, embalagem plástica, fardo com 24 unidades de 400g.	FC Oliveira	Fardo	640	53,64	34.329,60

298	Saco plástico p/coleta de lixo 100 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 05 unidades na cor preta.	Flik	Fardo	550	89,92	49.456,00
299	Saco plástico para coleta de lixo 30 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote c/ 10 unidades, na cor preta.	Flik	Fardo	535	86,92	46.502,20
300	Saco plástico para coleta de lixo 50 litros, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo c/ 25 pacotes cada pacote com 10 unidades na cor preta.	Flik	Fardo	535	86,88	46.480,80
301	Saco plástico para coleta de lixo, reforçado de 08 micras com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Flik	Pct.	473	83,33	39.415,09
302	Saco plástico picotado transparente 02 kg, bobina com 500 unidades.	Flik	Unid.	469	13,05	6.120,45
303	Saco Plástico picotado transparente 05 kg, bobina com 500 unidades.	Flik	Unid.	469	53,85	25.255,65
304	Saco reforçado para cesta básica, na cor transparente, com capacidade de 20 litros. Pacote com 100 unidades.	Flik	Pct.	440	37,89	16.671,60
305	Soda Caustica 70% de hidróxido de sódio, de 450g tratamento em água potável, desentope pias e ralos.	Lipon	Unid.	264	11,71	3.091,44
306	Tábua para corte em plástico super resistente, medindo: 43,0 x 27,0 x 0,07 cm.	Plasvale	Unid.	90	29,07	2.616,30
307	Tapete em material 100% polipropileno, antiderrapante, medindo: 40,0 x 60,0 cm.	Martins	Unid.	99	13,61	1.347,39
308	Toalha de prato - Tipo toalhão resistente medindo no mínimo 60x45cm	Martins	Unid.	328	3,62	1.187,36
311	Vassoura de piaçava nº 05, com cabo em madeira medindo no mínimo 120 cm.	Maranhão	Unid.	361	10,21	3.685,81
313	Vassoura, Tipo vasculhador com cabo de madeira	Maranhão	Unid.	367	8,35	3.064,45
314	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte.	Maranhão	Unid.	287	7,37	2.115,19
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA EM R\$ (1,00)						1.056.117,76

LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Itens	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
315	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas, pct com 08 unid.	Intimus	Pct.	150	3,58	537,00
316	Álcool 70% 1000ml. Álcool etílico hidratado 70% incolor	Becker	Unid.	1.000	7,85	7.850,00
317	Álcool gel perfumado, em frasco de 500 ml, com 12 unid.	Becker	Caixa	230	101,21	23.278,30



319	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. o produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. pacote com 50 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.550	3,35	8.542,50
320	Colher descartável tipo sobremesa, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. o produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. pacote com 50 unidades.	FC Oliveira	Unid.	500	2,93	1.465,00
321	Condicionador para cabelo, fragrância neutra, para uso diário, frasco com 350 ml	Seda	Unid.	600	9,84	5.904,00
322	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 150 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. caixa com 25 pacote cada pacote com 100 unid.	Minaplast	Caixa	150	137,90	20.685,00



323	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. caixa com 25 pacote cada pacote com 100 unid.	Minaplast	Caixa	380	162,28	61.666,40
324	Copo descartável para café, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. caixa com 50 pacote cada pacote com 100 unid	Minaplast	Caixa	490	127,61	62.528,90
325	Creme dental com fluor. Embalagem com 90g. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade. Produto deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), pacote com 12 unidades	Colgate	Pct.	500	35,88	17.940,00
327	Fio Dental 100mts	Colgate	Unid.	1.000	5,22	5.220,00
331	Fralda geriátrica tamanho G	Confort	Pct.	800	32,91	26.328,00
332	Fralda geriátrica tamanho M	Confort	Pct.	800	32,91	26.328,00



333	Fralda geriátrica tamanho P	Confort	Pct.	700	32,88	23.016,00
334	Fralda RN (recém-nascido). Pct. Com 20 unid.	Confort	Pct.	600	28,27	16.962,00
335	Garfo plástico descartável, transparente (emb contendo 50 unid.)	FC Oliveira	Pct.	1.200	3,06	3.672,00
336	Guardanapo de papel pct com 50 unid. 22cmx22,5cm	Aflik	Unid.	1.000	1,47	1.470,00
337	Lenço de papel extra macio folha dupla cx com 50 und	Aflik	Caixa	500	91,51	45.755,00
338	Lenços umedecidos, pct com 48 unid. Produto sem álcool etílico, dermatologicamente testado, antialérgico	Cremer	Pct.	500	13,80	6.900,00
339	Papel Higiênico folha duplas rolão com 30 metros. Pct c/ 08 unid.	Mimo	Pct.	750	12,86	9.645,00
340	Papel Higiênico folha simples, pct 64 rolos de 30 metros.	Mimo	Pct.	1.200	39,85	47.820,00
342	Prato descartável fundo grande, tamanho 15cm. pct. Com 10 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.000	2,77	5.540,00
343	Prato descartável fundo grande, tamanho 18cm. pct. Com 10 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.000	2,78	5.560,00
344	Prato descartável fundo grande, tamanho 21cm. pct. Com 10 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.000	2,79	5.580,00
345	Prato descartável fundo raso médio, transparente, tamanho 23cm. pct. Com 10 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.000	2,78	5.560,00
346	Prato descartável fundo raso pequeno, transparente, tamanho 23cm. pct. Com 10 unid.	FC Oliveira	Pct.	2.000	2,76	5.520,00
347	Sabonete 90g, emb com 12 unids.	Lux	Pct.	500	20,53	10.265,00
348	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de floral, lavanda e erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Emb. de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Becker	Unid.	300	49,39	14.817,00
349	Shampoo para cabelo, fragrância neutra para uso diário, frasco 350ml	Seda	Unid.	1.000	12,17	12.170,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE HIGIENE EM R\$ (1,00)						488.525,10

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.



4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.
- 4.7. Administração, reconhecendo o equilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes, for comprovadamente superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

- 7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA. CNPJ nº 34.056.198/0001-47 Francisco Adriano Pereira Moura CPF nº 036.937.903-96 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f780e7d77637f9841440426f97832111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.03/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: DINO ALIMENTOS LTDA.	
CNPJ nº: 49.839.092/0001-97	
Endereço: Rua Antônio Guimarães, nº 982 - centro - Timon-MA - CEP 65.636-542	
Representante legal: Edson Dino Almeida Araújo	CPF nº: 055.242.863-90
E-mail: DINO.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM	Fone:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor azul, estojo em material plástico, com tampa metálica	Radex	Unid.	150	5,63	844,50
002	Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor preta, estojo em material plástico, com tampa metálica	Radex	Unid.	140	5,53	774,20



003	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim. aproximadas: 30x25x18cm	Dello	Unid.	80	45,87	3.669,60
004	Calculadora eletrônica de mesa, simples, grande, 12 dígitos, a bateria ou pilha	Elgin	Unid.	120	18,92	2.270,40
005	Calculadora eletrônica de mesa, simples, média, 12 dígitos, a bateria ou pilha	Elgin	Unid.	120	15,26	1.831,20
006	Calculadora eletrônica de mesa, simples, pequena, 12 dígitos, a bateria ou pilha	Elgin	Unid.	150	15,26	2.289,00
008	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor azul, com validade mínima de um ano cx c/50 unidades.	Compacto	Caixa	700	27,20	19.040,00
009	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor preta, com validade mínima de um ano cx c/50 unidades.	Compacto	Caixa	300	27,28	8.184,00
010	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita fina 0,8mm, carga e tampa conectados ao corpo por encaixe, cor vermelha, com validade mínima de um ano. cx c/50 unidades.	Compacto	Caixa	120	27,28	3.273,60
012	Clips para papéis nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	ACC	Caixa	4.250	4,11	17.467,50
013	Clips para papéis nº 4/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	ACC	Caixa	1.300	4,04	5.252,00
014	Clips para papéis nº 6/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	ACC	Caixa	2.540	4,04	10.261,60
015	Clips para papéis nº 8/0 - material metal, niquelado, cx c/25 unidades.	ACC	Caixa	1.800	4,04	7.272,00
016	Clips para papéis nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	ACC	Caixa	4.250	4,04	17.170,00
017	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades (ME)	ACC	Caixa	950	7,64	7.258,00
018	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades (ME)	ACC	Caixa	600	6,78	4.068,00
020	Corretivo líquido. especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). com 12 unidades na caixa.	Compacto	Caixa	730	15,90	11.607,00
022	Envelope branco tipo escritório 26x36cm, caixa com 500 unidades	Scryt	Caixa	120	110,00	13.200,00

023	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	Scryt	Caixa	150	110,00	16.500,00
024	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unidades	Scryt	Caixa	100	136,76	13.676,00
025	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unidades	Scryt	Caixa	100	91,76	9.176,00
027	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Theoto	Unid.	155	7,35	1.139,25
029	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm,	Jocar Office	Unid.	230	3,95	908,50
030	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	Jocar Office	Unid.	240	19,00	4.560,00
031	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	Jocar Office	Unid.	187	85,40	15.969,80
032	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	ACC	Caixa	960	7,35	7.056,00
033	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em cx c/5000 unidades.	ACC	Caixa	450	6,33	2.848,50
034	Guilhotina com sistema de alavanca manual	Jocar Office	Unid.	20	151,72	3.034,40
035	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	Jandaia	Unid.	800	10,34	8.272,00
037	Livro de ponto, com 200 folhas.	Jandaia	Unid.	555	18,23	10.117,65
038	Livro de registro de certificado com 100 fls.	Jandaia	Unid.	400	16,20	6.480,00
043	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unid. (COTA PRINCIPAL)	Report	Caixa	930	148,40	138.012,00
044	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unid. (COTA RESERVADA)	Report	Caixa	320	148,40	47.488,00
045	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 unidades. (COTA PRINCIPAL)	Report	Caixa	350	153,96	53.886,00
046	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 unidades. (RESERVADA)	Report	Caixa	300	153,96	46.188,00
047	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas, validade mínima de 01 ano.	CIS	Pct.	300	2,79	837,00
049	Pasta arquivo morto polionda.	Poliondas	Unid.	1.200	6,38	7.656,00
050	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho officio. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Frama	Caixa	150	176,80	26.520,00
051	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho officio. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Frama	Caixa	100	174,48	17.448,00
053	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho officio em plástico. Cores variadas.	CIS	Unid.	3.500	2,91	10.185,00

054	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	Dello	Unid.	2.700	2,54	6.858,00
056	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	Dello	Unid.	2.350	2,50	5.875,00
057	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	Dello	Unid.	2.250	5,69	12.802,50
058	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Dello	Unid.	1.500	2,55	3.825,00
059	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	Dello	Unid.	2.200	20,34	44.748,00
062	Percevejo em aço niquelado nº 02 cx c/100	ACC	Caixa	330	3,48	1.148,40
063	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	Jocar Office	Unid.	220	103,32	22.730,40
064	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25folhas.	Jocar Office	Unid.	300	19,85	5.955,00
065	Perfurador metálico com capacidade para perfurar no mínimo 400 folhas de papel 75g/m²	Jocar Office	Unid.	10	257,28	2.572,80
067	Pilha Palito Ultra Alcalina AAA	Elgin	Par	540	4,47	2.413,80
068	Pilha Alcalina, Tamanho Pequeno, 1,5 V	Elgin	Par	400	3,78	1.512,00
071	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	Radex	Caixa	450	25,20	11.340,00
072	Pistola p/cola quente Grande.	Jocar Office	Unid.	500	22,82	11.410,00
073	Pistola p/cola quente Pequena	Jocar Office	Unid.	500	13,94	6.970,00
074	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Dello	Unid.	210	13,94	2.927,40
076	Porta durex pequeno	Dello	Unid.	300	15,10	4.530,00
077	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	Dello	Unid.	400	12,71	5.084,00
078	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	Souza	Unid.	165	86,60	14.289,00
079	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	Souza	Unid.	148	88,12	13.041,76
080	Quadro de aviso simples 50x100 alumínio	Souza	Unid.	145	76,36	11.072,20
082	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	200	30,90	6.180,00
084	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa	Leo&Leo	Pct.	120	33,64	4.036,80
085	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Leo&Leo	Unid.	400	4,44	1.776,00
086	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Leo&Leo	Unid.	600	11,48	6.888,00
088	Trena de 30m	Jocar Office	Unid.	30	22,88	686,40
089	Trena de 5 m	Jocar Office	Unid.	30	15,84	475,20
090	Trena de 50m	Jocar Office	Unid.	70	30,00	2.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE EM R\$ (1,00)						796.938,36



LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
093	Álcool 500ml, caixa com 24 unidades	Itaja	Caixa	320	81,26	26.003,20
094	Alfinete aço - embalagem com 50gr. especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	ACC	Caixa	100	4,46	446,00
095	Alfinete colorido para mapa. especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas	ACC	Caixa	100	4,99	499,00
096	Apagador para quadro branco. especificação: com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro	Radex	Unid.	1.500	8,61	12.915,00
098	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	Leo&Leo	Caixa	2.000	13,77	27.540,00
099	Avental de nylon, adulto, com viés de polipropileno	Uniplast	Unid.	1.250	13,58	16.975,00
100	Balão 6,5 com 50 unidades ART látex diversas cores	São Roque	Pct.	3.200	4,93	15.776,00
101	Balão perolizado nº 7 material látex pacote com 50 und cores variadas	São Roque	Pct.	1.740	7,00	12.180,00
105	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	3M	Bloco	900	4,68	4.212,00
106	Borracha bicolor 360x213. especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. e indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. e indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades.	Leo&Leo	Caixa	250	20,80	5.200,00
107	Borracha branca para apagar escrita e grafite. especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42x21x11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, características adicionais: atóxica e com cinta plástica.). classe b. caixa com 18	Leo&Leo	Caixa	350	14,75	5.162,50
108	Caderno Brochura 48 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	Jandaia	Pct.	1.200	30,09	36.108,00
109	Caderno Brochura 96 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	Jandaia	Pct.	800	42,80	34.240,00
111	Caderno de caligrafia 40 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	Jandaia	Pct.	1.000	24,60	24.600,00
112	Caderno de desenho em espiral 48 folhas	Jandaia	Unid.	2.500	3,33	8.325,00
113	Caderno de desenho em espiral 96 folhas	Jandaia	Unid.	2.500	4,94	12.350,00
117	Caderno grande 15 matérias, 200 folhas. Dimensões 199mmx275mm	Jandaia	Unid.	250	7,34	1.835,00
118	Cartolina 150g, folha medindo 50x66, nas cores: amarela, verde, azul, rosa e branca, pacote com 10 unidade (comum)	Bignard	Pct.	2.250	13,50	30.375,00
119	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	Bignard	Pct.	770	14,00	10.780,00
120	Cola branca líquida atóxica de 1kg. especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo líquido	Radex	Tubo	700	9,08	6.356,00
121	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 40g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	850	6,83	5.805,50
122	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	1.110	8,96	9.945,60



123	Cola colorida com glitter 23 gr cada cx c/4 unidades.	Radex	Caixa	500	7,90	3.950,00
127	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	ACC	Caixa	760	8,02	6.095,20
130	Conjunto de figuras geométricas	Jocar Office	Unid.	800	13,89	11.112,00
131	E. V. A. A2 42x60, pacote com 10 folhas	Bignard	Pct.	1.800	11,94	21.492,00
136	Estilete plástico largo. especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18mm cores sortidas. caixa com 12 unid	Jocar Office	Caixa	305	11,70	3.568,50
137	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	3M	Caixa	125	42,56	5.320,00
138	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	3M	Unid.	685	5,58	3.822,30
140	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	3M	Unid.	495	2,46	1.217,70
141	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	3M	Unid.	1.021	3,10	3.165,10
142	Fita crepe, transparente, 45mmx45cm, pct com 5 unidades	3M	Pct.	708	12,26	8.680,08
143	Fita dupla face 18mm x 50m	3M	Unid.	241	5,14	1.238,74
144	Fita gomada, 38mmx10cm, pct com 5 unidades.	3M	Pct.	350	20,04	7.014,00
145	Giz de cera, caixa com 12 cores	Radex	Caixa	7.500	3,76	28.200,00
147	Gizão de cera 12x1 cores variadas	Radex	Caixa	6.500	5,04	32.760,00
148	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	Dello	Pct.	945	9,14	8.637,30
151	Hidrocor fino 6 cores	Radex	Est.	2.650	2,09	5.538,50
154	Hidrocor jumbo 6 cores	Radex	Est.	1.400	7,26	10.164,00
155	Isopor Placa 15mm	Isoplast	Unid.	3.450	4,30	14.835,00
156	Isopor placa 20mm	Isoplast	Unid.	3.450	6,40	22.080,00
157	Isopor placa 25mm	Isoplast	Unid.	3.450	6,39	22.045,50
158	Lápis de cor grande 12 cores	Radex	Caixa	4.500	3,54	15.930,00
159	Lápis de cor grande 24 cores	Leo&Leo	Caixa	4.500	8,55	38.475,00
160	Lápis de cor grande 36 cores	Leo&Leo	Caixa	3.000	12,50	37.500,00
161	Lápis de cor pequeno 12 cores	Leo&Leo	Caixa	4.500	2,48	11.160,00
162	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	Leo&Leo	Caixa	460	47,36	21.785,60
163	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	Jocar Office	Caixa	753	41,69	31.392,57
164	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	CIS	Caixa	378	44,44	16.798,32
166	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos de 12 pontas	CIS	Caixa	623	31,47	19.605,81
167	Papel 40 kg, medindo: 66x96, embalagem com 100 unidades.	CIS	Pct.	320	92,83	29.705,60
168	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas com 400 folhas.	CIS	Caixa	210	141,65	29.746,50
170	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	CIS	Caixa	350	42,64	14.924,00
171	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	CIS	Pct.	498	27,24	13.565,52
173	Papel celofane, diversas cores com 50 folhas	CIS	Pct.	310	60,60	18.786,00
174	Papel couchê, 60g, 215x315, alcalino resma com 125 folhas	CIS	Pct.	250	75,12	18.780,00
175	Papel crepom 48x2mts, pct com 10 folhas	CIS	Pct.	875	11,21	9.808,75
176	Papel de seda pct com 100 folhas	CIS	Pct.	1.003	25,86	25.937,58
177	Papel jornal, resma com 500fls	CIS	Res.	830	28,57	23.713,10
178	Papel Kraft ouro medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades (Papel Pardo)	CIS	Pct.	80	151,16	12.092,80
179	Papel para foto gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	CIS	Pct.	615	18,12	11.143,80
180	Papel telado a\$ 210x297 180gr diversas cores	CIS	Caixa	50	22,87	1.143,50



182	Percevejo em aço niquelado nº 02 cx c/100 (MD)	ACC	Caixa	51	4,38	223,38
184	Purpurina diversas cores 1kg	Radex	Pct.	225	34,40	7.740,00
185	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Radex	Caixa	125	15,38	1.922,50
186	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas (MD)	Radex	Caixa	314	25,70	8.069,80
187	Tabuada estudantil	Jocar Office	Unid.	3.750	2,16	8.100,00
188	Tesoura escolar sem ponta, diversas cores inox	Leo&Leo	Unid.	1.395	5,66	7.895,70
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO EM R\$ (1,00)						964.510,55

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Itens	Discriminação dos Itens	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
190	Água sanitária perfumada embalagem de 1L, caixa com 12 unid.	Dulago	Caixa	2.100	21,87	45.927,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA EM R\$ (1,00)						45.927,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	DINO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 49.839.092/0001-97 Edson Dino Almeida Araújo CPF nº 055.242.863-90 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: c9f2bfa7863fe94b145e2de1dee1fa89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.04/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 44.543.537/0001-73 e Inscrição Estadual nº 12.736.253-3, localizada à Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 840 - Timon-MA, Fone (86) 99547-6749, E-mail expresscomercioltda@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Reynedh Zamora da Silva Vilanova**, portador da Carteira de Identidade nº 4.757.279 SSP-PI e CPF nº 101.685.863-98.

LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Discriminação dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
092	Álcool 1000ml, caixa com 12 unid.	Start	Caixa	325	91,90	29.867,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO EM R\$ (1,00)						29.867,50

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Discriminação dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
189	Ácido Muriático 1000 ml, c/c 12 unid.	Start	Unid.	750	34,90	26.175,00
226	Cesto de lixo com tampa e pedal com capacidade para 36 litros.	Tramontina	Unid.	265	77,80	20.617,00
244	Dispensador de papel toalha, material plástico ABS (alta resistência), medindo 32 x 12,8 x 26,7 cm, com sistema de travas na lateral acionadas por pressão, na cor branca	Nobre	Unid.	84	38,50	3.234,00
260	Flanela 100% algodão, extra macia própria para limpeza tamanho 0,38 x 0,58 cm pacote com 12 unidades.	Brilhus	Peça	400	24,30	9.720,00
274	Lixeira com pedal cap. para 15 litros.	Primafer	Unid.	125	30,00	3.750,00
275	Lixeira com pedal e tampa com capacidade para 72 litros.	Primafer	Unid.	135	159,00	21.465,00
284	MOP micro fibras vassoura tira pó 40cm para varrer a seco sem levantar poeira. Dimensões: A1,36x40cm	Mor	Unid.	150	40,00	6.000,00
289	Pano de chão tipo capa de rodo, medindo: 40 cm x 64 cm. Composição 100% algodão. Ideal para limpeza pesada, higiênico, super absorvente e que não solte fiapos.	Central	Unid.	1.800	3,90	7.020,00
309	Touca descartável, c/c 100 unid.	Talge	Caixa	448	3,62	1.621,76
310	Vassoura de pêlo sintético, com cabo em madeira plastificada.	Condor	Unid.	375	5,78	2.167,50
312	Vassoura tipo gari de piaçava 40 cm, com cabo em madeira.	Condor	Unid.	365	8,50	3.102,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA EM R\$ (1,00)						104.872,76

LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Item	Discriminação dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
341	Papel Toalha Interfolhadas, c/c 10	Snob	Caixa	500	3,00	16.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE EM R\$ (1,00)

16.500,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ato justificado registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável;

- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023.

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 44.543.537/0001-73 Reydney Zamora da Silva Vilanova, CPF nº 101.685.863-98 Empresário
---	---

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 2c9d62cc0c834e3d0e1da81f77e9a8e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.05/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta **Administração Pública**, conforme descrito neste **Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: J. ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no **CNPJ nº 40.980.372/0001-46**, **inscrição Estadual nº 12.686.344-0**, com sede a Rua Joaquim Aires, nº 567 - Centro - Buriti Bravo/MA, CEP 65.685-000, E-mail: marcosaurelio567@hotmail.com, Telefone: (99) 98470-3301, neste ato



representada por sua titular a Srª **Jocyane Alves da Silva Pereira**, brasileira, empresária, portadora do **RG nº 0229996120020 SESP/MA e CPF nº 014.483.123-61**, residente e domiciliada no município de Buriti Bravo - MA.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
048	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	Report	Caixa	250	285,00	71.250,00
075	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	Waleu	Unid.	300	25,10	7.530,00
091	Umedecedor de dedo em pasta embalagem descartável, não tóxico, peso líquido 12 gramas, validade 01 ano	Radex	Unid.	300	6,20	1.860,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE EM R\$ (1,00)						80.640,00

LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
097	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	Leo&Leo	Caixa	4.020	14,55	58.491,00
103	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300 mts, embalagem com 1 rolo.	Círculo - Fio 4/8	Rolo	560	12,50	7.000,00
115	Caderno grande 10 matérias, 200 folhas. Dimensões 199mmx268mm	Jandaia	Unid.	250	4,10	1.025,00
116	Caderno grande 12 matérias, 200 folhas. Dimensões 199mmx270mm	Jandaia	Unid.	250	11,20	2.800,00
126	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. conteúdo: 1kg	Leoarte	Unid.	900	3,25	2.925,00
129	Compasso escolar	Leo&Leo	Cjt.	1.200	9,20	11.040,00
139	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	3M	Unid.	495	14,10	6.979,50
146	Giz escolar branco cx com 64 unid.	Koala	Caixa	12.000	5,50	66.000,00
169	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60. Embalagem em pacote com 25unds.	VMP	Pct.	250	33,40	8.350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO EM R\$ (1,00)						164.610,50

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Itens	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
217	Caixa de isopor 07 litros	Isoeste	Unid.	100	4,50	450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA EM R\$ (1,00)						450,00

LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
328	Fralda descartável tamanho G pct com 30 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e boa capacidade de absorção	Scooby Doo	Unid.	850	27,50	23.375,00
329	Fralda descartável tamanho M pct com 26 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e boa capacidade de absorção	Scooby Doo	Unid.	850	22,00	18.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE EM R\$ (1,00)						42.075,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as

disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, e alusivas à época de elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntos com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o impacto no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023.

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado		J. ALVES DA SILVA PEREIRA CNPJ nº 40.980.372/0001-46 Jocyane Alves da Silva Pereira CPF nº 014.483.123-61 Empresário
---	--	---

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ff7ea37eaa8f42cafecda04039517751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 011.07/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CPL/PMLM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana**, brasileiro, portador do **RG nº 53533196-7 SSP/MA** e inscrito no **CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, **RESOLVE**, registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, didático, limpeza geral e higiene)**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **47.484.691/0001-00**, situada na Travessa Um 83, sala 202, bairro: Arroio Feliz, Feliz - RS, E-mail: **maisesporte@passarelafeliz.com.br**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Martiny**, portador da Carteira de Identidade nº **2099030484** e do CPF nº **031.348.950-56**.

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
019	Corretivo em fita 5mmx6m	Onda	Unid.	140	5,17	723,80

026	Envelope pardo pequeno 185 x 250 caixa com 500 unidades	Scryt	Caixa	220	139,90	30.778,00
041	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	Maxcricl	Unid.	76	45,03	3.422,28
042	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	Maxcricl	Unid.	76	75,12	5.709,12
052	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33cm.	ACP	Unid.	2.100	15,00	31.500,00
055	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba e com elástico. Cores variadas.	Polycart	Unid.	2.400	2,30	5.520,00
060	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	ACP	Unid.	500	45,26	22.630,00
061	Pasta Suspensa marmorizada, c/c 50 unid.	Dello	Caixa	275	200,51	55.140,25
066	Pilha alcalina pequena (AA) com 02 unidades	Elux	Par	1.000	4,54	4.540,00
069	Pincel marca texto, em cores variadas, tinta fluorescente. especificação: aplicação sublinhar e destacar, o texto, material do corpo confeccionado em material plástico, regido, inquebrável com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, material ponta poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, tampa tipo removível carga quantidade 1, tinta composição, transparente, luminosa, secagem rápida instantânea, lavável e não tóxica, ponta, ponta formato, chanfrada, dura e resistente, espessura traço para sublinhar 1,0 mm, espessura traço para destacar 4,0 mm, comprimento sem tampa +/- 5mm, 95mm, complemento embalagem deverão ser fornecidas individualmente embaladas ou não, devendo ainda ser recondicionadas em caixa de papelão com até 12 unidades	Master	Caixa	500	18,30	9.150,00
070	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	Master	Caixa	350	29,30	10.255,00
081	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	Onda	Caixa	300	43,21	12.963,00
083	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. pacote c/25 unidades	Maxcricl	Pct.	150	22,97	3.445,50
087	Tinta para almofada 40ml (azul e preta)	Japan Stamp	Unid.	520	3,88	2.017,60
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE EM R\$ (1,00)						197.794,55

LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
102	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260x350cm	Maxcricl	Unid.	350	48,60	17.010,00
104	Bloco autoadesivo p/recado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	Master	Bloco	600	3,84	2.304,00
114	Caderno de desenho pequeno, brochura 40 folhas	Credeal	Unid.	2.500	2,40	6.000,00
124	Cola isopor, composição polivinil acetato. especificação: pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais laváveis, não toxica tipo líquido embalagem 90gr	ZT	Unid.	800	5,39	4.312,00
128	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	TPS	Caixa	1.100	6,62	7.282,00
149	Hidrocor fino 12 cores	Onda	Est.	3.575	4,13	14.764,75
150	Hidrocor fino 24 cores	Onda	Est.	2.865	7,57	21.688,05
165	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos de 12 pontas	Smart	Caixa	623	31,36	19.537,28
172	Papel casca de ovo A\$, 180g, com 50 folhas	Off	Pct.	675	19,21	12.966,75
183	Pincel para retroprojctor, caixa com 12 unidades	Leo	Caixa	64	19,80	1.267,20

VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE II - MATERIAL DIDÁTICO EM R\$ (1,00)						107.132,03
--	--	--	--	--	--	-------------------

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
210	Bandeja plástica retangular pequena	Erca	Unid.	100	20,10	2.010,00
269	Jarra plástica com capacidade para 04 litros, com tampa.	Erca	Unid.	93	21,81	2.028,33
297	Saboneteira com refil de 800 ml, para uso de sabonete líquida, na cor branca com cinza, contendo um kit para fixação na parede com buchas e parafusos. Dimensões: 29,0 x 12,0 x 11 cm.	Nobre	Unid.	185	42,05	7.779,25
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA EM R\$ (1,00)						11.817,58

LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
326	Escova dental adulto com cerdas macias	IMP	Unid.	600	4,52	2.712,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE IV - MATERIAL DE HIGIENE EM R\$ (1,00)						2.712,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP**.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes, devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023 - SRP** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 018/2023-CPL/PMLM** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 19 de setembro de 2023.

Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 47.484.691/0001-00 Leonardo Martiny CPF nº 031.348.950-56 Empresário
---	--

TESTEMUNHAS :

1)

CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6ebe15e5ae66e01717979c673ce1550a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EDITAL DE RESULTADO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL. PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL DE RESULTADO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL. PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO. RESULTADO PRELIMINAR. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA**, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pelo Decreto Nº 019/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **01** de **setembro** de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2023** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado preliminar dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do edital nº 001/2023 de chamamento público fica aberto o prazo previsto no item 12.9 até 22/09/2023, impreterivelmente. Nos termos do mesmo edital, a partir de 25/09/2023 os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados. Loreto/MA, 20 de setembro de 2023. Alex Pereira da Luz. Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

RESULTADO ART. 6º, INCISO I

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	José Batista Silva Filho	120 anos da Paróquia Nº Sª de Loreto	Documentário	Aprovado	80
02	Ronabson dos Santos Martins	Mês de maio	Documentário	Aprovado	70
03	Ronabson dos Santos Martins	Festejos	Documentário	Aprovado	70
04	Maria Felix Gomes Borges	Sétimo Dia	Documentário	Aprovado	65
05	Maria Felix Gomes Borges	Vida Pública	Documentário	Aprovado	65
06	Luiz Felipe Almeida Nunes	A Virada	Documentário	Aprovado	60
07	Maria Felix Gomes Borges	Personalidades	Documentário	Aprovado	60
08	Luiz Felipe Almeida Nunes	Atletas	Documentário	Aprovado	60
09	Paulo Franco de Sousa Silva Junior	Cavalgada	Videoclipe	Aprovado	50
10	Paulo Franco de Sousa Silva Junior	Loreto	Videoclipe	Aprovado	50
11	José Batista Silva Filho	Minha Ilha de Balsas	Videoclipe	Aprovado	50
12	Denílson Pereira Borges	Cultura Popular Loretense	Documentário	Aprovado	50

RESULTADO ART. 6º, INCISO II

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Ronabson dos Santos Martins	1ª mostra Cultural	Mostra Audivisual	Aprovado	80

RESULTADO ART. 6º, INCISO III

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Daniela Rodrigues e Silva	Cinema Cidadão	Cinema Intinerante	Aprovado	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 001/2023 - SEMED, DE 21 de setembro de 2023

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATÕES-MA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para cargo em Comissão de Gestor Geral Escolas da Rede Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil e Ensino Fundamental, com fundamento no que dispõe a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e decreto nº027/2022-GAB.PREF. e suas alterações nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Seletivo - COS, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos **Gestores Gerais das Escolas** constará de 03 (três) etapas:

I. 1ª Fase: de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação de Títulos;

II. 2ª Fase : de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação Municipal de Mérito e de Desempenho.

III. 3ª Fase: Consulta à comunidade: de caráter **obrigatório** em caso de haver mais de um candidato aprovado nas etapas da avaliação anterior, para a mesma Unidade de ensino.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério público municipal para o exercício do cargo comissionado de Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal (Anexo I).

2.2 A permanência dos servidores selecionados para o cargo de Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos e ao resultado anual da avaliação de desempenho, dentre outras, conforme legislação em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia 25 de Setembro até o dia 29 de Setembro de 2023, nos seguintes horários das 08:00h às 13:00h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Gonçalves Dias, S/N, Centro, sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.

3.2 Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame.

3.3 Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.6 O candidato deverá entregar a ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição (Anexo VI).

3.7 Em se tratando de candidato com deficiência, caso necessário, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989 no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar a deficiência.

3.8 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

3.9 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.10 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.11 A SEMED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem pessoal ou outros fatores adversos que impossibilitem a sua efetivação.

3.12 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.13 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo III, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Matões-MA, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá participar do presente certame o candidato, que integra o grupo de profissionais do magistério, ou diretores ativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Deverá apresentar no ato da inscrição os documentos que comprove os seguintes requisitos:

- I. todos os documentos pessoais, como Rg, Cpf e Comprovante de Residência;
- II. certificado e/ou certidão de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou em Licenciatura Plena nas áreas afins, com pós-graduação lato sensu e/ou Mestrado. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- III. certificados de participação em Cursos de formação continuada de 40 a 320 horas;
- IV. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- V. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos, " nada consta " segue link, <https://cnc.tjdfdf.jus.br/> ;
- VI. não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal nos últimos quatro anos;
- VII. no caso de já ter sido Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, apresentando uma declaração de adimplência emitida pela SEMED;
- VIII. apresentar declaração de disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal, comprovando a compatibilidade de horário;
- IX. comprovar no mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério, ou direção escolar, através de certidão, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

X. Não estar em desvio de função.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 1ª FASE

5.1.1. Avaliação de Títulos e Experiência – Caráter Eliminatório e Classificatório

5.1.1.1 Serão considerados os títulos/certificados relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional;

5.1.1.2 Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 03 (três) anos;

5.1.1.3 A nota final de títulos e experiência obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 1360 (mil trezentos e sessenta) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo II, sessão A, deste edital.

5.1.1.4A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades dos títulos ou certificados apresentados.

5.2. 2ª FASE

5.2.1 2ª Fase : de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação Municipal de Mérito e de Desempenho.

5.2.1.1 A Comissão Organizadora deste Seletivo, com base nas informações obtidas nas Secretarias Municipais de Educação e Administração, bem como nas escolas em que o candidato esteve lotado, alimentará o Instrumento de Avaliação de Desempenho para Postulação ao Cargo de Gestor Geral das Escolas da Rede Municipal, Anexo II, sessão B, deste Edital.

5.2.1.2 Para a realização da Avaliação de Mérito e de Desempenho a Comissão organizadora do seletivo observará o período dos últimos 2 (dois) anos de efetivo exercício do candidato.

5.3 3ª Fase: Consulta à comunidade Escolar - De caráter Obrigatório

5.3.1 Concluída a avaliação dos candidatos, os aprovados serão submetidos a uma consulta à comunidade escolar da unidade de ensino para a qual estarão concorrendo ao cargo, a fim de ser realizada a escolha, excetuando-se os casos onde houver apenas um candidato.

5.3.2 A escolha será por meio de voto dos seguintes seguimentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores;

5.3.4 Descrição dos seguimentos:

I - Professores e demais servidores - servidores públicos efetivos ou contratado temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola;

II - Pai/responsáveis - pai, mãe ou responsável legal que tenham filhos matriculados na unidade de ensino onde ocorrer o processo de escolha;

III - Alunos - alunos regularmente matriculados, que tiverem no mínimo 14 anos de idade.

5.3.5. O servidor que estiver lotado em mais de uma escola não poderá participar em cada uma delas, caso seja participante desse mesmo processo seletivo.

6. RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso em quaisquer das fases, deverá observar os prazos estabelecidos no Anexo III, deste edital, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Matões, na Travessa Gonçalves Dias, SN, Centro.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail ou outro meio que não seja o indicado no item 6.1.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

6.4 Cada candidato só poderá interpor um recurso por fase.

6.5 Não poderão ser anexados documentos para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

6.6 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

6.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos meios oficiais de comunicação.

7.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada, de acordo com a classificação, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Matões e no Diário Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br>.

7.3 O comparecimento, bem como o local de atendimento dos candidatos classificados será feito em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Matões e da SEMED.

7.4 O candidato só poderá ser convocado, uma única vez, não havendo reposicionamento para o final da fila.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A partir da data de divulgação da classificação final do processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.

8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades identificadas no ato da inscrição.

8.3 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este Edital.

8.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

8.5 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme deliberação da SEMED.

8.6 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa motivada do profissional do cargo de gestor geral das escolas da rede municipal e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

8.7 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Gerais das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.8 A ausência de candidato escrito importará na nomeação do Gestor Escolar, pelo chefe do executivo.

8.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.10 Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

9.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Matões-MA_/_____/2023

Luciano Matias Aquino
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES GERAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

- I. Participar das discussões dos segmentos da comunidade escolar sobre a função social da escola, para definição do Projeto Político-Pedagógico, em seus fins educacionais;
- II. coordenar e participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola submetendo- o a aprovação do Conselho Escolar, promovendo ações contínuas de melhoria do currículo da escola;
- III. zelar pelo cumprimento do calendário escolar, em conjunto com os docentes e equipe pedagógica e Conselho Escolar, de acordo com as normas estabelecidas;
- IV. identificar, para viabilização do Projeto Político-Pedagógico, diversas formas de financiamento e suas fontes coerentes com a gestão pública, e delas fazer uso elaborando planos e projetos, acompanhando-os e avaliando-os, junto ao Conselho Escolar.
- V. promover a valorização do pessoal administrativo e docente, através da Formação Continuada, comprometida com o Projeto Político-Pedagógico da instituição;
- VI. adotar tecnologias que tornem o funcionamento administrativo e pedagógico da escola eficiente e eficaz;
- VII. promover e coordenar reuniões periódicas de avaliação do ensino e aprendizagem dos alunos, objetivando intervenções junto com a equipe pedagógica da escola, visando a melhoria do processo educativo.
- VIII. propor medidas de controle, orientação de correção das taxas de reprovação, abandono, infrequência e similares, de modo a formar competências pedagógicas de sucesso do processo de aprendizagem;
- IX. mobilizar a comunidade escolar para fazer avaliação institucional periódica, consoante ao Projeto Político-Pedagógico da escola, com vistas à melhoria contínua da instituição;
- X. proceder à sua auto avaliação e de toda equipe escolar, possibilitando-lhes a reflexão do seu fazer pedagógico, com vistas ao crescimento profissional e à melhoria dos serviços oferecidos à escola;
- XI. promover atividades de integração escola-comunidade, estabelecendo parcerias otimizadas de cunho educacional;
- XII. promover, participar e presidir as reuniões do Conselho Escolar e reuniões escolares;
- XIII. elaborar relatório das atividades de gestor desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- XIV. apoiar a organização de grupos discentes em fórum, conselho de classe, colegiado, com vistas ao exercício da cidadania e ampla melhoria da escola;
- XV. garantir na escola ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades em clima de ordem e respeito;
- XVI. dar exercício aos membros do corpo docente e ao pessoal administrativo, de acordo com a portaria de lotação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. despachar, em tempo hábil, os requerimentos sobre matrículas, rematrículas, transferências, declarações e outros que lhe competirem;
- XVIII. prorrogar ou antecipar o expediente dos funcionários de acordo com a lei vigente;
- XIX. planejar, controlar, acompanhar e avaliar junto ao Conselho do Caixa Escolar a administração dos recursos financeiros e deles prestar contas respeitando os prazos estabelecidos;
- XX. atribuir turmas e carga horária aos professores da escola em conformidade com a legislação em vigor;
- XXI. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação escalas de férias e licença dos funcionários da escola;
- XXII. representar, oficialmente, o estabelecimento de ensino sempre que se fizer necessário;
- XXIII. solicitar ao setor competente a abertura de sindicâncias para apurar irregularidade que tenha conhecimento no âmbito do estabelecimento de ensino;
- XXIV. encerrar, em conjunto com o Secretário de Unidade Escolar do estabelecimento de ensino, as atas dos trabalhos realizados durante o ano letivo, encaminhando-as ao setor competente;
- XXV. planejar a utilização das dependências do estabelecimento de ensino;
- XXVI. assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela escola e conferir certificado de conclusão de série/ano;
- XXVII. presidir solenidades e cerimônias cívicas na escola;
- XXVIII. aplicar as devidas medidas disciplinares em todos os níveis da escola, ouvindo o Conselho Escolar;
- XXIX. decidir após Conselho de Classe sobre recursos interpostos por alunos ou responsáveis à verificação do rendimento escolar;
- XXX. garantir o funcionamento sistemático dos serviços que integram a escola desde a limpeza, conservação e segurança do patrimônio;
- XXXI. providenciar local e equipamento adequado para guardar, preparar e distribuir a alimentação dos alunos;
- XXXII. assegurar atualização do registro e anotações dos documentos do pessoal docente e discente;
- XXXIII. zelar pela observância deste Regimento, bem como pelas determinações legais emanadas dos Conselhos Nacionais e Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
- XXXIV. realizar o gerenciamento administrativo e pedagógico da Escola, cabendo a ele a realização das seguintes incumbências:
 - a. garantir que a Unidade Escolar cumpra sua função social de promover a apropriação e a construção do conhecimento por parte dos alunos, preparando-os para exercer a cidadania e o trabalho no contexto de uma sociedade complexa;
 - b. elaborar, apresentar e executar junto a Unidade escolar anualmente o Plano de Ação específico da sua área de atuação;
 - c. conhecer a Legislação Educacional e manter-se atualizado quanto às normas emitidas pelos órgãos competentes;
 - d. promover a integração e o bom relacionamento humano entre os membros da comunidade escolar, conscientizando-os da importância do trabalho coletivo para o êxito da Unidade Escolar;
 - e. supervisionar e colaborar com o funcionamento das entidades: Unidade Executora, Conselho Escolar e outras, objetivando o equilíbrio entre a atuação destas e as demais atividades escolares;
 - f. promover a aproximação e cooperação entre pais e/ou responsáveis e profissionais da Unidade Escolar de modo a integrá-los nas atividades escolares

ANEXO II - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - DE TÍTULOS E DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA AO CARGO DE GESTOR GERAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CANDIDATO(A): _____

A. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO			
	1—Possui curso de Doutorado em Educação	100	
	2— Possui curso de Mestrado em Educação	80	
	3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
	4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
	5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO			
	1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
	2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
	3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
	4 —Possui curso de Pedagogia	40	
	5—Possui curso de Graduação em Administração	20	
	5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III -PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
	Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
	Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
	Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
	Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
	1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
	2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
	3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
	4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
	5 — Já foi diretor de escola de rede estadual	40	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS			
	1—Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
	2 —já sofreu penalidade de advertência	60	
	3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
	4—já foi punido com suspensão	00	



B. AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATOES

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve faltas injustificadas no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO		
1 – Afastou-se por atestado médico por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestado médico por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestado médico por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestado médico por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestado médico por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestado médico por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSES		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 – Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseiro com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X- RELACIONAMENTO COM ALUNOS OU PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos alunos e seus pais	100	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

PONTUAÇÃO GERAL



ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA	
A (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA)		
B (AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESMPENHO)		
TOTAL:		

Avaliação realizada em / /

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

Membro 7

ANEXO III -CRONOGRAMA GERAL

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	22/09/2023
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	25/09 a 29/09/2023
3	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06/10/2023
4	PERÍODO PARA RECURSO DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES	09/10/2023
5	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS	10/10/2023
6	ANÁLISE DE TÍTULOS	11/10 a 20/10/2023
7	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ANÁLISE DOS TÍTULOS	23/10/2023
8	PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	24/10 a 25/10/2023
9	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS DA ANALISE DOS TÍTULOS	26/10/2023
10	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE DOS TÍTULOS	27/10/2023
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE DE TITULO	30/10/2023
12	CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR	10/11/2023
13	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA A COMUNIDADE	11/11/2023
14	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	12/11/2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo para Gestores Gerais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões - 2023

MODELO DE RECURSO

ILMO SENHORES JULGADORES ORGANIZADORES DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVOS DE GESTORES GERAIS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MATÕES/MA

RECURSO CONTRA

Eu, _____ portador do documento de identidade Nº _____, CPF: _____ inscrição de nº _____, apresento o presente RECURSO contra _____, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Matões/MA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E RURAL

Nº	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	QUADRO DE VAGAS
01	ESCOLA INFANTIL TIA MARIA ADRIANO	SEDE	01-DIRETOR
02	CRECHE TIA MARIA DO CARMO	SEDE	01-DIRETOR
03	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE COSTA E SILVA	SEDE	01-DIRETOR
04	UNIDADE ESCOLAR PADRE DELFINO	SEDE	01-DIRETOR
05	U.I. JOÃO ALVES DE MORAES	SEDE	01-DIRETOR
06	U.E. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA (ANEXO1)	SEDE	01-DIRETOR
07	U.E. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA (ANEXO2)	SEDE	01-DIRETOR
08	U.E. JOSÉ JOÃO PEREIRA	SEDE	01-DIRETOR,
09	U.E PROF. FABIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE	01-DIRETOR,
10	U.E PROF. FABIANA PEREIRA DA SILVA (ANEXO I)	SEDE	01-DIRETOR
11	ESCOLA INFANTIL TIA EUNICE PORTELA	SEDE	01-DIRETOR
12	U.E PROFESSORA MARIA COSTA U.E ALCINO PEREIRA DA SILVA	RURAL	01-DIRETOR
13	U.E.PADRE OTACILIO LAURINDO DOS SANTOS	RURAL	01-DIRETOR
14	U.E ASTOLFO SERRA	RURAL	01-DIRETOR
15	U.E ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	RURAL	01-DIRETOR
16	U.E FRANCISCO COSTA E SILVA	RURAL	01-DIRETOR
17	U.E ALTINO DE MORAIS	RURAL	01-DIRETOR
18	U.E ANTENOR PEREIRA DE BRITO	RURAL	01-DIRETOR
19	E.M ELZUIA SOARES	RURAL	01-DIRETOR
20	U.E ALCIBIADES ANGELO DA SILVA U.E HIGINO JOAQUIM DA MATA U.E EUGENIO PERERIA DA SILVA	RURAL	01-DIRETOR
21	U.E SANTA LUZIA	RURAL	01-DIRETOR
22	U.E DALVA DE ASSUNÇÃO U.E DESIDÉRIO	RURAL	01-DIRETOR
23	U.E GONÇALVES DIAS	RURAL	01-DIRETOR
24	U.E RAIMUNDO LOUREIRO DOS SANTOS U.E JOÃO PERERIA DA SILVA	RURAL	01-DIRETOR
25	U.E EVANDRO SARNEY	RURAL	01-DIRETOR
26	U.E JOSE PERERIA DOS SANTOS	RURAL	01-DIRETOR
27	U.E MANOEL BOA VENTURA DE ARAÚJO	RURAL	01-DIRETOR
28	U.E RAIMUNDO SANTIAGO SOBRINHO	RURAL	01-DIRETOR
29	U.E EUGENIO DE SÁ COUTINHO U.E ADELINO ALFREDO DE OLIVEIRA	RURAL	01-DIRETOR
30	U.E SENADOR ALEXANDRE COSTA	RURAL	01-DIRETOR
31	U.E SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMADA U.E REGINA BRITO COUTINHO	RURAL	01-DIRETOR
32	U.E MARIA VIDAL	RURAL	01-DIRETOR
33	U.E DR. MARIO ALVES DE CARVALHO	RURAL	01-DIRETOR
34	U.E OLÍMPIO TEIXEIRA DE ALMADA	RURAL	01-DIRETOR
35	U.E SÃO FRANCISCO	RURAL	01-DIRETOR
36	U.E DR. JOEL BARBOSA	RURAL	01-DIRETOR
37	U.E DEPUTADO RAIMUNDO LEAL	RURAL	01-DIRETOR
38	U.E PEDRO BARBA	RURAL	01-DIRETOR
39	U.E SEBASTIANA MOURA	RURAL	01-DIRETOR
40	U.E BENEDITO SOARES E.M CARMOSINA COUTINHO	RURAL	01-DIRETOR
41	E.M SÃO FRANCISCO	RURAL	01-DIRETOR
42	E.M ALCEBIADES MEDEIROS U.E MARIA DE BRITO DE CARVALHO U.E CARMOSINA ARAÚJO COUTINHO E.M IZAU GOMES E.M RAIMUNDO TERESA	RURAL	01-DIRETOR

FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES
EDITAL Nº 001/2023 - SEMED, de 21 de Setembro de 2023

Nome do Candidato:

Data de nascimento: Sexo: Masculino() Feminino()
Endereço completo:
Cidade:
Telefone Celular:
E-mail para contato:
Estado Civil: Solteiro() Casado() Outros()
Nível de escolaridade: () Superior completo () Pós-graduação () Mestrado
Você é PCD? () Sim () Não
Qual Unidade Escolar você deseja concorrer?
Documentos a apresentar: (Check List)
() cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade, CPF e comprovante de residência;
() apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);
() apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
() apresentar certificado e/ou certidão de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou áreas afins, certificados de pós-graduação ou mestrado;
() apresentar certificados de participação em Cursos de Formação Continuada de 40 a 320 horas;
() apresentar registro que comprove não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, civil ou criminal nos últimos quatro anos;
() apresentar registro de antecedentes criminais;
() caso já seja diretor, apresentar declaração de adimplência do caixa escolar;
() apresentar certidão de no mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.
() apresentar declaração de disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor Escolar, comprovando a compatibilidade de horário;
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.
Assinatura do Candidato

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1b064c075a2d8efddb128b94527796f6

EXTRATO DO CONTRATO 330/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 70.800,00 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6dcbe765a754fceb6442b35517687823

EXTRATO DO CONTRATO 331/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME**. Valor Global: R\$ 39.165,50 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 23.100.132/0001-90.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 65e6021ee379a8c840d16ad1883640be

EXTRATO DO CONTRATO 332/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO:

EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA. Valor Global: R\$ 26.507,00 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 01bc7956b17b0751fbcf81b34e7a7cd2*

EXTRATO DO CONTRATO 333/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R\$ 6.107,68 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063-Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e087e7b04bb05dc7f79913594b3b94d0*

EXTRATO DO CONTRATO 334/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME.** Valor Global: R\$ 6.008,30 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063-Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELAL - ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 610918a94a02eb909a8b791fb834c898*

EXTRATO DO CONTRATO 335/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI.** Valor Global: R\$ 30.895,95 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7829433e0272dff6fb442abd7a1e5cf*

EXTRATO DO CONTRATO 336/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI.** Valor Global: R\$ 45.150,00 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 15298749fc6cbe3d8e3ff590227d19ee*

EXTRATO DO CONTRATO 337/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER ROCHA LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 17.690,00 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA EDER ROCHA LIMA SA E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: af1b8c6510402e1d26f192fc20ae9f8f

EXTRATO DO CONTRATO 338/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 113.870,60 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063-Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 21 de Setembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 842efe4f9f4222ef32f8916d89dc4571

PORTARIA N.º 45, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 45, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR os Senhores LUCIANO MATIAS AQUINO, portador do RG nº 15688462000-4 SSP/MA e do CPF nº 705.864.893-04, **JOSÉ ROBELIO DE LEMOS AMORIM JÚNIOR**, portador do RG nº 3.901.278 SSP/MA, e do CPF nº 072.089.223-65, **JEANE CYLENE ALVES DA COSTA LIMA**, portadora do RG nº 2.104.173 e do CPF nº 997.879.543-04, **JOSÉ VANDER OLIVEIRA GUIMARÃES**, portador do RG. 3.671.321 SSP/PI e do CPF nº 406.718.283-04, **MARIA DUCIANE ARAUJO SILVA**, portadora do RG nº 24605022003-0 e do CPF nº 020.164.223-94, **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA**, portadora do RG nº 025475062003-0 e do CPF nº 024.622.133-09, **BRUNA RAIELE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 0449651620121 e do CPF nº 010.932.243-12, para o Cargo de membros da **COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DOS GESTORES/ DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 21 de setembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6f73df4ce9d2d4a942ee34d3bc96e7b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 02 de outubro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a aquisição de berçários e cadeiras de alimentação para serem utilizados nas creches municipais, por meio da secretaria municipal de educação de Mirador/MA fica remarcada para o dia 04 de outubro de 2023 às 09:00hs.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 21 de setembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 4f59de53f2befdd53ebca739e9a25da1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PA Nº 536/2022. PE Nº 023/2023-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PA nº 536/2022. PE nº 023/2023-CPL/PMMA. PARTES: Município de Mirador e a empresa **ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: . 05.577.401/0001-22 OBJETO: Registro de preços para empresa especializada no

fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal para o município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 782.815,85 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze mil reais e oitenta e cinco centavos)**,). DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: **Idelane Souza Texeira**, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: DutraFarma Hospilatar Ltda Representante Legal/ Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento Mirador - MA, 20 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8665f01ad0c14335e7c2fb7e65263f58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - PA Nº 103/2023-PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - PA nº 103/2023-PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e o escritório **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita sob CNPJ **28.484.456/0001-93**. OBJETO: **Contratação de escritório especializado na prestação de serviços Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica Tributária em geral, visando a Eficiência da Gestão e fiscalização do ISS Geral e Simples Nacional, IPTU, ITBI, ICMS (VAF) e ITR visando o Incremento da Receita Municipal.** VALOR: **valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: **Taisa Silva Cavalcante** /Representante Legal. Mirador - MA, 21 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6ec2f0349199f0e2e0b10a1fa0ee1526

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF.: Processo Administrativo n.º **1207.01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 47.436,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 81d718483e7eb355ab4408e5d1a251ac

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social. REF.: Processo Administrativo n.º **1207.01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 22.02/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de assistência social Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 90fc17ecd3dbd097bbb591248dee8feb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF.: Processo Administrativo n.º **1207.01/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 136.696,25 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção:

3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d452801d1b4c7ac4c1558f97cdf4ddaa

atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Luan Calixta de Oliveira, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: db7d6f59dd09982b934083f3fdf6b910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 87.317,20 (oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e3ebd80e1e7754fad2455cee39059166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 37.102,50 (trinta e sete mil cento e dois reais cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços de

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.02/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. Nº 01.728.862/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 76.782,85 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f3a24a7639fcc6db7c6bbb8fe7a0052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REF.: Processo Administrativo n.º 1207.01/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01/2022.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. Nº 32.041.437/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Nova Olinda do Maranhão- MA. **VALOR:** R\$ 99.329,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.122.0840 Sub programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal do ensino fundamental - 30% Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub programa



terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo Subfunção: 3.3.90.30.00 Programa: 20.122.0840 Sub programa atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/08/2023 a 31/08/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e Rosilene Ferreira Sousa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 050d478f8620c62a535e9b8bfccb8b0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 096, de 21 de setembro de 2023.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. REMOVER a pedido, o(a) Senhor(a), **JOZILENE PEIXOTO QUEIROZ**, inscrito(a) no **CPF nº 035.635.063-02**, Servidor(a) Público(a) Municipal, **Portaria nº 126/2008**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Operacional**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e lotá-lo(a) na **Escola Municipal Frei Felipe**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, isso por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de setembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 25c7cda4a20c99fb6d2d44eaca10e157

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 097, de 21 de setembro de 2023.

Institui a Comissão Organizadora Municipal da II Conferência Municipal de Juventude do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma do Decreto Municipal nº 091, de 30 de agosto de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Juventude do Município de Olho d'Água das Cunhãs, na forma do Decreto Municipal nº 091, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da mencionada Conferência e em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000546/2023.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Juventude;
- II - Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Juventude;
- III - Aprovar o texto-base da Conferência Municipal de Juventude;
- IV - Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da Conferência Municipal de Juventude;
- V - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para participar da conferência;



- VI - Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à etapa estadual;
- VII - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal da Conferência de Juventude;
- VIII - Aprovar a metodologia e programação da etapa Municipal da Conferência Municipal de Juventude;
- IX - Produzir a avaliação da Conferência Municipal de Juventude;
- X - Providenciar a publicação do relatório final da Conferência Municipal de Juventude;
- XI - Deliberar sobre todas as questões referentes à Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

§1º. As reuniões ordinárias ocorrerão presencial ou virtualmente.

§2º. As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

§3º. O quórum para instalação de reunião da Comissão Organizadora Municipal é a maioria absoluta de seus membros.

§4º. As deliberações da Comissão se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Juventude será coordenada pelo Presidente da Comissão Organizadora e presidida pelo Secretário Municipal de Juventude, composta por oito membros, distribuída da seguinte forma:

COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE JUVENTUDE
NOME
ALESSANDRA COSTA DE BARROS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NOME
FRANCISCO ALAN DA SILVA - GRUPO DE DANÇA
LEONARDO SOUSA DA LUZ - ARTESÃO
LUCAS MIRANDA DA CONCEIÇÃO - GRUPO DE DANÇA
LARISSA CRISTIELE TEIXEIRA BARBOSA - GRUPO DE JOVENS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
NOME
ANTÔNIO DIEGO SOARES DA SILVA - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TATIANA PEREIRA COLACIO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DAVID MACEDO SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAILSON SILVA LEAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude a realização da referida Conferência Municipal que acontecerá no dia **29 de setembro de 2023**.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Conferência, correrão à conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 6º. A Comissão Organizadora deverá dar ampla publicidade quanto a data, local e objeto do evento da Conferência Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de setembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f087981aa765181bab4aa10215e92ae5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 68/2023 / Dispensa de Licitação nº 11/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desentupimentos, Desobstrução, Descupinização e Desratização, para eliminação de insetos em prédios da Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO : 12 (doze), a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 48.502,85 (quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DO RECURSO :

ANEXO MDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0019 2031 0000- Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ANEXO FUNDEB FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	02 08 FUNDEB
UNIDADE	12 361 0019 2019 0000- Desenvolvimento da Educação de Qualidade
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ANEXO FUNDEB INFANTIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	02 08 FUNDEB
UNIDADE	12 365 0019 2019 0000- Desenvolvimento da Educação de Qualidade
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ANEXO ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE	04 122 0003 2009 0000- MANUT E FUNC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ANEXO FUNDO DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	04 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 122 0003 2009 0000- MANUT E FUNC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ANEXO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 122 0003 2009 0000- MANUT E FUNC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Empresa: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA EIRELI, com sede na Tv. João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, inscrição no CNPJ sob n.º 27.612.207/0001-73.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 20 de setembro de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 94d98fe4e68ab07de6d76b25f2f42875

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Fala So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerando de 23 de setembro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 10674f68d349ac5427e494b838361a80

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 45/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Escola de 6 Salas, no Rio dos Peixes no Município de Pedro do Rosário - MA (1009440), devendo ser considerando de 23 de setembro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b5c15c2a07dc3a096acd1ac66e0fb993

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PENALIDADE - REFERENTE AO
CONTRATO Nº 02/2022**

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PENALIDADE

Tornar sem efeito o Aviso de Penalidade, Referente ao Contrato nº 02/2022, Tomada de Preços nº 19/2021, sendo notificada: TERRA FERTIL EMPRENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV JAIRZINHO, nº 12, QUADRA46, Itapuã, Paço do Lumiar-MA, CNPJ nº 14.915.807/0001-69, considerando que foi deferido o recurso administrativo para a exclusão da **MULTA** no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), bem como, exclusão da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, pelo prazo de 02 anos.**

Pedro do Rosário - MA, 15 de setembro de 2023.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2d0dd7d8e9d73356a795c8d3f2bc7caa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 25/10/2023, às 09:00h, a Concorrência nº 03/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, padrão FNDE, espaço educativo urbano no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202003846-1-FNDE, conforme Processo Administrativo nº 023/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site www.penalva.ma.gov.br (Portal da Transparência). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos- Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: fd30721707e6fae24a86b9c512405692

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 05/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 72/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização de áreas internas/externas de prédios e logradouros públicos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 033/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d3de7cbbfc0593cea55087ec622a0907

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 024/2023-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 62/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos de laboratório, para atender a rede de saúde pública do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Bentes Sousa & Cia Ltda. (CNPJ nº 63.424.121/0001-80). **ITEM:** 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80 e 81. **VALOR:** R\$ 531.133,60. **VIGÊNCIA DA ATA:** 13/09/2023 a 13/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2e3e0ad6cc18b6271212efe0874810af

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023376/2023



DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal da secretaria municipal de educação
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Setembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ec64050b6e26979a48c91ab38feafa86

CONTRATO Nº 2023377/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000188/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 137.778,60 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Setembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 11 de Setembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 08a6ac4d253d2ce4c6460dc7086a4626

CONTRATO Nº 2023378/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122004020700000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Setembro de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 812182118792eca4d3c339a38fbafdeb

CONTRATO Nº 2023379/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a secretaria municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.244,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08322002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244020210000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Setembro de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 72bbde174e8d27f3d5df67f15e574f6f

CONTRATO Nº 2023380/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Setembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 79fe90ed448d1af3e2eaefeed4c0a99

CONTRATO Nº 2023381/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 43.297,00 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Setembro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 58d273b090bd85f3aac00c39de58ecc1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 363.410,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. S. MAXIMO LTDA	CPF/CNPJ:	41.840.991/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3185	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8173-4184	E-MAIL:	chpneusebaterias@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Irenilde Silva Máximo	CPF:	557.848.363-15

Valor Total Registrado	R\$ 363.410,00
------------------------	----------------

Pio XII - MA, 21 de setembro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a6960bfa85bcf5eb0fcc1798de9fac5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03 DE AGOSTO DE 2023

Cria a Procuradoria da Mulher

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Riachão, Estado do Maranhão aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º É instituída a Procuradoria Especial da Mulher, constituída de 1 (uma) procuradora, a ser designada pelo Presidente da Casa Legislativa, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

§1º A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores de Riachão.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa

III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV - Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

V - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI - Promover audiências públicas, pesquisas, palestras, cursos e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como

acerca de seu déficit de representação na política; e
VII - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 4º A Comissão Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão (MA) 29 de agosto de 2023.

Uelton Silva Canuto
Vereador Presidente

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b0ea52424626df19db1affd4383c1937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 141.708,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A L COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CPF/CNPJ:	21.959.459/0001-97
ENDEREÇO:	RUA PRIMAVERA, 03	BAIRRO:	SUPER QUADRA 602
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9179-8082	E-MAIL:	g.a.comercio@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ANDERSON LOBÃO DA SILVA	CPF:	030.919.423-76

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser

delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido,

sem justificativa aceitável;

- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
21	Café torrado e moído, embalado a vácuo com peso líquido de 250g.	bom dia	PCT	1.900	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 680,00 Valor Total: R\$ 4.216,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 820,00 Valor Total: R\$ 5.084,00					
46	Pão tipo Hot Dog, a base de farinha de trigo especial.	in natura	PCT	4.140	R\$ 11,20	R\$ 46.368,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 20.160,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.340,00 Valor Total: R\$ 26.208,00					
52	Pimenta do reino moída, embalagem de 100g.	kitano	PCT	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 180,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 180,00					
54	Pães de Sal de 50gr.	in natura	KG	4.900	R\$ 11,20	R\$ 54.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 22.400,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.900,00 Valor Total: R\$ 32.480,00					
72	Queijo Ralado tipo Coalho (ou cozido para pão de queijo).	la casa	PCT	960	R\$ 29,50	R\$ 28.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 11.800,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 510,00 Valor Total: R\$ 15.045,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.475,00						
Valor Total						R\$ 141.708,00

Ribamar Fiquene - MA, 18 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jacyara Da Silva Pinheiro Secretária Municipal de Assistência Social 002/2021 - GAB	ANDERSON LOBÃO DA SILVA CPF nº 030.919.423-76

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f121787b5d6073f9ee4028f2ab935166

EDITAL Nº. 004/2023 - APOIO A SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº. 004/2023 - APOIO A SALAS DE CINEMA

1 - DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste instrumento regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 004/2023**, visando à seleção de pessoas jurídicas (empresas ou associações) ou formações de coletivos (grupos/organizações de pessoas representadas por um CPF), que terão a natureza específica de proponentes, ao se candidatarem para pleitearem os recursos referentes ao Artigo 6º, inciso II, da Lei Paulo Gustavo, que visa o "Apoio a salas de cinema", a fim de prestarem a qualificação e execução conjunta dos projetos submetidos e aprovados, junto à empresa parceira inscrita para este supracitado inciso, em Edital de Chamamento Público anterior (nº. 002/2023). Além disso, integra o presente Edital, compoendo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens para o ato de inscrição: Anexo I - Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas; Anexo II - Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades; Anexo III - Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal; e, Anexo IV - Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema. Com isso, as inscrições serão gratuitas e terão início **às 08h00, do dia 22 de setembro, e durarão até às 18h00, do dia 29 de setembro de 2023.**

2 - DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas ou formações de coletivos, dos quais os seus representantes tenham nacionalidade brasileira (sejam natos ou naturalizados), para se candidatarem e, em caso de aprovação, qualificarem e executarem os seus projetos pertinentes ao "Apoio a salas de cinema", conforme o Artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. A proposta possibilitará o pleitear de 01 (uma) reforma para sala de cinema. Para nortear o objeto desta proposta, eis os seguintes passos:

2.1 - Este edital será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	22 a 29 de setembro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	30 de setembro a 01 de outubro de 2023
Relatório de classificação para a convocação	02 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	02 a 04 de outubro de 2023
Análise de recurso	04 e 05 de outubro de 2023
Resultado de recurso proposto	05 de outubro de 2023
Resultado final das pessoas físicas que irão compor a lista de proponentes	06 de outubro de 2023

3 - DO VALOR A SER TRABALHADO NO ARTIGO 6º, INCISO II

O recurso financeiro a ser trabalhado neste edital, conforme o inciso II,

Artigo 6º, configura do seguinte modo:

3.1 - Valor de **R\$ 9.886,45** (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do inciso II, no que tange ao **Apoio a salas de cinema**, que representa 12,11% dos recursos disponibilizados.

4 - DA CACARETERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS

As pessoas jurídicas ou formações de coletivos que concorrerão a este edital pleitearão tal proposta única. Os valores estão caracterizados da seguinte forma:

4.1 - 01 (Uma) reforma para sala de cinema no valor de **R\$ 9.886,45** (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos);

4.2 - O trabalho consiste em reformar/revitalizar e/ou adquirir itens/equipamentos que proporcionem suporte ao funcionamento da sala.

5 - DA METODOLOGIA DA PROPOSTA

As pessoas jurídicas ou formações de coletivos selecionados receberão o recurso de modo direto, considerando que, a empresa previamente cadastrada para este inciso II, conforme o Edital de Chamamento Público nº. 002/2023, será recebedora indireta. Com isso, o(a) proponente aprovado(a) atuará em parceria junto à empresa, para o devido ato de execução, dando segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

5.1 - Os proponentes concorrem a edital;

5.2 - Os proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por este artigo e inciso específico;

5.3 - Em até 48 horas úteis após o resultado, o(a) proponente firma/celebra o acordo com a empresa aprovada, recebendo em seguida, o valor diretamente;

5.4 - Em até 48 horas o(a) proponente tramita o recurso para a empresa, situação em que a pessoa jurídica emitirá as notas fiscais cabíveis ao(a) proponente, que enviarão à Comissão a posteriori;

5.5 - Empresa e proponente executam o projeto;

5.6 - Empresa e proponente concluem a execução;

5.7 - Empresa e proponente apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

6 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Para habilitação, as pessoas jurídicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

6.1 - Possuírem atuações ou programações voltadas ao ramo do cinema ou exibição audiovisual no espaço/sala a ser apresentada na proposta;

6.2 - Em caso de empresas de cinema, as mesmas não poderão possuir rede ou franquia acima de 24 unidades;

6.3 - As associações de outras naturezas que desejarem concorrer deverão ter um espaço próprio ou cedido, que possa ser caracterizado dentro da proposta do item "6.1", ou, mesmo que não tenham a tradição frequente de exibições, que estes locais pelo menos tenham sido palco anterior de apresentações de forma esporádica, demonstrando condições de terem a ampliação vocacional deste espaço proposto;

6.4 - O(A) representante da pessoa jurídica ou coletivo concorrente deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;

6.5 - É vedada a participação de pessoa física (exceto as que são representantes de coletivos) neste procedimento de seleção;

6.6 - Não poderão participar do presente edital, pessoas jurídicas ou formações de coletivos em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, tenham vinculações com a administração pública local. Caso haja comprovação

da denúncia quanto ao descumprimento deste item, o(a) proponente será desclassificado(a);

6.7 - Não poderão participar como proponentes pessoas que não residam em Ribamar Fiquene (MA);

6.8 - Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, pessoas que estejam:

- cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em consonância com o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 - DO PROJETO DE PROPOSTA PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA E SUAS REGRAS

Conforme já mencionado anteriormente, as pessoas jurídicas ou formações de coletivos concorrerão a uma reforma/revitalização e/ou aquisição de itens/equipamentos. Neste caso, eis a dinâmica do processo:

7.1 - 01 (Uma) reforma:

DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	LOCAL
Apoio à sala/espaco que seja de exibição audiovisual no Município de Ribamar Fiquene.	Reforma/revitalização e/ou aquisição de itens/equipamentos.	Sala/Espaco próprio ou cedido.
REGRAS		
1 - O apoio à sala de cinema deverá cumprir a proposta deste quadro acima, bem como, todas as regras propostas;		
2 - Poderão concorrer: empresas/associações (pessoas jurídicas), ou formações de coletivos (representados por uma pessoa física);		
3 - A contrapartida será a exibição gratuita de filmes nacionais, ou qualquer proposta de característica audiovisual, sempre que for solicitado pelo público residente em Ribamar Fiquene.		

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Os(As) proponentes deverão se inscrever no período das **08h00, do dia 22 de setembro, até às 18h00, do dia 29 de setembro de 2023**. O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, citando no campo assunto o seguinte termo: "INSCRIÇÃO | Inciso II", anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- Cópia da Carteira de Identidade - RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão da inscrição do CNPJ conforme a RFB;
- Cópia do Contrato Social (para portes a partir de ME) ou Certificado da Condição de MEI;
- Declaração de Representante de Coletivo (para grupos/formações de atividades coletivas sem CNPJ);
- Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas;
- Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades;
- Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal;
- Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema.

9 - MÉTODO DE ANÁLISE PARA A SELEÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas candidatas deverão atender os seguintes dispositivos:

MÉRITO	AValiação
Fundamentação do Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema	0 a 20 pontos
Experiência na área ou Vinculação com a proposta	0 a 20 pontos
Tempo de atuação/fundação (01 ponto para cada ano, podendo ser considerado até 10 anos)	0 a 10 pontos

10 - OCASIONALIDADES

10.1 - Vencerá o(a) proponente com a maior nota na avaliação;

10.2 - Caso haja empate entre os proponentes, mediante a concorrência para tal proposta, utilizará-se de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I - Análise de ações públicas dos(as)

proponentes referentes ao setor audiovisual; e, II - Análise de serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

11 - RESPONSABILIZAÇÃO

11.1 - Os(As) proponentes são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são PLENAMENTE RESPONSÁVEIS pelo sucesso ou não da inscrição;

11.2 - A Comissão enviará um e-mail confirmando/acusando o recebimento, no final de cada dia de inscrição, ao longo do período;

11.3 - Os(As) proponentes aprovados(as) SERÃO RESPONSÁVEIS por acompanhar os prazos e seus respectivos resultados;

11.4 - Os(As) proponentes e a empresa parceira terão até o dia **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei;

11.5 - Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer proponente no período posterior a este edital, a empresa escolhida como parceira de execução será convocada a realizar o projeto conforme a indicação da Comissão e da Gestão Municipal, caso não haja outros concorrentes que possam compor a reposição de lista, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital para os projetos;

11.6 - Ocorrendo a desistência por parte da empresa no período posterior a este edital, ocorrerá o mesmo procedimento do item anterior (11.5), além de que, a empresa desistente ficará sujeita à aplicação de penalidades.

12 - DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados parciais serão divulgados a partir das 15h00 do dia **02 de outubro de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal;

12.2 - Caso não haja(m) recurso(s), o resultado parcial será considerado como final;

12.3 - Caso haja(m) recurso(s), seguem os trâmites tal como o exposto no "capítulo 2" deste edital, ficando o resultado final para **06 de outubro de 2023**.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os(As) proponentes que desejam pedir recurso por entender que foram prejudicado(a) de algum modo, terão até 48h após o resultado parcial, para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como Deferido ou Indeferido sairá às 18h00, do dia **05 de outubro de 2023**, não cabendo outros recursos adicionais.

14 - DA SELEÇÃO

14.1 - Após o resultado, os(as) proponentes e a empresa necessitarão assinar um Contrato de Prestação de Serviços, a fim de demonstrarem formalmente total ciência do processo, e promoverem com eficiência o objeto deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É permitido que qualquer cidadão, independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviarem um e-mail para: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, com o assunto destacado como: "INFORMAÇÕES";

15.2 - Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Cociflan Silva do Amarante

Chefe do Poder Executivo

Anexo I - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COM O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL

Eu, **XXXXXXXX** [nome do(a) proponente em caixa alta], brasileiro(a), xxxx [estado civil], xxxx [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo IV - PROJETO DE PROPOSTA PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA

NOME DO PROPONENTE: Xxx

FORMATO DE INSCRIÇÃO: () Pessoa jurídica () Coletivo

ENDEREÇO DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DO APOIO: Xxx

METRAGEM DO LOCAL (m²): Xxx

EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA:

Informe os anos de atuação ou fundação, citando a ligação com a proposta.

1 JUSTIFICATIVA

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância da sua sala de cinema ou espaço com ampliação vocacional ao audiovisual, destacando as qualidades e atratividades para o público em geral. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

2 OBJETIVO

2.1 Geral

- Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

2.1.1 Específicos

- Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos geral do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

3 FORMATO DE UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL COMO CONTRAPARTIDA

De forma sucinta, entre 70 a 100 palavras, descreva como o público de Ribamar Fiquene poderá utilizar o espaço gratuitamente (aproveite o espaço para especificar quais atividades poderão ser cobradas ou não, a fim de que haja uma clareza na execução da futura proposta de contrapartida).

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d89dc03a3fbc5e67d893f2790d0875c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **190/2023**. Processo Administrativo nº **046/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **48.543.867/0001-10** OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº **029/2023**, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 35.926,10 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº **608.891.893-40**; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7ed891c30c586363077e1db4630bc993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 100.894,50 (CEM MIL, OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0403.2 -041 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 72e547afe65a7198a969e0483c2a8837

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 44.384,15 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.301.0203.2 -028 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fb97daa4ed485918b2ffff378b2b1660

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 13.091,90 (TREZE MIL, NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 39e8834d9ea232b588cb6bad67a085c6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 27.570,80 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036- MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: be69c97d8beb3e431fc5f019f91c4ceb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023. Processo Administrativo nº 046/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do**



Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.543.867/0001-10 OBJETO: **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CAMISETAS E MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro nº 029/2023, Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 28.427,60 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2 -049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/08/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, CPF nº 608.891.893-40; Representante Legal da **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sambaíba, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **ddac0f311bb47a49ed9acd3fa6b3c848**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 100/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 100/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **THICIANNY WINGRIDDY TEIXEIRA RODRIGUES CVALCANTE**, portaria de nomeação n. **090-A/2021GAB**, de 01 de Março de 2021, do cargo de **DIRETORA GERAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **7ba4466ee04e12db4fb378a52ee160e5**

PORTARIA Nº 101/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 101/2023, DE 21 SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **EDIELMA ARAÚJO DE ANDRADE**,

portaria de nomeação n. **089-C/2021GAB** de 01 de Março de 2021, do cargo de **DIRETORA GERAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **09e1189e0aa3097515a588958697c4cb**

PORTARIA Nº 102/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 102/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JHONATHA GOMES MOREIRA**, portador do CPF nº 024628023-98, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, no Centro Educacional Maria do Carmo Barbosa de Souza, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: **d112a0b784f59c909e8ca3d65def142d**

PORTARIA Nº 103/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 103/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANTONIA MARIA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 601458273-80, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, na Escola Municipal Dr. Macieira Neto, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.244,55 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	21 de setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G G MARTINS	CPF/CNPJ:	45.530.507/0001-95
ENDEREÇO:	AVENIDA NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF:CENTRO COMERCIAL PENIS, 7	BAIRRO:	PONTA D AREIA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3013-4519	E-MAIL:	RMAIL@EMAIL.COM
REPRESENTANTE:	GUTENBERG GALVÃO MARTINS	CPF:	494.029.943-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CPU I3, 8GB RAM, SSD 120GB, MONITOR DE LED DE 18,5"; LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; (MARCA REFERENCIAL DELL).	-	Unidades	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CPU I5, 8GB RAM; 240GB SSD, MONITOR DE LED DE 18.5; LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; (MARCA REFERENCIAL DELL).	-	Unidades	10	R\$ 2.189,00	R\$ 21.890,00
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA VIOLÃO GUITARRA MIC BLUET 6 POL 30W, (MARCA REFERENCIAL JBL).	-	Unidades	20	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
18	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF WIRELESS, (MARCA REFERENCIAL JBL).	-	Unidades	20	R\$ 519,00	R\$ 10.380,00
19	MICROFONE COM FIO DINÂMICO PROFISSIONAL METAL CABO 5MTS, (MARCA REFERENCIAL JBL).	-	Unidades	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00
20	DISCO RÍGIDO EXTERNO 2TB USB 3.0, (MARCA REFERENCIAL WESTERN DIGITAL).	-	Unidades	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
28	ESPIRAL FLEXIVEL TUBO ENVOLTÓRIO CABO ORGANIZADOR, (MARCA REFERENCIAL FIBRASNET).	-	Unidades	70	R\$ 18,43	R\$ 1.290,10

29	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 300VA 4 TOMADAS, (MARCA REFERENCIAL SMS).	-	Unidades	10	R\$ 137,21	R\$ 1.372,10
31	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSIVEL, (MARCA REFERENCIAL INTELBRAS).	-	Unidades	20	R\$ 56,71	R\$ 1.134,20
32	FONTE ATX COM CABO 200W REAIS 20+4P 115/220V, (MARCA REFERENCIAL C3 TECH).	-	Unidades	35	R\$ 87,16	R\$ 3.050,60
33	FONTE ATX COM CABO 350W REAIS 20+4P 115/220V, (MARCA REFERENCIAL C3 TECH).	-	Unidades	10	R\$ 125,02	R\$ 1.250,20
49	NOBREAK BIVOLT 1200VA 8 TOMADAS, (MARCA REFERENCIAL SMS).	-	Unidades	15	R\$ 600,21	R\$ 9.003,15
62	PEN DRIVE 16GB CRUZER BLADE SANDISK USB 2.0 ORIG LACRADO, (MARCA REFERENCIAL SANDISK).	-	Unidades	40	R\$ 37,08	R\$ 1.483,20
96	CONECTOR FÊMEA RJ45 KEYSTONE CAT6, (MARCA REFERENCIAL INTELBRAS).	-	Unidades	120	R\$ 30,34	R\$ 3.640,80
110	TONER BROTHER SIMILAR TN1000/DR1060, (MARCA REFERENCIAL MAXPRINT).	-	Unidades	80	R\$ 53,03	R\$ 4.242,40
122	REFIL ORIGINAL EPSON 544 PRETO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	200	R\$ 56,47	R\$ 11.294,00
123	REFIL ORIGINAL EPSON 544 MARGENTA 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	100	R\$ 56,47	R\$ 5.647,00
124	REFIL ORIGINAL EPSON 544 CIANO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	100	R\$ 56,47	R\$ 5.647,00
125	REFIL ORIGINAL EPSON 544 AMARELO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	100	R\$ 53,21	R\$ 5.321,00
126	REFIL SIMILAR PIGMENTADA EPSON 544 PRETO 1 LITRO, (MARCA REFERENCIAL XFULL).	-	Unidades	50	R\$ 53,21	R\$ 2.660,50
127	REFIL ORIGINAL EPSON 664 PRETO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50
128	REFIL ORIGINAL EPSON 664 MARGENTA 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50
129	REFIL ORIGINAL EPSON 664 CIANO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50
130	REFIL ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 60,03	R\$ 3.001,50
132	REFIL ORIGINAL EPSON 504 MARGENTA 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00
133	REFIL ORIGINAL EPSON 504 CIANO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00
134	REFIL ORIGINAL EPSON 504 AMARELO 100ML, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	50	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00
139	APARELHO TELEFONICO SMARTPHONE, 4GB RAM,128GB DE MEMORIA ROM. SUPORTE PARA 2 CHIPS 4G E CARTÃO DE MEMÓRIA, CAMERA MIN.DE 13MP, CARREGADOR TIPO C. BATERIA IMBUTIDA DE MIN. 5.000 MAH.PROCESSADOR MIN - OCTA CORE 2X, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	15	R\$ 1.223,42	R\$ 18.351,30
Valor Total					R\$ 164.244,55	

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021</p>	<p>GUTEMBERG GALVÃO MARTINS CPF nº 494.029.943-00</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4fb196758a875ca0caf9501f551c644a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 205.729,60 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	21 de setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R H P COMPUTADORES LTDA	CPF/CNPJ:	06.187.402/0001-23
ENDEREÇO:	RUA SOLIMÕES, 792	BAIRRO:	MERCES
CIDADE:	Curitiba	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(41) 3027-5152	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	RONIE HAUER PIEKARZ	CPF:	016.949.159-56

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO C/ TANQUE DE TINTA - 30PPM, RESOLUÇÃO:ATÉ 5760 X 1440 DPI, WIFI + CABO USB, CABO DE ENERGIA, (MARCA REFERENCIAL EPSON).	-	Unidades	40	R\$ 1.220,00	R\$ 48.800,00
21	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 120GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90
22	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 240GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	10	R\$ 93,98	R\$ 939,80
23	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 480GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	30	R\$ 148,81	R\$ 4.464,30
24	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 128GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
25	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 240GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	25	R\$ 169,35	R\$ 4.233,75
26	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 480GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
38	MEMÓRIA, DDR 3 1333MHZ 4GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	20	R\$ 66,47	R\$ 1.329,40
39	MEMÓRIA, DDR 3 1600MHZ 8GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	30	R\$ 123,15	R\$ 3.694,50
40	MEMÓRIA, DDR4 2666MHZ 8GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	30	R\$ 111,95	R\$ 3.358,50
41	MEMÓRIA, DDR4 2666MHZ 16GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
42	MEMÓRIA, DDR4 2666MHZ 8GB NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	20	R\$ 108,62	R\$ 2.172,40
43	MEMÓRIA, DDR4 2666MHZ 16GB NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	-	Unidades	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
44	MONITOR LED MIN. DE 18,5' BIVOLT, (MARCA REFERENCIAL AOC).	-	Unidades	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
45	MONITOR LED MIN. DE 23' BIVOLT, (MARCA REFERENCIAL AOC).	-	Unidades	30	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00

66	PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1650 D6 OC, 4GB GDDR6, 128BIT, (MARCA REFERENCIAL NVIDIA).	-	Unidades	10	R\$ 1.044,87	R\$ 10.448,70
68	PLACA DE VIDEO, RADEON, RX 550, 4GB GDDR5, 128 BIT, (MARCA REFERENCIAL AMD).	-	Unidades	20	R\$ 682,22	R\$ 13.644,40
69	PLACA MÃE H510M-E, CHIPSET H510, INTEL LGA 1200, DDR4, (MARCA REFERENCIAL GIGABYTE).	-	Unidades	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
71	PROCESSADOR INTEL, CACHE 6MB, 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), LGA 1200 10ª OU 11ª GERAÇÃO, (MARCA REFERENCIAL INTEL).	-	Unidades	15	R\$ 911,50	R\$ 13.672,50
72	PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, CLOCK 4,1 GHZ, CACHE 12MB LGA 1151, (MARCA REFERENCIAL INTEL).	-	Unidades	15	R\$ 1.873,59	R\$ 28.103,85
73	SSD EXTERNO, 480GB, SATA, LEITURA 440MB/S, GRAVAÇÃO 440MB/S INTERFACE USB 3.2, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	40	R\$ 283,69	R\$ 11.347,60
136	HD SSD EXTERNO 1 TB, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	-	Unidades	15	R\$ 428,00	R\$ 6.420,00
Valor Total					R\$ 205.729,60	

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2021	RONIE HAUER PIEKARZ CPF nº 016.949.159-56

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7a8094db74aa51c8f450219e860823b3

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21 DE SETEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através de seu PREGOEIRO, ante o LAPSO DE DIGITAÇÃO no AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, torna público a errata da matéria que circulou dia 21/09/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, ANO XVII, publicação nº 3191, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de setembro de 2023.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de setembro de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 898ce317a26863a51b37b98b6c64cac0

DECRETO Nº 085/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 085/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0247, de 13 de setembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, incluindo no Orçamento de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Orgão/Unidade	02 11 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	13.392.0004.2053.0000 - Manutenção das ações de incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:



Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.0000	R\$ 32.836,40
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.715.0000	R\$ 6.924,92
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.0000	R\$ 60.342,43
Total			R\$ 113.896,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.9.99.0.0 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 13 de setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: dafcec93983e146e40a0c66b72428e19*

LEI 0248/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI 0248/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina de Quadra Poliesportiva do Projeto de Assentamento São Pedro de JOSÉ GOMES DE MELO, "Zé Mano" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ GOMES DE MELO**, popularmente conhecido como "Zé Mano" a quadra poliesportiva do Projeto de Assentamento Picos Baixa Grande, conhecido como Assentamento São Pedro, na zona rural do Município de São João do Paraíso - MA.

Art. 2º - A designação do nome tem por objetivo homenagear aquele que em vida contribuiu de forma relevante com o desenvolvimento do Assentamento em epígrafe, sendo um dos fundadores e exercendo por duas vezes consecutivas o cargo de presidente da Associação daquele local.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida divulgação deste ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 13 de Setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeit

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8218b431c1ce3442b9e30805d1be5731*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 113/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023 REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 195

DECRETO Nº 113/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ESTE DECRETO REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, E O DECRETO Nº 11.525/2023 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e decreto nº 11.525/2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º Conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022 e decreto nº 11.525/2023 a União entregará ao Municípios o valor de R\$ 184.251,59 (cento e oitenta e quatro mil reais duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos observada a seguinte distribuição:

I - audiovisual - serão disponibilizados R\$ 131.131,86 (cento e trinta e um mil mil reais cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II - demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 53.119,73 (cinquenta e três mil reais, cento e dezenove e setenta reais e três centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º As ações executadas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas em conformidade com o Sistema Nacional e municipal de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição, especialmente quanto à pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:

I - R\$ 97.616,49 (noventa e sete mil reais seiscentos e dezesseis e quarenta reais e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 22.312,87 (vinte e dois mil reais trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de **covid-19**, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - R\$ 11.202,50 (onze mil reais duzentos e dois reais e cinquenta centavos) para:

a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;



- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação; e

IV - R\$ 53.119,73 (cinquenta e três mil reais cento e dezenove reais e setenta e três centavos) destinados exclusivamente ao Município para apoio a:

- a) microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual;
- b) serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto de, no mínimo, setenta por cento de produções nacionais;
- c) licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; e
- d) distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - Produção de curtas, mídias e longas-metragens;
- IV - Séries e webséries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de **games**;
- VII - Vídeosclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) As salas de cinema públicas;
- b) As salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - O ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente

aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea "g" do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para os Estados e os Municípios, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

§ 9º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV do **caput**:

I - O apoio se restringirá ao agente econômico audiovisual, assim compreendidas as pessoas jurídicas comprovadamente atuantes no setor audiovisual, em atividades que atendam à cadeia produtiva nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e distribuição; e

II - Serão consideradas despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas de que trata o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

§ 10. Para fins do disposto na alínea "d" do inciso IV do **caput**:

I - Poderão ser compreendidas na categoria de apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais as exposições realizadas em circuitos de salas de cinema comerciais, em salas públicas, em circuitos alternativos e em projetos de distribuição de impacto, e as ações de comercialização nos segmentos de TV aberta, TV por assinatura e **streaming** e nos demais segmentos de mercado; e

II - O apoio se restringirá a:

- a) Empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 2011; e
- b) Empresas distribuidoras constituídas sob as leis brasileiras, com administração no País, com setenta por cento do capital social total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e que não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 12.485, de 2011.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 4º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de **covid-19**.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - Políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - Políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - Políticas relacionadas a culturas indígenas;

IX - Programas de promoção da diversidade cultural;
X - Programas de formação artística e cultural; e
XI - Outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS

Art. 5º A distribuição de recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios observará o disposto nos art. 5º e art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

§ 1º Os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 2º e nos incisos I, II e III do **caput** do art. 3º serão distribuídos da seguinte forma:

I - Cinquenta por cento serão destinados aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais:

a) Vinte por cento de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; e

b) Oitenta por cento proporcionalmente à população; e

II - Cinquenta por cento serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais:

a) Vinte por cento de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e

b) Oitenta por cento proporcionalmente à população.

§ 2º Os recursos previstos no inciso IV do **caput** do art. 3º serão distribuídos somente aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais:

I - Vinte por cento de acordo com os critérios de rateio do FPE; e

II - Oitenta por cento proporcionalmente à população.

§ 3º O Ministro de Estado da Cultura editará ato com a indicação dos valores correspondentes ao rateio dos recursos entre os entes federativos.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS

Art. 6º Os recursos de que trata o art. 2º serão repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 7º Após a abertura da plataforma Transferegov.br, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão se manifestar para o recebimento dos recursos, por meio do cadastro dos respectivos planos de ação, no prazo de sessenta dias.

§ 1º No cadastro do plano de ação, o ente federativo expressará sua opção por receber:

I - Apenas os recursos destinados ao apoio ao audiovisual, previstos no inciso I do **caput** do art. 2º;

II - Apenas os recursos destinados ao apoio às demais áreas culturais, previstos no inciso II do **caput** do art. 2º; ou

III - Os recursos a que se referem os incisos I e II.

§ 2º Os recursos serão recebidos e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma Transferegov.br, por meio da qual todas as movimentações de saída de recursos serão classificadas e identificadas.

§ 3º O Ministério da Cultura divulgará lista com a relação integral dos entes federativos e com a indicação daqueles que solicitaram a adesão.

§ 4º No cadastro na plataforma Transferegov.br, o ente federativo informará no plano de ação:

I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos;

II - As metas e as ações previstas; e

III - A forma como os recursos recebidos serão executados.

Art. 8º Os Municípios poderão optar, no prazo de sessenta dias, contado da data de abertura da plataforma Transferegov.br, por solicitar e executar os recursos por meio de consórcio público intermunicipal que possua previsão, em seu protocolo de intenções, para atuar no setor da cultura, desde que notifiquem o Ministério da Cultura, observadas as seguintes condições:

I - Os valores que podem ser solicitados pelos consórcios corresponderão ao somatório dos valores atribuídos a cada Município consorciado;

II - A opção de que trata o **caput** implica a desistência da adesão individual pelo Município;

III - A notificação ao Ministério da Cultura a que se refere o **caput**:

a) Será assinada pelos Prefeitos dos Municípios consorciados; e

b) Será considerada inválida, caso seja constatado o recebimento individual de recursos por qualquer integrante do consórcio;

IV - Os consórcios garantirão a promoção de discussão e consulta junto à comunidade cultural e o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura nos Municípios integrantes; e

V - Os chamamentos públicos realizados pelos consórcios observarão os princípios da desconcentração e da democratização dos recursos entre os Municípios consorciados, garantida a oferta, a cada integrante, de percentual proporcional ao recurso que seria recebido originalmente pelo Município.

Art. 9º Os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos beneficiários, nos seguintes prazos, contados da data da descentralização:

I - Municípios - cento e oitenta dias; e

II - Estados e Distrito Federal - cento e vinte dias.

§ 1º Os entes federativos beneficiários comprovarão a adequação orçamentária de que trata o **caput** mediante o envio da publicação do ato que a formalizou, por meio da plataforma Transferegov.br.

§ 2º A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata este artigo, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO VI

DO COMPROMISSO DOS ENTES FEDERATIVOS COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 10. Os entes federativos que receberem os recursos de que trata este Decreto se comprometerão a consolidar os seus sistemas de cultura ou, se inexistentes, a implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição Federal.

§ 1º O compromisso a que se refere o **caput** será assumido por meio de termo na plataforma Transferegov.br e os entes federativos deverão observar e cumprir os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilharão com esse Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 11. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos, pelos entes federativos, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - Será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - Serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 3º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 12. Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º oferecerão

contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Estado, do Distrito Federal ou do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e
- c) Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VIII

DA ACESSIBILIDADE

Art. 14. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

- I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - O sistema Braille;
- III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - A audiodescrição;
- V - As legendas; e
- VI - A linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do

projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 15. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO IX

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) Vinte por cento para pessoas negras; e
- b) Dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizarão a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilharão essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO X

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

Art. 17. O Município poderá utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e

inscrição de propostas;

II - Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XI

DA REDISTRIBUIÇÃO E DAS DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

Art. 19. O saldo dos recursos não solicitados pelos entes federativos será redistribuído após o encerramento do prazo de sessenta dias estabelecido no art. 8º.

§ 1º Na redistribuição, serão aplicados os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original, para todos os entes federativos que tiveram seus planos de ação aprovados e que tenham proposto a utilização integral dos recursos a eles destinados.

§ 2º Os saldos dos recursos não solicitados pelos Municípios serão redistribuídos para os demais Municípios do mesmo Estado que preencham as condições estabelecidas no § 1º e manifestem interesse em receber os novos recursos, a serem utilizados para a suplementação de chamamentos públicos já lançados ou para a realização de novos certames, observada a necessidade de aprovação da opção escolhida pelo Ministério da Cultura, por meio de complementação ao plano de ação inicialmente aprovado.

§ 3º Na hipótese de não existirem Municípios aptos para recebimento de redistribuição, os recursos serão repassados aos respectivos Estados.

Art. 20. Os recursos repassados aos Municípios, incluídos os redistribuídos, que não tenham sido objeto da adequação orçamentária de que trata o art. 9º no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento do primeiro repasse, serão revertidos aos respectivos Estados.

Parágrafo único. Os saldos dos recursos recebidos pelos Estados poderão ser utilizados para a suplementação de chamamentos públicos lançados ou para a realização de novos certames.

Art. 21. Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal que não tenham sido objeto da adequação orçamentária de que trata o art. 9º serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Art. 22. Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas pelos entes federativos para a execução dos seus respectivos planos de ação serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

CAPÍTULO XII

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 23. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 11 e os seus resultados serão publicados nos respectivos sítios eletrônicos dos entes federativos e nos seus diários oficiais, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que receberem os recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 24. Encerrado o prazo de execução dos recursos, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos

recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo X, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos editais lançados pelo ente federativo, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - Comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelos entes federativos, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 4º O Ministério da Cultura poderá, a qualquer tempo, requerer e estabelecer prazo para o envio de relatórios parciais para averiguação de possíveis irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 5º Os parâmetros estabelecidos pelo gestor local, conforme o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022 serão informados no relatório final de gestão.

§ 6º O Ministério da Cultura editará comunicados com orientações para o preenchimento do relatório de gestão final.

§ 7º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo ente responsável pela realização do chamamento público.

CAPÍTULO XIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Ministério da Cultura:

I - analisar e aprovar os planos de ação;

II - Acompanhar a implementação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura;

III - Repassar os recursos financeiros em conformidade com os planos de ação aprovados;

IV - Acompanhar a implementação dos planos de ação e apreciar eventuais alterações;

V - Realizar a redistribuição e a reversão de eventuais saldos de recursos;

VI - Solicitar relatórios parciais de cumprimento dos planos de ação ou outros documentos necessários à sua comprovação, quando necessário; e

VII - Analisar e manifestar-se sobre os relatórios finais de gestão apresentados pelos entes federativos.

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

- V - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
- VI - Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;
- VII - Analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
- VIII - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- IX - Encaminhar ao Ministério da Cultura:
 - a) Relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e
 - b) Relatório final de gestão;
- X - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- XI - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e
- XII - Instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para fins do disposto neste Decreto, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar 195, de 2022, , neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

§ 1º O Ministério da Cultura, com a orientação da Advocacia-Geral da União, produzirá material de orientação e padronização que conterá:

- I - Minutas de editais para diferentes modalidades de fomento;
- II - Minutas de instrumentos de contratualização, quando houver obrigação futura, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023;
- III - Minutas de recibos, quando se tratar de premiação, sem obrigação futura;
- IV - Minutas de relatórios de prestação de informações e de pareceres técnicos de análise desses relatórios, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023; e
- V - Minutas de outros instrumentos técnicos e jurídicos necessários à execução dos recursos.

§ 2º O Município poderá adotar as minutas de orientação e padronização de que trata o § 1º.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter-MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 87a0e8ea71b21b408e9153db0f25b235

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Contrato nº **001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA de São João do Sóter , Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29.

Contratada: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.349.108/0001-79, com sede no Ed. Tech Office, salas 1021/1026, Av. dos Holandeses, s/n, bairro Ponta D´areia, na cidade de São Luís - MA.

Fundamento: Contratação Direta - Fundamento Legal: O art. 74, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações - Processo de Inexigibilidade nº 003/2023.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de controle interno, incluindo a execução orçamentária e financeira, auditoria, processos de responsabilização de agente públicos, fiscalização e acompanhamento de programas, convênios, termos de parceria, projetos e quaisquer outro ato que envolva a utilização de recursos com aplicação restrita e complexa, que envolvam o Município e os demais entes da administração pública ou com a iniciativa privada. Acompanhamento de processos administrativos necessários para a correta utilização dos recursos, acompanhamento das respectivas prestações de contas perante os órgãos responsáveis, incluindo a elaboração de quaisquer atos em processos administrativos ou judiciais correlatos ao objeto, ou ainda, qualquer medida de responsabilização de agentes públicos, para atender as demandas das diversas secretarias do Município.

Data da Assinatura: 18/08/2023.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte Pagadora: FPM.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Pela Contratante: Francisco Henrique Junior

Pela Contratada: Samuel Jorge Arruda de Melo

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c645f9552bf5d9bc7956e4c15f68ed8

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023, a empresa: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.349.108/0001-79, com sede no Ed. Tech Office, salas 1021/1026, Av. dos Holandeses, s/n, bairro Ponta D´areia, na cidade de São Luís - MA, para a Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos de controle interno, incluindo a execução orçamentária e financeira, auditoria, processos de responsabilização de agente públicos, fiscalização e acompanhamento de programas, convênios, termos de parceria, projetos e quaisquer outro ato que envolva a utilização de recursos com aplicação restrita e complexa, que envolvam o Município e os demais entes da administração pública ou com a iniciativa privada. Acompanhamento de processos administrativos necessários para a correta utilização dos recursos, acompanhamento das respectivas prestações de contas perante os órgãos responsáveis, incluindo a elaboração de quaisquer atos em processos administrativos ou judiciais correlatos ao objeto, ou ainda, qualquer medida de responsabilização de agentes públicos, para atender as demandas das diversas secretarias do Município, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 18 de agosto de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3a2aaa84f079d9a062cd9fe12e63945f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2021
EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI- EPP

Trata-se de pedido protocolado em 22 de junho de 2021, formulado pela empresa EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI - EPP que resultou no presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o Protocolo nº 1820/2021, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de São João dos Patos, estado do Maranhão pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Magno Pereira Gomes, portador do CPF Nº 937.553.923-72 e a Empresa no CNPJ sob o nº 10.267.317/0001-42, com sede na AV PRESIDENTE MEDICI, 3018 - CEP: 65.665-000- Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São João dos Patos, causado pela - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE, no que concerne serviços de construção de 02 UBS PORTE I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço por lote - com fornecimento de material e mão de obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentaria e cronograma, constantes no edital TP Nº 06/2013 que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste o instrumento 83/2023 realizado no dia 11 de outubro de 2013, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 122.159,29 (Cento e Vinte e dois mil reais e Cinquenta e nove reais e Vinte e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO". Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação - 03.02.021600.10.301.0003.2066.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - GESTAO ADMINISTRATIVA - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores conformidade PARECER da CONTROLADORIA em anexo no processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de São João dos Patos, estado do Maranhão, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São João dos Patos - MA, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de São João dos Patos, outra para a parte EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI - EPP uma para constar nos autos do PROCESSO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE

DÍVIDA Nº 001/2023. E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1820/2021

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João dos Patos, 21 de Setembro 2023

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Everton Silveira Coelho
Representante legal da Empresa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2de9be60625a388fd4cd3ac4adb6fd26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, firmado em 15 de abril de 2021, entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 14.546.719/0001-37 e a Sr.ª **ALESSANDRA GOMES ALVARENGA FREIRE**, CPF sob o nº 619.300.673-72, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 040/2021 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Brasil, s/n, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: **VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DA LOCAÇÃO E ACRESCENTAR À CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

ASSINATURAS: A Sr.ª VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (LOCATÁRIO) e a Sr.ª ALESSANDRA GOMES ALVARENGA FREIRE, (LOCADORA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5b0a9f57fe47c4171f4c574bbe2e71e7

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 218/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: T COSTA BARROS LTDA, CNPJ sob o nº 27.168.993/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada

de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.630,00(quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E THAISA COSTA BARROS , representante legal da empresa T COSTA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.993/0001-61.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

CONTRATADA: BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ nº 29.319.169/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO E A CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras, e **BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA,** representante legal da empresa **BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO.**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 07762d46473fe5f8beb963f79a83d0dc*

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0164f4634e1134935262ab97dbae4ab1*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais, as disposições do Decreto Federal n. 9.310/2018, que regulamentou as disposições da política nacional de regularização fundiária urbana em vigor, e em respeito ao princípio da publicidade inerente aos atos da administração pública;

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, estabelecida na Av. Mota e Silva, 727, Centro, CEP 65.935.000, SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso das atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR que aprovou o pedido de regularização fundiária individual das pessoas abaixo listadas:

DESCRIÇÃO DO LOTE	ÁREA	BENEFICIÁRIOS	INSTRUMENTO
LT: 0390 QD: 160	373,98 m ²	ANTONIO FRANCISCO DE ALENCAR MARTINS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 160	263,26 m ²	ANTONIA OZANA DO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0111 QD: 030	201,24 m ²	ADRIELLE DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0530 QD: 160	565,26 m ²	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0570 QD: 100 SETOR 001	182,361 m ²	ANTONIO SANTOS SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0390 QD: 010 SETOR: 002	839,523 m ²	ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0260 QD: 180	459,00 m ²	ANTONIO CELSO DO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0210 QD: 100	484,06 m ²	ANTONIA DILEIA SOARES PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0200 QD: 230	2245,24 m ²	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0250 QD: 010 SETOR 002	1000,18 m ²	ANTONIO MARINHO DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 240	505,15 m ²	ANTONIA LADEIRA LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0520 QD: 180	946,36 m ²	ANTONIO PEREIRA LOPES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0240 QD: 180	165,36 m ²	ANTONIA VANDERLEIA MATIAS RODRIGUES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0060 QD: 050 SETOR 001	83,795 m ²	ANTONIO MONTEIRO SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 230	771,64 m ²	ANTONIA DILEIA SOARES PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0170 QD: 100	213,90 m ²	ANA MARIA TRAJANO COSTA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0060 QD: 080	164,85 m ²	ANA LICE FERREIRA LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0130 QD: 160	209,85 m ²	ANA LUCIA JANUÁRIO DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0030 QD: 020 SETOR 001	1077,374 m ²	ANA PAULA MUNIZ	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0550 QD: 180	3551,79 m ²	ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS FIRMINO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0140 QD: 150	312,90 m ²	ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0050 QD: 200	178,22 m ²	ADÃO NUNES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 150	408,73 m ²	ARISLEIA MAGALHÃES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 170	273,33 m ²	ALBENIZA NOGUEIRA NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 130	340,20 m ²	BENEDITA DA SILVA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 090	201,47 m ²	BENEDITA DA SILVA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0040 QD: 200	183,16 m ²	BIRAJA XAVIER REGO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 030	193,32 m ²	BIRAJA XAVIER REGO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 010 SETOR 001	247,033 m ²	CLAUDIA MORAIS DE ARAÚJO RODRIGUES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0280 QD: 160	146,14 m ²	CLAUDELICE FERREIRA LIMA DA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 190	1428,15 m ²	CLEANE CUNHA ALVES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 190	319,19 m ²	CARLEANE VIRGINHA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0280 QD: 230	2410,36 m ²	CREUZA GOMES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 160	197,49 m ²	DIEGO MORAIS DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0140 QD: 170	500,23 m ²	DOMINGAS DO CARMO ARAÚJO SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 010 SETOR 2	372,71 m ²	DEJANIRA DE JESUS SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 230	1279,46 m ²	DANILLO PESSOA SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 010 SETOR 002	271,04 m ²	EDIVALDO ALVES DE ARAÚJO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0180 QD: 100	238,14 m ²	EUNICE TRAJANO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 030 SETOR 001	110,704 m ²	ELISVALDO SILVA ABREU	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0420 QD: 010 SETOR 002	430,06 m ²	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0520 QD: 010 SETOR 002	362,76 m ²	ELISVANE FERREIRA LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0210 QD: 270	278,07 m ²	EULANGE SANTOS DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0380 QD:180	206,97 m ²	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0130 QD: 210	256,16 m ²	FRANCILDA VIEIRA DO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0200 QD:200	197,98 m ²	FRANCISCO RODRIGUES SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 200	114,19 m ²	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 240	1326,79 m ²	FRANCISCA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 210	151,57 m ²	FRANCILDA SOARES PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0480 QD: 180	673,10 m ²	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 180	338,30 m ²	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0400 QD: 150	332,76 m ²	FRANCISCA ALVES DA PAZ	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0010 QD: 070	168,30 m ²	FABIANE MONTEIRO SANTOS BARROS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0110 QD: 090	175,32 m ²	FREDSON DA SILVA BARROS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0530 QD: 100	312,52 m ²	FRANCISCA SOARES PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

LT: 0590 QD: 100	160,47 m ²	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0180 QD:220	579,89 m ²	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0120 QD:230	653,83 m ²	CRECHE ERCILIA DE NAZARÉ (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0070 QD:030	1583,407m ²	QUADRA ANTONIO RODRIGUES (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0010 QD:170	1939,74 m ²	U.E PROFESSOR PEDRO NEIVA DE SANTANA (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0470 QD:160	1438,80 m ²	UBS MARIA PEREIRA (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0070 QD:010	1554,771 m ²	U.E CUMARÚ (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0010 QD:130	1132,67 m ²	U.E ALICE NUNES (MUNICÍPIO)	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0310 QD:170	250,56 m ²	FRANCISCA SOUSA BATISTA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0220 QD:010 SETOR: 002	652,17 m ²	FRANCISCA NASCIMENTO ALVES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0370 QD:170	188,61 m ²	FRANCISCA MARIA COSTA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0250 QD: 170	264,76 m ²	FRANCILDE FERREIRA LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0130 QD: 010 SETOR 001	147,338 m ²	FRANCISCA DA SILVA SANTTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0450 QD: 170	160,79 m ²	FRANCISCO ARAÚJO SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 030 SETOR 001	247,033 m ²	FLORISMAR COSTA BARROSO DA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 180	275,03 m ²	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 240	1326,79 m ²	FRANCISCA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0160 QD: 200	327,10 m ²	FRANCISCA RIBEIRO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0570 QD: 180	4032,94 m ²	GERALDO RODRIGUES SANTANA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0350 QD: 180 SETOR 001	283,644 m ²	GILEIDE DE SOUSA RIBEIRO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 130	207,58 m ²	GILBERTO SILVA REIS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0380 QD: 160	373,98 m ²	GILVANIA COSTA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0210 QD: 180	186,70 m ²	GILDASIO FERREIRA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 150 SETOR 001	181,822 m ²	HILDA PEREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0420 QD: 100	2625,05 m ²	HERMINA DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 190	208,64 m ²	ILDERLENE DOS SANTOS GRACIA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0120 QD: 030 SETOR 002	407,465 m ²	IRAILDE TRAJANO COSTA LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 170	176,54 m ²	IDALINA TEXEIRA DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 010 SETOR: 001	289,737 m ²	IVAN BARROS DE OLIVEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0710 QD: 010	363,85 m ²	IRAENE NASCIMENTO DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0110 QD: 190	556,63 m ²	IRANETE RODRIGUES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 030 SETOR 001	1583,407 m ²	IKY RYAN SILVA PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0160 QD: 190	450,40 m ²	IZIA ALVES DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 200	114,19 m ²	IKY RYAN SILVA PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

LT: 0100 QD: 190	858,14 m ²	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0060 QD: 250	408,00 m ²	JAIR MUHEL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0170 QD: 180	236,22 m ²	JADILSON VARÃO DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 080	150,63 m ²	JOSÉ CRUZ OLIVEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0570 QD: 010 SETOR 002	431,49 m ²	JAIME TORRES TEXEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0280 QD: 170	72,79 m ²	JADILSON VARÃO DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0240 QD: 100	767,00 m ²	JOSEFA SILVA SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 030 SETOR 001	95,906 m ²	JOALDO FONTINELE DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 180	627,52 m ²	JOÃO DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0180 QD: 010 SETOR 001	717,748 m ²	JOALDO FONTINELE DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0340 QD: 170	129,14 m ²	JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0030 QD: 010 SETOR 003	1874,25 m ²	JACIARA RODRIGUES MOREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0120 QD: 180	450,78 m ²	JOÃO DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0160 QD: 030 SETOR 002	209,014 m ²	JICELIA SILVA SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 270	318,80 m ²	JARDEANE DA SILVA HOLANDA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0110 QD: 200	322,99 m ²	JOELMA TORRES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 230	1612,74 m ²	JOSÉ PEREIRA CUNHA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

LT: 0290 QD: 170	307,45 m ²	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 030 SETOR 002	955,601 m ²	JOELMA TORRES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 270	178,70 m ²	JAIR MUHL	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0170 QD: 220	449,01 m ²	KATIA FONTES SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0210 QD: 010 SETOR 002	422,338 m ²	LAURA DE OLIVEIRA VIERA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0450 QD: 100	3843,87 m ²	LEIDE SILVA DA SILVA SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0040 QD: 040	885,663 m ²	LEUDE PEREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0020 QD: 130	174,06 m ²	LUISA ARAÚJO FERREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0440 QD: 150	214,04 m ²	LUCILENE SILVA FERREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 170	250,89 m ²	LINDOMAR DA COSTA NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0200 QD: 150	406,06 m ²	LUZIA FERREIRA DE ARAÚJO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 010 SETOR: 002	742,28 m ²	LEYVISON MEDRADO LIMA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 130	303,11 m ²	MARIA MONTEIRO SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0010 QD: 250	1030,86 m ²	MARIA CLAUDEIRES LIMA DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0240 QD: 190	451,72 m ²	MARINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0200 QD: 240	887,07 m ²	MARIA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0330 QD: 170	95,76 m ²	MARILENE MARQUES DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0220 QD: 160	287,91 m ²	MARIA CONRADA SANTANA CARNEIRO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0020 QD: 040 SETOR 001	139,245 m ²	MARIA MONTEIRO SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0200 QD: 160	307,00 m ²	MARIA VALNICE MORAIS DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 230	164,78 m ²	MARLENE DE SOUSA PEREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT:0550 QD: 010 SETOR: 002	263,32 m ²	MARIA VALNICE MORAIS DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 030 SETOR 002	307,309 m ²	MARIA CLÉOFA FONTINELO DE SOUZA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0110 QD: 030 SETOR 002	212,257 m ²	MARIA DE LURDES DE SOUZA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0010 QD: 200	76,21 m ²	MARIA DE LURDES DE SOUZA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0540 QD: 160	355,66 m ²	MARIA NASCIMENTO ALVES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0400 QD: 100	1962,83 m ²	MARIA GENIR DA SILVA SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0300 QD: 100	347,43 m ²	MARIA ALZENIRA SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0430 QD: 150	377,10 m ²	MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0030 QD: 040 SETOR 002	76,159 m ²	MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0340 QD: 160	258,00 m ²	MARIA FONTINELE DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 220	1159,02 m ²	MARCIA FERREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 210	209,81 m ²	MARIA RAIMUNDA LIMA VIANA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0330 QD: 160	204,01 m ²	MARIA CREUZA SOUSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0540 QD: 180 SETOR 001	1438,637 m ²	MARIA DE LOURDES SOARES PESSOA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0540 QD: 180 SETOR 001	1438,637 m ²	MARCOS ANTONIO MIRANDA LOPES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0080 QD: 220	255,12 m ²	MARIA LUIZA GOMES FERREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 240	356,30 m ²	MARIA JOSE DE SOUSA PINTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0130 QD: 140	222,13 m ²	NEUSIRENE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 030 SETOR 002	709,367 m ²	NILDA FRANCISCA DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0120 QD: 270	132,08 m ²	NATALIA FERREIRA DE ARAUJO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0220 QD: 030 SETOR 002	276,84 m ²	ODAIRES SILVA DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 240	356,30 m ²	ODAILSON SILVA SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 250	3969,35 m ²	OZIAS SOUSA LIMA JUNIOR	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 240	814,40 m ²	PAULO ROBSON MOREIRA DIOGO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0050 QD: 020 SETOR: 002	345,813 m ²	PAULO RODRIGUES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0140 QD: 180	310,41 m ²	PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0310 QD: 200	203,23 m ²	PATRICIA DA SILVA GUIMARAES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0310 QD: 190 SETOR 001	535,11 m ²	PEDRO LIMA LOPES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0190 QD: 100	302,20 m ²	RONILSON DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 090	142,25 m ²	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA



LT: 0310 QD: 200	203,23 m ²	RAMIRO DO CONCEIÇÃO MELO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0020 QD: 070	105,79 m ²	RAIMUNDA MONTEIRO SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0040 QD: 010 SETOR: 002	723,45 m ²	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0110 QD: 080	160,59 m ²	ROSILDA TORRES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0040 QD: 180 SETOR: 001	441,677 m ²	ROSANGELA SILVA SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 210	164,22 m ²	REILANE SOUSA ARAUJO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0730 QD: 010	322,53 m ²	RONALDO RODRIGUES FERREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 200	257,28 m ²	ROSIMAR TORRES TEXEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0320 QD: 170	247,56 m ²	ROSA FELIX SANTOS SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0070 QD: 170	235,99 m ²	ROSILDA TORRES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 010 SETOR 002	178,300 m ²	RENDERSON DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0010 QD: 030 SETOR 002	534,581 m ²	ROBERTO TEODORO DOS SANTOS JUNIOR	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0130 QD: 040 SETOR 002	1005,730 m ²	RAIMUNDA FELINTRO DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0250 QD: 190	137,11 m ²	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0750 QD: 010	250,38 m ²	RAIMUNDO MACHADO DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 030 SETOR 002	240,525 m ²	RAMON MONTEIRO DE AZEVEDO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0140 QD: 010 SETOR 002	1861,755 m ²	REGINALDY RODRIGUES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

LT: 0670 QD: 010	807,26 m ²	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0210 QD: 150	233,52 m ²	RAIMUNDA DE JESUS FIRMINO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0460 QD: 160	356,53 m ²	RAIMUNDO FIRMINO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0020 QD: 240	329,33 m ²	RADELSON FERREIRA SA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0360 QD: 180	901,74 m ²	REJANE DA CONCEIÇÃO COSTA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0620 QD: 010	272,04 m ²	ROBERTO TEODORO DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0100 QD: 200	193,17 m ²	ROSIMAR TORRES TEXEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0360 QD: 160	484,19 m ²	ROSILENE MARQUES DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0060 QD: 070	340,52m ²	SEBASTIÃO BARBOSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0150 QD: 270	155,75 m ²	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0550 QD: 180	3551,79 m ²	SORIANO PEREIRA LOPES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0230 QD: 190	326,40 m ²	TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0370 QD: 160	450,82 m ²	VERA LUCIA DE JESUS SOBRINHO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0600 QD: 010	202,29 m ²	VIVIANE SILVA DE SOUSA NOGUEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0090 QD: 220	435,27 m ²	VITURINA REIS SANTIAGO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0140 QD: 190	642,60 m ²	VIÇENSA MARIA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0690 QD: 010	455,32 m ²	VERA LUCIA DE JESUS SOBRINHO	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

LT: 0610 QD: 010	310,59 m ²	VIVIANE SILVA DE SOUSA NOGUEIRA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0740 QD: 010	400,42 m ²	ZENEIDE PEREIRA RODRIGUES	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA
LT: 0020 QD: 200	156,943 m ²	WANESSA THAWANNE RIBEIRO DE SOUSA	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA GRATUITA

Art. 2º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal sendo protocoladas presencialmente na **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/Ma, situada na Av. Mota e Silva, 727, Centro, CEP 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque/Ma**, com as devidas justificativas, sob pena de reconhecimento tácito da aprovação do processo de regularização individual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Senador La Rocque/Ma, 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO DENIS DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MANDATO 2021/2024

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1447704db4a781c74e3f3a04a89c75b9*

LEI MUNICIPAL Nº 090/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 090/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o **piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira**.

Art. 2º - Fica instituída o vencimento básico mensal, doravante denominado piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão da enfermagem o valor mensal de acordo com a tabela oriunda do Governo Federal com os seguintes valores:

- I - R\$ 4.750,00, (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para os Enfermeiros;
- II - R\$ 3.325,00, (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os Técnicos de Enfermagem;
- III - R\$ 2.375,00, (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para Auxiliares de Enfermagem e Parteira.

Art. 3º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 4º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 5º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 6º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 7º - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 016/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 016/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA.

Art. 8º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do mês 05 (cinco) do ano de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Raimundo Denis dos Santos Lima
Prefeito Municipal - em exercício

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 23d1822a05df845746f0ca108dde8e95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493.483.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493.483.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493.483/2023. DISPENSA Nº 031/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA:** CATIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF nº 008.093.593-16. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários do sistema municipal de saúde. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 15 de setembro de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c75fbae64cb97377fec6b64a0c68e975

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023/CPL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 493.483/2023.

2. Dispensa nº 031/2023.

3. Objeto: Contratação de prestação de serviços para o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários do sistema municipal de saúde.

4. Contratada: CATIA RODRIGUES DA SILVA.

5. CPF: 008.935.593-16.

6. Valor Contratual: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 15 de setembro de 2023. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - **Secretária Mun. de Saúde - Portaria nº 006/2021.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 8abde3c79d8ec11b27b4c60747259c82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios especializados para atuar na recuperação de receitas municipais, contemplando análises, diligências e procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetiva recuperação destes valores, retificando e assegurando a correta fixação dos valores da cota-parte municipal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Tutóia/MA. Contratada: GOMES PEREIRA ADVOGADOS Inscrição no CNPJ nº 07.270.919/0001-44. O Valor do Contrato: 20% do valor dos créditos recuperados pelo Município em virtude dos trabalhos realizados. Assinatura do Contrato: 21 de setembro de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2910d40daa5b46d6009729313143efac

PORTARIA Nº 195 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pauline Castro de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor do Departamento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 053.461.593-71 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 038480182009-8, expedida pela SSP/MA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023 - PMT, Processo Administrativo Nº 044-08/2023.06 - PMT. Objeto: contratação de prestação de serviços advocatícios especializados para atuar na recuperação de receitas municipais, contemplando análises, diligências e procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetiva recuperação destes valores, retificando e assegurando a correta fixação dos valores da cota-parte municipal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela



administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 21 de setembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Pauline Castro de Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 762b41ca7be435d7a278a01d77e43f4b

PORTARIA/SEMED Nº 004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA) dá outras providências. e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA**, em razão do disposto no art. 3º do Decreto nº 025/2022 que trata sobre o Seletivo para escolha de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que prevê o provimento da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025, de 13 de setembro de 2022, que autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para a composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA);

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo seletivo de forma geral e a realização de atividades documentais, entrevistas e julgamentos dos recursos; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola na Rede Municipal de Ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO - CTS, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e os respectivos suplentes.

I - MEMBROS TITULARES

a) **DAYANNE FERNANDES COSTA CALAND**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 932.501.343-68

b) **ADRIANA DE PAIVA LIMA**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 647.662.173-49

c) **BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 052.779.013-37

II - MEMBROS SUPLENTES

a) **RENATA MARIA MARQUES DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 038.029.529-60

b) **JOSYKARLA RAMOS DE MEDEIROS**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº: 659.866.523-04

c) **ANDREA CARVALHO SILVA PEREIRA**, representante da Secretaria



Municipal Educação - SEMED, CPF nº 002.726.863-28

§ 1º – A Comissão será presidida por seu membro titular **DAYANNE FERNANDES COSTA CALAND**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

§ 2º – A Comissão será secretariada pelo membro titular **ADRIANA DE PAIVA LIMA**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

Art. 3º – Caberá a comissão ora instituída:

- I – Coordenar o Processo Seletivo, para escolha de Gestor Escolar;
- II – Cumprir as diretrizes do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
- III – Orientar a Rede Municipal de Educação sobre Processo de Gestor Escolar;
- IV – Elaborar edital e os instrumentais para realização do Processo Seletivo;
- V – Providenciar junto aos setores competentes da SEMED a estrutura necessária para realização do Processo Seletivo;
- VI – Organizar a estrutura, o processo de inscrição e o funcionamento do Processo Seletivo de Gestão Escolar;
- VII – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;
- VIII – Definir os critérios de desempate;
- IX – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
- X – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
- XI – Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- XII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;
- XIII – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- XIV – Atuar, como instância final, para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção;
- XV – Apresentar o resultado da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo; e
- XVI – Resolver os casos omissos referentes aos Processos de Seleção.

Art. 4º – Compete ao Presidente da CTS:

- I – Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- II – Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;
- III – Representar a Comissão interna e externamente.

Art. 5º – Compete ao Secretário da Comissão:

- I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 6º – As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 7º – Caberá a comissão a avaliação dos Títulos e do Plano Gestor com o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Parágrafo único. O Plano de Gestor deve considerar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e humana e conter:

- I – Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos

resultados do processo de ensino aprendizagem;

II – Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III – Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV – Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

Art. 8º – Caberá a comissão, a avaliação escrita sobre gestão escolar com o auxílio de assessoria pedagógica especializada para este fim:

Parágrafo único. A avaliação escrita sobre gestão escolar consistirá na realização de uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO), com duração de 04 (quatro) horas, com um dos seguintes temas a fim:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

Art. 9º – Caberá a comissão realizar as entrevistas técnicas/perfil profissional, com o auxílio de assessoria especializada para este fim.

Art. 10 – Caberá a comissão realizar as Provas Situacionais, em grupos de até 5 (cinco) membros, com o auxílio de assessoria pedagógica especializada para este fim.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tutóia (MA), 18 de setembro de 2023.

Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia/MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 76ec1353b525ec1b111f6de2b3a2c990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 202 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, ambos da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os integrantes abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais.

Nº	NOME	ORGÃO	FUNÇÃO
01	VIRLENE BARROS PINHEIRO MEIRELES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TITULAR
02	EDIVALD MÁRCIO AROUCHE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUPLENTE

03	JAMILSON SERRA PINTO	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES	TITULAR
04	CLAUDIENE VIEIRA LINDOSO	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES	SUPLENTE
05	LEA MARIA B. SOUSA	REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS EFETIVOS	TITULAR
06	DEUZIMAR DIAS COSTA	REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS EFETIVOS	SUPLENTE
07	ALVARO DE JESUS TEIXEIRA BORGES NETO	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
08	JOSÉ MAURÍCIO COSTA MOTA	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
09	MARIA JOSÉ PINHEIRO GASPAREL	REPRESENTANTE DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS	TITULAR
10	LUÍS THIAGO CAMARA	REPRESENTANTE DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS	SUPLENTE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: aac8c23234cbd3cd67170eb2f39dc6a8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023 - AUTOCLAVE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 416/2023, FIRMADO EM 05/09/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA **P CEZAR SOUZA DE ALCANTARA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.022.138/0001-80. **OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE 02 AUTOCLAVES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2043 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.600 OUTROS RECURSOS; ORIGEM DA FONTE DE RECURSOS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 10 122 0007 2029 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.500 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE DE RECURSOS; RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE . VALOR: R\$ 55.646,41 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaíra Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** **P CEZAR SOUZA DE ALCANTARA** - REPRESENTADA PELO Sr. Paulo Cezar Souza de Alcântara, CPF Nº 841.459.273-20, VIANA -MA, 21/09/2023.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: cb98e49120fe36de6c83d5691fcf1317

LEI ORDINÁRIA Nº 613, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, CRIA E ALTERA CARGOS, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da

competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Viana é estabelecida em níveis hierárquicos e funcionais onde se definem atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção, assessoramento e coordenação de serviços, definindo os cargos de provimentos comissionados, efetivos e funções de gratificadas, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus munícipes;

II - O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, metas, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Art. 2º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Viana é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município é exercido pelo(a) Presidente a quem compete gerir sua administração.

Art. 4º. São considerados servidores públicos da Câmara Municipal de Viana, as pessoas que ocupam cargos previstos na estrutura administrativa deste Poder Legislativo sendo regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viana, Lei 058, de 26 de junho de 1998, ou lei seguinte que assim disponha.

Art. 5º. A Administração da Câmara Municipal de Viana, a partir da presente Lei, compreende:

I - **PRESIDENTE** - cargos eletivos de gestão da Administração da Câmara Municipal;

II - **GABINETE DO PRESIDENTE** - órgão de assessoria direta da Câmara Municipal e dos parlamentares;

III - **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** - órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal, atrelado a gestão administrativa.

IV - **DIRETORIA LEGISLATIVA** - órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal atrelado a atividade legislativa.

Art. 6º. A estrutura dos órgãos da Administração Municipal fica assim definida:

I - GABINETE DO(A) PRESIDENTE:

- a. Assessoria Jurídica;
- b. Assessoria de Contábil;
- c. Assessoria Especial Legislativa;
- d. Comissão Permanente de Licitação;
- e. Coordenação de finanças.

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARLAMENTAR

- a. Direção Executiva;
- b. Sessão de ordem e limpeza.

III - PROCURADORIA E CONTROLADORIA

- a. Procuradoria Geral
- b. Controladoria Geral

IV - DIRETORIA PARLAMENTAR

- a. Diretoria Legislativa
- b. Assessoria Parlamentar

Art. 7º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Viana ficam criados os cargos de:

a. Cargos Comissionados

- I – Procurador Geral Legislativo;
- II – Assessor Jurídico;
- III – Assessor Contábil;
- IV – Controlador;
- V – Assessor em licitação;
- VI – Tesoureiro;
- VII – Diretor Executivo;
- VIII – Diretor Legislativo;
- IX – Assessor Parlamentar;
- X – Assessor Especial Legislativo;
- XI – Assessor Executivo.

b. Cargos de provimento efetivo

- I – Procurador Legislativo;
- II – Contador;
- III – Secretário Parlamentar;
- IV – Agente administrativo;
- V – Agente Operacional de Serviços Diversos (AOSD);
- VI – Oficial Legislativo;
- VII – Técnico de informática;
- VIII – Agente de Portaria e Vigilância;

Parágrafo único. Os cargos previstos nos incisos I a V da alínea “a” poderão ser assessorados por pessoas jurídicas especializadas em suas áreas, sem que sejam computadas tais despesas como gastos com pessoal.

Art. 8º. A atribuição, denominação, quantidade, símbolo e vencimento dos cargos constantes no artigo 7º dos órgãos da Administração da Câmara Municipal estão definidos nos ANEXOS I, II e III que é parte integrante da presente Lei.

§1º. O gestor da Câmara Municipal poderá efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, salários dos servidores até os valores previstos nos Anexos I e II, com seus respectivos acréscimos, utilizando-se de seu poder discricionário, para que este possa enquadrar-se ao que preconiza o art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal, assim como adequar-se ao valor do salário-mínimo vigente.

§2º. Os valores dos salários dos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Viana – MA poderá ter acréscimo de até 100% (cem por cento), do salário base, tendo em vista a necessidade e conveniência da Casa Legislativa.

Art. 9º. Os cargos em comissão com nomenclatura Direção e Assessoramento Superior (DAS), Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) e Cargo em Comissão (CC) são destinados às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo serão ocupados mediante aprovação em concurso público de provas, ou provas e títulos.

Parágrafo único. Até que se promovam o concurso público para provimento dos cargos efetivos, fica o Poder Legislativo autorizado a promover a contratação temporária em conformidade ao art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 11. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Câmara, para o exercício financeiro de 2023, com a finalidade de adaptá-lo à presente Lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove e nove) dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS, SIMBOLOGIA, PRÉ-REQUISITOS, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

1.	1.	•	1.	1.
DAS	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	Advogado inscrito na OAB	1.	R\$ 4.000,00
DAS	ASSESSOR CONTÁBIL	Contabilista com CRC devidamente registrado	1.	R\$ 4.000,00
DAS	1.	Contabilista com CRC devidamente registrado	1.	R\$ 4.000,00
1.	ASSESSOR JURÍDICO	Advogado inscrito na OAB	1.	R\$ 2.000,00
CC - 01	1.	Nível Médio Completo	1.	R\$ 2.000,00
CC - 02	DIRETOR(A) EXECUTIVO	Nível Médio Completo	1.	R\$ 1.600,00
CC - 02	DIRETOR(A) LEGISLATIVO	Nível Médio Completo	1.	R\$ 1.600,00
CC - 03	ASSESSOR EXECUTIVO	Nível Médio Completo	1.	R\$ 1.500,00
CC - 03	ASSESSOR EM LICITAÇÃO	Curso de pregoeiro e/ou curso de licitação	1.	R\$ 1.500,00
CC - 04	ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	Nível Médio Completo	1.	R\$ 1.320,00
CC - 04	ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio Completo	1.	R\$ 1.320,00

LEGENDA -SIMBOLOGIA: DAS - Cargos de Nível Superior/DAI e CC - Cargos de Nível Médio

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E CONTRATADOS, QUANTIDADE, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.	1.	•	CARGA HORÁRIA	1.
PROCURADOR LEGISLATIVO	1.	Advogado inscrito na OAB	1.	R\$ 2.000,00
1.	1.	Contabilista com CRC devidamente registrado	1.	R\$ 2.000,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.	Ensino Médio Completo e/ou cursos na área de informática	40 H	R\$ 1.320,00
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	1.	Ensino Médio Completo	40 H	R\$ 1.500,00
SECRETÁRIO PARLAMENTAR - Libras	1.	Ensino Médio Completo com habilitação em libras	40 H	R\$ 1.500,00
OFICIAL LEGISLATIVO	1.	Ensino Médio Completo	40 H	R\$ 1.320,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.	Nível Médio Completo	40 H	R\$ 1.320,00
1.	1.	Nível Fundamental	40 H	R\$ 1.320,00
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	1.	Nível Fundamental	40 H	R\$ 1.320,00

ANEXO III

Procurador Geral Legislativo

- Requisitos: Bacharel em Direito e com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

- Atribuições - Chefiar o setor jurídico da Câmara Municipal e atuar em defesa dos interesses da Câmara, em juízo ou na esfera administrativa; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da secretaria da Câmara, orientando sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares; minutar e analisar contratos, termos de compromisso e de responsabilidade, editais e demais atos licitatórios; fornecer apoio consultivo às comissões em assuntos afetos à sua função; desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara de Penalva; Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; Coletar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;

Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal; Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos; Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática; Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente, assim como desenvolver todas as atividades do Assessor Jurídico e procurador legislativo em substituição.

Procurador Legislativo

- Requisitos: Bacharel em Direito e com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Atribuições. Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e as Comissões, nos assuntos jurídicos da Câmara, representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal na defesa de seus interesses, assessorar juridicamente a Contabilidade nos processos de Licitação, bem como o setor de pessoal, emitir e supervisionar pareceres, análises e estudos sobre questões de natureza jurídico-administrativo, executar atividades correlatas determinada pela presidência.

Assessor Jurídico

- Requisitos: Bacharel em Direito e com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Atribuições. Assessorar o Procurador Geral Legislativo e as Comissões, nos assuntos jurídicos da Câmara.

Requisitos: Registro e Inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Atribuições: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente, examinar as fases de execução de despesas, supervisionar as medidas adotadas pelo legislativo para despesas com pessoal, observando os limites previstos na lei de responsabilidade Fiscal, acompanhar os processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado. Assessorar a Presidência nos aspectos relacionados com o controle internos e externos, quanto à legalidade dos atos de gestão.

Assessor Contábil

Requisitos: Registro e Inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Atribuições: Organizar e dirigir as atividades desenvolvidas e inerentes à área contábil-financeira pública da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Câmara. Controlar e participar da realização da conciliação das contas. Elaborar balanços, balancetes/demonstrações contábeis de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais. Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos. Coordenar as atividades da tesouraria, acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. Sendo assessor direto do contador da Câmara Municipal e da Presidência.

Requisitos: Registro e Inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Atribuições: Controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico à direção geral da Câmara, com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração da Câmara Municipal promovendo acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na

realização de auditorias e inspeções.

Requisitos. Nível médio.

Atribuições: promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal, efetuar pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades financeiras, promover a guarda e conservação dos valores da Câmara Municipal, requisitar e controlar a utilização dos talões de cheques, incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal, providenciar recolhimento do IR, incidente na fonte, sobre o salários pagos a qualquer títulos aos Vereadores. Executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.

Diretor Executivo

Requisitos: Nível médio.

Atribuições: programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; conhecer de todo expediente oriundo dos demais setores da Câmara; assinar todos os documentos da Câmara Municipal que não sejam competência da Presidência; Expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; emitir despachos em processos cuja decisão caiba à autoridade superior; emitir despachos decisórios em processos de sua competência; encaminhar à Mesa Executiva, até o dia 30 de janeiro, o relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; apreciar e encaminhar os relatórios mensais e anuais apresentados pelos órgãos da Câmara Municipal e elaborar um relatório geral para a Mesa Executiva e a Presidência; despachar o expediente com o Presidente da Câmara Municipal; promover reuniões com os demais setores administrativos, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda; encaminhar à Diretoria Administrativa, a elaboração da proposta orçamentária da Câmara, devidamente aprovada pela Mesa Executiva; desempenhar outras funções correlatas.

Assessor em licitação

○ : Nível médio completo (com curso específico de pregoeiro ou licitação)

Atribuições: a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas em edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do

procedimento licitatório.

Assessor Especial Legislativo

- : Nível Médio.
- . Assessorar as atividades na Câmara, organizar sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo, auxiliar os Vereadores na redação dos projetos de lei, requerimentos, indicações e demais atos legislativos, realizar serviços de natureza administrativa relacionada ao suporte legislativo da Câmara.

Assessor Executivo

- : Nível médio Completo
- : Assessorar a Presidência da Câmara nas rotinas administrativas de organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com o funcionamento do prédio da Câmara Municipal e seus anexos, realizando pré- atendimento e agendando os compromissos do presidente. E demais atividade inerente ao cargo.

Diretor Legislativo

- : Nível médio Completo
- : Assessorar a Mesa diretora nas legislativas, coordenar, dirigir e controlar as atividades relacionadas a regular tramitação das matérias e proposições. Acompanhar as atividades e fiscalizar as atividades dos assessores parlamentares dos vereadores regulando suas atividades em relação aos trabalhos da Câmara Municipal de Viana .

Secretário Parlamentar

- : Nível médio
- : acompanhar as sessões plenárias, reduzindo a termo as principais ocorrências, gravando os pronunciamentos e demais atividades do plenário.

Secretário Parlamentar - habilitação em libras

- : Nível médio
- : acompanhar as sessões plenárias, reduzindo a termo as principais ocorrências, gravando os pronunciamentos e demais atividades do plenário, principalmente traduzindo as sessões para pessoas com deficiência auditiva para a linguagem internacional de libras.

Assessor Parlamentar

- : Nível Médio.
- : Assessorar as atividades legislativas dos vereadores da

Câmara Municipal de Viana - MA, acompanhando-os em suas atividades parlamentares, dentro e fora das dependências da Câmara, recebendo ofícios e demais documentos inerentes a atividades dos vereadores, podendo, em conjunto com a Assessoria Especial Legislativa, auxiliar os Vereadores na redação dos projetos de lei, requerimentos, indicações e demais atos legislativos, realizar serviços de natureza administrativa relacionada ao suporte legislativo.

Oficial Legislativo

- : Nível médio.
- . Assessorar os Vereadores em plenário, organizando a tramitação de papeis, requerimentos, indicações, projetos de lei.

Técnico de Informática

- : Nível médio
- : operar aparelhos de som, manutenção em computadores, instalação de programas e softwares, executar outras atividades afins atinentes ao cargo.

Agente Administrativo

- : Nível médio completo
- : executar tarefas administrativas de pessoal, redigir correspondências internas e externas, controlar, organizar e arquivar toda a documentação da Câmara, executar serviços de digitação, manter requerimentos, indicações, ofícios e projetos de lei devidamente numerados e atualizados, atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação.

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD)

- : Nível fundamental
- : realizar tarefas com noção de limpeza e higiene, manter limpas as dependências da Câmara, executar serviços de copa e outras atividades afins inerentes ao cargo.

Agente de Portaria e Vigilância

- : Ensino fundamental
- : executar serviços de vigilância e proteção ao patrimônio da Câmara, inspecionar as instalações elétricas e hidráulicas da Câmara e executar outras atividades afins inerentes ao cargo.

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: bd784b5cfecdfab6ebdd9389b10ce5c5



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br